



## Emendas impositivas estreiam destinando R\$ 2 milhões para acelerar as cirurgias eletivas

Zerar a fila de espera por uma cirurgia eletiva que só aumenta e anda a passos muito lentos é um desafio para todo o conjunto da sociedade. Para o presidente da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores de Cascavel, Edson de Souza, o cenário que já era complicado ficou ainda pior com a pandemia. “Com a pandemia, várias cirurgias deixaram de ser feitas. Isso aconteceu no país inteiro, mas aqui em Cascavel, em especial, quase não foram feitas. Então, a fila que já era

grande e os problemas que eram grandes, aumentaram mais ainda”, disse. As emendas impositivas indicam ações, projetos e obras que o Executivo Municipal é obrigado a executar. Cada vereador tem R\$ 213.761,90 para usar livremente e outros R\$ 213.761,90 obrigatoriamente para a saúde, totalizando R\$ 427.523,80 a cota de cada parlamentar. Neste primeiro ano das emendas, os parlamentares, juntos destinaram R\$ 2,1 milhões para as eletivas na cidade. **Política 3**

### RODOVIDA



PRF lança operação que vai intensificar fiscalização do Natal até o Carnaval 2023

Geral 2

**PREPARE-SE**  
Sanepar abre as portas no sábado para renegociar débitos em atraso

Geral 4

**FUTEBOL**  
Serpente empata em 0 a 0 na ‘estrela’ e técnico Fesan faz análise positiva

Esportes 9

### esplanada 5



Bandeirada 11



Duplicação do Contorno Oeste está 78% concluída

A duplicação do Contorno Oeste de Cascavel, na BR-163, chegou a 78% de conclusão. A obra é executada pelo DER-PR e tem 19,07 quilômetros de extensão, somando o segmento principal com o acesso à Avenida Brasil, com prazo de entrega até 31 de março de 2023. A obra é fruto de uma parceria entre o Governo do Paraná, Governo Federal e Itaipu Binacional. O investimento é de R\$ 67.998.524,65, valor custeado pela hidrelétrica. **Geral 2**



Venha para

# Odonto Matutino

univel

inscrições abertas

45 98801.7885

odonto de  
**ver da de**

univel  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

# “Operação Rodovida”: PRF inicia período de fiscalização intensa com chegada das férias

**Cascavel** – A PRF (Polícia Rodoviária Federal) do Paraná lançou nesta quinta-feira (15) a Operação Rodovida que vai ser realizada até o dia 26 de fevereiro nas rodovias de todo Estado. Um ato marcou o lançamento da operação na capital de Curitiba, que terá parceiros estaduais e municipais. O período que compreende as festas de Natal, Ano Novo e Carnaval é marcado pelo aumento do fluxo de veículos pelas rodovias federais para os mais diversos destinos.

A estratégia da PRF durante esse período é garantir a segurança viária, o conforto e a fluidez do trânsito. Durante a operação, serão desenvolvidas ações integradas e conjuntas, envolvendo os diversos entes governamentais e da sociedade civil relacionados com a segurança no trânsito, com atuação simultânea, coordenada e sistêmica a fim de somar forças para reduzir a violência no trânsito, reduzindo

acidentes e mortes.

De acordo com o chefe do Núcleo de Fiscalização e Policiamento da PRF de Cascavel, Ricardo Salgueiro, na operação passada que ocorreu em dezembro de 2021 e janeiro e fevereiro deste ano, foram registrados 155 acidentes, sendo destas 157 pessoas ficaram feridas, 53 acidentes foram graves, 52 pessoas ficaram feridas gravemente e 22 acabaram falecendo. Isso, apenas dados da PRF de Cascavel, que compreende os municípios da região.

Uma das principais preocupações continua sendo com algumas situações em específico, ligadas a imprudência dos condutores. A maioria dos acidentes envolve o excesso de velocidade, ultrapassagem em local proibido e a embriaguez ao volante. Neste ano, a PRF realizou um total de 17.976 testes, 208 motoristas foram autuados por dirigir sob influência de álcool, 591 por

recusa e 79 pessoas acabaram sendo detidas.

## MAIS FISCALIZAÇÃO

Com ações como esta, a PRF tem o intuito de ampliar a fiscalização, aumentar a presença e a disponibilidade dos policiais nas estradas e rodovias, em locais e horários com maior concentração de registros de acidentes. Serão feitas atividades de educação e fiscalização de trânsito, voltadas para as condutas de risco dos condutores e passageiros.

Além disso, estão previstas ações temáticas sobre as principais causas de acidentes graves, bem como ações de educação para o trânsito, que promovam a criação de um sentimento de empatia pelos demais usuários da rodovia. A ideia é sensibilizar cada um dos atores do trânsito a respeito do seu papel, das suas obrigações e os cuidados necessários para proteger a vida.

O Rodovida é um programa



que visa a preservação de vidas, com a essência daquilo que a instituição acredita: nenhuma morte no trânsito é aceitável e todos compartilham a responsabilidade de evitá-la. Criada como “Operação Rodovida” pela PRF em 2011, a ação agora se tornou programa de governo,

o que possibilitará a coleta de mais dados produzidos pelos órgãos estaduais e municipais, integrantes do SNT (Sistema Nacional de Trânsito). A finalidade é aperfeiçoar o diagnóstico de acidentalidade a fim de implementar ações que reduzam a violência no trânsito.

## Duplicação do Contorno Oeste já tem 78% das obras executadas

**Cascavel** - A duplicação do Contorno Oeste de Cascavel, na BR-163, chegou a 78% de conclusão. A obra é executada pelo DER-PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) e tem 19,07 quilômetros de extensão, somando o segmento principal com o acesso à Avenida Brasil.

O prazo para entrega é 31 de março de 2023. A previsão para o término dos trabalhos era para janeiro, mas em decorrência das fortes chuvas nos últimos meses, o prazo foi prorrogado por 81 dias, sem adição de custos no valor final da obra. Mais de

500 mil moradores de Cascavel e região serão beneficiados. A obra é fruto de uma parceria entre o Governo do Paraná, governo federal e Itaipu Binacional. O investimento é de R\$ 67.998.524,65, valor custeado pela hidrelétrica.

Os serviços de pavimentação e terraplanagem estão praticamente concluídos, restando apenas instalação de dispositivos de drenagem, conclusão da ponte e do viaduto, além de detalhes complementares e adequação da vegetação nas margens da rodovia. A nova pista da BR-163 terá extensão de 14,28 quilômetros em pavimento rígido de concreto, uma nova ponte, um novo viaduto e uma nova via de acesso ao município por meio da Avenida Brasil, com extensão de 4,79 quilômetros. Neste novo acesso, o projeto terá uma ligação em “Y” entre a Avenida Brasil e a Avenida



Tito Muffato, duas das principais vias de Cascavel.

O eixo principal do Contorno Oeste está com 84,09% da obra concluída. Já o acesso à Avenida Brasil, 72%. A duplicação terá com

duas pistas de 3,6 metros cada, acostamento externo de 2,5 metros e acostamento interno de 1 metro.

A obra tem início a cerca de 500 metros do viaduto no entroncamento com a BR-277 e

segue até o viaduto de entroncamento com a BR-467. Neste ponto serão realizados os encaixes das novas pistas com a passagem inferior e o ramo de acesso, sem alterações na estrutura do viaduto.

## falecimentos

**Maria Rosa Gomes Pinheiro** (51)  
**Senka Malanche** (88)  
**Eduardo Emanuel da Cruz Dalferth** (22)  
**Ettore Francisco Mendes** (56)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

**expediente**  
DESDE 15 DE MAIO DE 1976

**O Paraná**

**Direção-Geral**  
Clarice Roman

**Editor-chefe**  
Paulo Alexandre de Oliveira  
editoria@oparana.com.br  
www.oparana.com.br

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36

**Redação, administração, publicidade e oficinas**  
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel - PR  
CEP 85.801.011 - Caixa Postal 761  
**Telefone Central** (45) 3321-1000

**Emails**

redacao@oparana.com.br

comercial@oparana.com.br

assinaturas@oparana.com.br

**REPRESENTANTE NACIONAL**

Merconet  
(41) 3079-4666

# 2023: Emendas impositivas vão destinar R\$ 2 mi para cirurgias eletivas em Cascavel

PAULO EDUARDO/OP PR



**Cascavel** – A novela ou “drama” da fila de espera das cirurgias eletivas em Cascavel, bem como em todo o Paraná, ao que parece, está ainda muito longe de acabar. Zerar a fila de espera que só aumenta e anda a passos muito lentos, é um desafio para todo o conjunto da sociedade. Para o presidente da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores de Cascavel, Edson de Souza, o cenário que já era complicado ficou ainda pior com a pandemia.

“Com a pandemia, várias cirurgias deixaram de ser feitas. Isso aconteceu no país inteiro, mas aqui em Cascavel, em especial, quase não foram feitas. Então, a fila que já era grande e os problemas que eram grandes, aumentaram mais ainda”, disse o presidente da comissão que ainda conta com os vereadores Cidão da Telepar e Sadi Kisiel.

O vereador lembrou que “a responsabilidade de fazer essas cirurgias é do Governo do Estado, mas como está nesta situação difícil, todos têm que assumir parte desta responsabilidade. Por isso é que a Câmara de Cascavel está, através das emendas impositivas, apresentando este que será o maior programa de cirurgias eletivas da história de Cascavel”.

As emendas impositivas são um instrumento através do qual cada parlamentar pode indicar ações, projetos e obras que o Executivo Municipal é obrigado a executar. Cada representante tem R\$ 213.761,90 para usar livremente em propostas para todas as secretarias e outros R\$ 213.761,90 destinados obrigatoriamente para a saúde,

totalizando R\$ 427.523,80 o valor da cota de emenda impositiva por parlamentar.

Este é o primeiro ano que a Câmara de Cascavel propôs esse tipo de emenda ao orçamento e, em decisão coletiva, vereadores e vereadoras decidiram destinar R\$ 2.100.000,00 para a realização de cirurgias eletivas. O presidente da Câmara, Alcécio Espínola, destinou R\$ 200 mil dos recursos que tem à sua disposição e os vereadores Sidnei Mazutti, Romulo Quintino, Josias de Souza, Cidão da Telepar, Valdecir Alcantara, Soldado Jeferson, Tiago Almeida, Xavier, Josué de Souza, Policial Madril, Pedro Sampaio, Cleverson Sibulski, Serginho Ribeiro, Professor Santello, Sadi Kisiel, Edson Souza, Melo e as vereadoras Beth Leal e Professora Liliam destinaram R\$ 100 mil, cada um, de suas cotas.

“Este é um grande dia para nossos mandatos e uma grande conquista para a Câmara de Cascavel. O vereador é o representante político mais próximo da população e recebe diariamente as demandas dos cidadãos, que

## Pacientes esperançosos

Pacientes que aguardam na fila da saúde acompanharam o pronunciamento dos vereadores e relataram seus casos. Vanderley Valério, 47 anos, e que precisa de uma prótese para o quadril, aguarda na fila há mais de dois anos. Com dificuldade de locomoção e usando muletas, Valério renovou a esperança de, enfim, conseguir concretizar o procedimento.

Há quase 3 anos aguardando cirurgia para retirada de uma pedra da vesícula, Miriam Santos, tem vivido uma rotina de idas e vindas ao PAC para remediar o problema que só terá solução definitiva com o procedimento cirúrgico. “Preciso dessa cirurgia com urgência. Está complicado, mas agora tenho fé que vai dar certo”, disse.

Almerinda Maria, de 72 anos, tem problemas de artrose nos joelhos e convive com a dificuldade a pelo menos 10 anos. “A cirurgia mesmo foi marcada tem uns quatro anos já”, lembrou, ressaltando que tem mobilidade bastante limitada e que, o pouco que faz, é somente sentada, “mas com muita dor; agora tenho fé que vamos conseguir”.

nos pedem diariamente ajuda para fazer uma cirurgia ou um exame mais especializado”, explica Alcécio Espínola. Mais de quatro mil pessoas aguardam por este tipo de procedimento, muitas vezes rápido e simples de ser realizado, na regional de Cascavel. “A destinação deste dinheiro por parte dos vereadores e com a suplementação de recursos que o prefeito Leonaldo Paranhos se comprometeu a fazer, poderemos garantir mais de três mil cirurgias e exames”, completou.

Edson de Souza disse ainda que “com a aprovação das emendas impositivas, garantimos que essa Casa tenha a autonomia e o poder de direcionar recursos para as cirurgias eletivas, pelas quais muita gente espera há cinco, seis anos”. “Estamos preocupados não só com a saúde, mas direcionando recursos para obras e investimentos em todas as secretarias”, afirmou Sadi Kisiel. Cidão da Telepar defendeu que a mobilização continue e se busque junto ao Governo do Estado, mais recursos para zerar a fila das cirurgias.

# Informe da redação

editoria e colaboradores

## Ano novo, “vida nova”

Ao que tudo indica, mudanças e novas caras não ficar apenas nas esferas estadual e federal. Em Cascavel, são esperadas muitas mudanças também. Na Câmara, com o vereador Romulo Quintino já decidiu a encerrar seu mandato antes da hora, Misael Pereira seria a bola da vez (1º suplemente do PSC) para assumir a cadeira. Porém, estão previstas (e ainda indefinidas, embora em encaminhadas), mudanças no primeiro escalão do Governo Paranhos, o que também vai interferir na composição do legislativo.

## Muitos nomes

Pelos bastidores, grupos nas redes sociais e corretores do poder, há uma “grande lista” de nomes que estão na especulação das nomeações em janeiro e fevereiro de 2023, porém, ainda vai rolar muita água por debaixo da ponte antes dos anúncios. Bom lembra que “todos” estão de olho na cadeira do prefeito Paranhos que, como se sabe, não pode disputar nova reeleição, contudo, tem caminho pavimentado para algum posto graúdo no Governo do Estado... É esperar e ver...

## Multa mantida I

O plenário do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) confirmou, por unanimidade, ontem (15), a condenação do Partido Liberal (PL) ao pagamento de multa de quase R\$ 23 milhões por litigância de má-fé. No recurso, a legenda pediu ao TSE para invalidar os votos, somente do segundo turno, decorrentes de urnas dos modelos 2009, 2011, 2013 e 2015 — que representam quase 60% do total —, alegando “desconformidades irreparáveis de mau funcionamento”.

## Multa mantida II

No julgamento, os ministros rejeitaram o recurso da sigla e acompanharam a decisão do presidente da Corte, ministro Alexandre de Moraes, que já havia negado a liminar. No entendimento de Moraes, os argumentos apresentados pelo partido não são capazes de reformar a decisão monocrática questionada. “No caso, o PL se insurge

unicamente quanto à aplicação da multa por litigância de má-fé, sem fundamento suficiente ao juízo de retratação”, disse ministro.

## ICMS I

Em sessão virtual extraordinária, o Plenário do STF (Supremo Tribunal Federal), por unanimidade, homologou acordo firmado entre os estados, o Distrito Federal e a União acerca do ICMS sobre combustíveis. Segundo o termo homologado, a União encaminhará ao Congresso Nacional propostas de aperfeiçoamento legislativo da Lei Complementar 194/2022, que passou a considerar essenciais bens e serviços relativos aos combustíveis, e da Lei Complementar 192/2022, que uniformizou as alíquotas do ICMS sobre combustíveis em todo o país.

## ICMS II

O acordo homologado pelo STF prevê que parte das regras que derrubaram os preços após da alta do dólar e do valor do barril de petróleo deixa de valer para o diesel, o gás natural e o GLP (gás de cozinha). Porém, a gasolina ficou fora do acordo e terá uma discussão separada prevista ainda para o primeiro semestre de 2023. “O principal ponto acertado na conciliação foi a manutenção da essencialidade do diesel, do gás natural e do gás de cozinha (GLP), com ICMS uniforme e monofásico até 31 de dezembro de 2022. Não houve, entretanto, consenso sobre a essencialidade da gasolina”, disse, em nota, o Ministério da Economia, ontem (15).

## Prepare o bolso

O teto do ICMS para reduzir o valor do litro do combustível foi bastante comemorada pelos consumidores que, agora, terão que tirar o pé do acelerador e economizar. Até o teto ser estabelecido, cada estado tinha sua própria alíquota que chegava até a 34% (Rio de Janeiro). Com o teto, o índice de todos os estados caiu para 18%. No Paraná, o índice era de 29% e, para 2023, já foi ‘ajustado’ para 19%.

PELO  
PARANÁADIPR  
Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

## Produto do Paraná

A piscicultura paranaense cresceu cerca de 20% nos últimos anos e posiciona o Paraná como o maior produtor nacional de peixes do país. O setor é responsável por mais de R\$ 1 bilhão do valor bruto da produção econômica do Estado. A tilápia é a espécie de peixe mais exportada pelo Brasil. O Paraná é o estado que mais exporta a espécie, representando 53% do total.

## Novas secretarias

O texto que propõe a criação de nove secretarias, desmembradas a partir da estrutura atual, e de cargos equivalentes para o gerenciamento das novas políticas públicas está nas mãos do governador do Ratinho Junior (PSD) para sanção. Também haverá mudanças de nomenclatura em algumas já existentes, dando origem às secretarias de Comunicação, Planejamento, Educação, Cidades e Desenvolvimento Sustentável.

## Secretarias II

As novas secretarias são Justiça e Cidadania, Ação Social e Família, Mulher e Igualdade Racial, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Indústria, Comércio e Serviços, Trabalho, Qualificação e Renda, e Inovação, Modernização e Transformação Digital. Nessa mudança, algumas superintendências criadas na reforma administrativa em 2019 passam a ter status de Secretaria.

## Gestão dos HUs

Deputados estaduais aprovaram a proposta que dispõe sobre a alteração na gestão dos hospitais universitários estaduais no Paraná. Durante a sessão desta quarta-feira (14) a matéria recebeu 13 emendas de plenário e, com isso, retornou à Comissão de Constituição e Justiça. A matéria cria o Conselho Superior de Assistência Hospitalar para estabelecer as diretrizes de integração, avaliação e controle da relação entre a Secretaria Estadual e os hospitais universitários para a gestão hospitalar assistencial.

## Qual o problema?

“O Governo do Estado faz repasses financeiros às

universidades e quer ter também a gestão desses recursos e acompanhar isso de perto. Qual o problema? Nós precisamos ter transparência. Não tem nada além disso”, aponta o líder do Governo na Casa, deputado Marcel Micheletto (PL).

## Calendário oficial

O Governo do Paraná divulgou o calendário oficial para 2023. Ele estabelece os feriados e os dias de recesso e ponto facultativo para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional. Ao todo, o calendário prevê 12 datas especiais. Os feriados declarados em leis municipais serão observados pelos responsáveis pelas pastas nas suas respectivas localidades.

## Aumento

Os vereadores de Araucária aprovaram o próprio aumento de salário e também para o prefeito e vice-prefeito. A votação foi feita nesta semana em primeiro turno e, se aprovados em segunda votação, os parlamentares terão um reajuste de quase 30%. Com isso, o salário do prefeito passará dos atuais R\$ 17.900 para R\$ 28.000 enquanto o vice-prefeito ganhará R\$20.900. Já os vereadores receberão R\$ 12.661 mil, contra os atuais R\$ 9.500.

## Sérgio Moro

Faltando apenas dois dias para acabar o prazo, a prestação de contas da campanha do senador eleito Sérgio Moro (União Brasil) foi finalmente aprovada pelo TRE. Segundo o TRE, as contas de Moro foram aprovadas por unanimidade de votos dos desembargadores, acompanhando o parecer da relatora Cláudia Cristina Cristofani.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)

# Reclip: Centrais da Sanepar abrem as portas neste sábado para negociar contas atrasadas

**Cascavel** - A Sanepar irá abrir as Centrais de Relacionamento neste sábado (17) para atender presencialmente os clientes em todas as regiões do estado. O cliente poderá solicitar qualquer serviço, mas o principal objetivo é facilitar a negociação de débitos em atraso por meio do Programa de Reclip (Recuperação de Crédito Cliente Particular). Para quem está com o pagamento atrasado de contas, o Reclip é uma oportunidade de parcelamento em condições bastante vantajosa. O programa estará em vigor até o dia 30 de dezembro.

Confira as cidades, horários e endereços das Centrais de Relacionamento da regional de

Cascavel.

Os horários e endereços das demais cidades do Paraná estão disponíveis no site da Sanepar <https://site.sanepar.com.br/consulta/escritorios-enderecos-telefones>

## VANTAGENS

O programa oferece isenção de multa de 2% referente às faturas em atraso negociadas e também da cobrança de juros moratórios de 0,033%

ao dia, referente às faturas em atraso. O Reclip também dispensa a obrigatoriedade de valor mínimo de entrada e tem redução da taxa de juros de parcelamento de 1,30% para 0,3% ao mês. O parcelamento pode ser realizado em até 60 vezes, sem valor mínimo por parcela. A adesão também pode ser feita pelo site: <https://site.sanepar.com.br/clientes/reclip> ou pelo e-mail [casca-vel@sanepar.com.br](mailto:casca-vel@sanepar.com.br).

## REGIONAL ABERTAS

**Capitão Leônidas Marques** - Avenida. Iguaçu n°.641 - 8h às 12h e das 13h às 17h  
**Cascavel** - Rua São Paulo, 1060 (centro) e na Avenida Papagaios, 2100 (anexo ao Supermercado Irani) - das 8h às 16h30

**Céu Azul** - Avenida Marechal Cândido Rondon n°.395 - 8h às 12h e das 13h às 17h

**Corbélia** - Rua Violeta n°.477 - 8h às 12h e das 13h às 17h

**Matelândia** - Rua Napoleão Laureano n°.798 - das 8h às 12h e das 13h às 17h

# Fomento PR oferece desconto de até 100% em juros para contratos atrasados

**Curitiba** - Micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais (MEI) e empreendedores informais que possuem contratos de financiamento com a Fomento Paraná e que estão com parcelas em atraso ou inadimplentes têm até o dia 15 de janeiro para aproveitar uma campanha de descontos e ficar com as contas em dia.

A instituição financeira estadual está oferecendo até 100% de desconto em taxas de juros e encargos moratórios, além de extensão dos prazos de pagamento, aos empreendedores que solicitarem a renegociação de empréstimos

ou financiamentos com atraso ou inadimplentes.

Os clientes da Fomento Paraná com alguma dificuldade em honrar os pagamentos podem solicitar a extensão do prazo de 36 para até 60 meses (ou mais, dependendo da fonte dos recursos), com pagamento da primeira parcela do refinanciamento em até 60 dias.

A principal condição para renegociar é ter pelo menos uma parcela do empréstimo liquidada. A renegociação ocorre por meio da rede de agentes de crédito, nos municípios, nas Salas do Empreendedor e Agências do Trabalhador.

O atendimento é feito, ainda, diretamente pela Fomento Paraná, pelo telefone (41) 3235-7700 e por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 9938-9215. Também é possível obter mais informações por e-mail: [cobranca@fomento.pr.gov.br](mailto:cobranca@fomento.pr.gov.br).

Os empréstimos de microcrédito contratados com garantia do FAMPE – Fundo de Aval das Micro e Pequenas Empresas, implantado em 2021, em parceria com o Sebrae, como opção de garantia em vez do aval de terceiros, também podem acessar os descontos disponíveis nesta campanha.

## VAGAS DE EMPREGO

### VAGAS DISPONÍVEIS NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Açougueiro;  
Ajudante de açougueiro;  
Ajudante de carga e descarga;  
Ajudante de eletricista;  
Ajudante de motorista;  
Ajudante de obras;  
Atendente de farmácia-balconista;  
Atendente de mesa;  
Atendente de mesa para sorveteria (15 vagas).  
Auxiliar de cozinha;  
Auxiliar de estoque;

Auxiliar de expedição;  
Auxiliar de limpeza;  
Auxiliar de linha de produção;  
Carpinteiro;  
Consultor de vendas;  
Controlador de pragas;  
Cortador de metais;  
Cuidador em saúde;  
Encarregado de expedição;  
Encarregado de supermercado;  
Fiscal de loja;  
Gerente comercial;  
Instalador de alarmes

residenciais;  
Mecânico de manutenção hidráulica;  
Monitor de alunos;  
Motorista carreteiro;  
Operador de caixa;  
Pedreiro;  
Preparador de sucata e aparas;  
Soldador;  
Técnico mecânico;  
Vendedor interno;  
Vidraceiro.



Endereço: Rua Paraná, 3648 - Centro, Cascavel, PR - (45) 3333-2400

# Perto de derrubar o "Orçamento Secreto", STF segura a votação



**Brasília** – Com placar de 5 votos contra e 4 pela manutenção do chamado “Orçamento Secreto”, as emendas de relator conhecidas como RP-9, o STF (Supremo Tribunal Federal) adiou o fim da votação da matéria após pedidos dos ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes, últimos magistrados a se posicionarem.

O primeiro ministro a votar após o voto proferido pela relatora, ministra Rosa Weber, ontem (15), foi André Mendonça, que contrariou a posição da relatora da matéria, ministra Rosa Weber, presidente da Corte, e votou pela constitucionalidade. Mendonça negou que as emendas representem um “orçamento paralelo” e defendeu que se trata da elaboração compartilhada ou mesmo orçamento participativo entre o Executivo, o Congresso e a sociedade. Para dele, reconhecendo problemas com a falta de transparência, o caminho mais adequado para a solução é “apontar parâmetros e critérios em consonância com o texto constitucional”. Por isso, ele propõe prazo de 60 dias para que o Congresso Nacional garanta às emendas de relator os mesmos níveis de transparência das emendas individuais e de bancadas.

Na sequência, o ministro Kassio Nunes Marques seguiu o voto de Mendonça pela constitucionalidade da proposta. Para o magistrado, não é possível – ou correto – separar o Parlamento do orçamento. “Orçamento público e Parlamento são ideias inseparáveis. Não se pode pensar no orçamento em seu sentido genuíno que não seja decorrente da aprovação parlamentar. Nem se

pode cogitar um Parlamento sem poder sobre o Orçamento. Então, quando vemos partidos políticos minoritários virem ao STF para pedir a limitação dos poderes do Parlamento sobre o orçamento, devemos ter a maior prudência. A história mostra que quanto maior o poder do Legislativo sobre o orçamento, mais democrático o país”, exaltou Nunes Marques.

O ministro Alexandre de Moraes e Dias Toffoli seguiram o entendimento e também se posicionou pela continuidade do orçamento secreto, ainda que tenham feito ressalvas. Em seu voto, Moraes destacou que “a população tem o direito de saber, o destino e o porquê indicou” os recursos, mas entendeu que as emendas não devem acabar.

## VOTO DA RELATORA

O julgamento teve início na quarta-feira (14), com voto de Rosa Weber pelo fim das emendas de relator. Ao longo da sua exposição de mais de três horas, a magistrada citou histórico de casos de corrupção orçamentária envolvendo o Congresso Nacional brasileiro, lembrando escândalos como o Caso PC Farias e os Anões do Orçamento, e ressaltou a “incapacidade” dos congressistas para identificar os autores das emendas e a destinação dos recursos, o que torna o atual modelo “incompatível com a ordem constitucional e republicana”, defendeu Weber, falando ainda em “balconização do orçamento”.

De acordo com ela, citando o ofício apresentado pelos presidentes da Câmara e do Senado, Arthur Lira (PP) e Rodrigo Pacheco (PSD), apenas 70% dos deputados e 85% dos senadores

deram transparência das despesas de emendas de relator, o que a ministra considera insuficiente. Segundo ela, foram identificados apenas R\$ 10,9 bilhões dos R\$ 36,9 bilhões desembolsados nos exercícios de 2021 e 2022. Ou seja, menos de um terço do valor total gasto.

Além de Weber, Edson Fachin também votou pela inconstitucionalidade do orçamento secreto. “As emendas do relator do orçamento, RP-9, não tem previsão na Constituição e não dependem, na sua prática, a esse conjunto de princípios e regras de natureza constitucional. A definição de agenda e a formulação de políticas públicas devem submeter-se democraticamente à vontade da maioria, descabendo utilização personalista, discricionária e aleatória de parcela do orçamento federal”, pontuou. Os ministros Luiz Fux, Cármen Lúcia e Luís Roberto Barroso também acompanharam voto da relatora pela inconstitucionalidade. Em sua exposição, Barroso disse que as emendas RP-9 retomam a prática do “toma lá, dá cá” na política brasileira. “Nem o Congresso deve ser subordinado ao presidente da República, nem o presidente refém do Congresso. Para evitar que o Congresso ficasse subordinado a caprichos do presidente é que se tornaram as emendas individuais e obrigatória impositivas, de modo que o presidente não pode mais barganhar apoio em troca de liberar ou não as verbas. Elas são impositivas e há virtude nisso. Por outro lado, não se pode tirar do presidente a possibilidade das escolhas ou de prestigiar a composição política. E presidente fraco é um risco democrático”, defendeu o ministro.



## Cercando o quintal

Uma boa notícia em décadas para o Distrito Federal. O governador Ibaneis Rocha começa a arrumar o quintal. Vai criar o Instituto de Terras, através da Terracap. Vai negociar legalmente grandes e pequenos lotes do território para fins imobiliários, visando o combate à grilagem e expansão dos condomínios irregulares, duas chagas da capital que envolvem todas as classes sociais. O anúncio foi feito ontem pelo secretário de Governo do GDF, José Humberto Pires, no almoço do LIDE Brasília, capitaneado pelo empresário Paulo Octávio. “É uma iniciativa do Governo de forma a buscar um crescimento ordenado e organizado da cidade, aumentar a capacidade de produção agrícola e proporcionar segurança jurídica para os concessionários da terra”, diz o secretário Humberto.



## Os esquecidos

Integrantes da transição não esconderam o descontentamento com a limitação de espaço na cerimônia de diplomação de Lula da Silva como presidente eleito. “Só teve espaço para as estrelas”, reclamou um técnico, que assistia no telão do lado de fora. Mais de mil pessoas atuaram diretamente nos grupos técnicos, quase todas voluntárias. Lula ainda não anunciou os ministérios porque a choradeira é grande de gente importante que ainda está de fora da lista. É muita gente com saudade do Poder.

## Sem barulho

Sem ter conseguido renovar o mandato, o ex-vice-presidente da Câmara Marcelo Ramos (PSD-AM) aproveitou o quanto pode a atenção da imprensa na diplomação de Lula no TSE. Conversou por mais de meia hora. Ramos ficou sob holofotes por mais de ano por força do cargo, e peitando o presidente Jair Bolsonaro. E não cobra fatura. Até agora sem convite para o novo Governo, diz que voltará a advogar no eixo Brasília-Manaus.

## Faltou Educação

Por determinação do STF, mais de R\$ 1 bilhão proveniente de multas aplicadas à Petrobras na Operação Lava Jato deveriam ter sido aplicados na educação infantil. Mas o Ministério da Educação sequer empenhou os recursos, remanejados

para o Ministério da Saúde. É fato no relatório final da Comissão Externa de Políticas para a Primeira Infância, que apontou falhas do Governo nos quatro anos na educação, cultura, esporte e nos direitos da criança. A relatora foi a deputada Paula Belmonte (Cidadania-DF).

## Passagens nas alturas

Os preços das passagens aéreas continuam nas alturas para este fim de ano, apesar da queda nas tarifas de 9,48% em novembro, e de 28,17% em outubro. O fim de ano é marcado pela alta temporada das viagens durante os meses de dezembro e janeiro. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 ficou em 0,53% em novembro, de acordo com o IBGE. A inadimplência no Brasil ainda alta, em torno de 40%.

## Refit, 68

Dois dos pontos mais icônicos do Rio de Janeiro – o Parque Bondinho Pão de Açúcar e o Cristo Redentor – receberam uma iluminação especial na cor laranja, na noite da quarta-feira (14), em homenagem aos 68 anos de fundação da Refit. A refinaria é patrocinadora de ambos e financia projetos de preservação ambiental e a manutenção do Bondinho, assim como ajuda na manutenção do monumento e no desenvolvimento dos projetos sociais do Santuário Arquidiocesano Cristo Redentor.

# Guedes alerta que políticas ruins podem abortar crescimento econômico do Brasil

**Brasília** - Políticas de má qualidade podem abortar a chance de o Brasil crescer no médio e no longo prazo, disse ontem (15) o ministro da Economia, Paulo Guedes. O ministro rebateu o discurso de que o atual governo deixará uma “herança maldita”, e disse que o Brasil é “reconhecido internacionalmente” pela dimensão econômica. Em evento de premiação do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), Guedes disse que a taxa Selic (juros básicos da economia) começará a cair em meados do próximo ano. Ele voltou a apostar que o Produto Interno Bruto (PIB) crescerá 3% em 2023, estimativa mais otimista que a do mercado financeiro.

Segundo a edição mais recente do boletim Focus, pesquisa com instituições financeiras divulgada toda

semana pelo Banco Central (BC), os analistas de mercado preveem aumento de apenas 0,75% no PIB em 2023 e inflação oficial pelo IPCA de 5,08%. Essa foi uma das últimas agendas oficiais de Guedes como ministro da Economia. Na próxima semana, ele entrará de férias e não deverá mais retornar ao cargo antes de 31 de dezembro.

Na avaliação do ministro, uma possível desaceleração da economia brasileira em 2023 está mais relacionada aos ciclos econômicos do que às políticas públicas executadas neste ano. Guedes voltou a citar que a economia brasileira fez, em 2022, uma recuperação em “V” (forte queda seguida de forte alta).

## “BURRICE”

Guedes afirmou que, no próximo ano, ocorrerá um



arrefecimento natural após esse tipo de retomada em “V”, rechaçando que essa desaceleração seja uma “herança maldita”. Também disse que os modelos técnicos costumam errar em momentos de mudança de regime. “O Brasil vai crescer zero, vai ter recessão. Brasil cresce 5% e volta em ‘V’. Ah, agora é o

ano seguinte. Vira a rolagem da desgraça. Agora o ano seguinte é dele. Aí diz que é herança maldita. Além de ser erro intelectual, fake news, e uma desculpa desonesta para o que estão encontrando, é uma burrice colossal”, comentou o ministro.

## ALTERNÂNCIA DE PODERES

O ministro negou que o país esteja quebrado e disse considerar “saúdavel” a alternância de poder. Ele, no entanto, criticou o que chamou de uso da máquina pública para manter-se no comando. “Mexer em regra para se perpetuar não é civilizatório”, disse Guedes, sem entrar em detalhes.

Guedes também criticou a tentativa de mudar a Lei das Estatais, reduzindo a quarentena para participantes de campanhas eleitorais e filiados

a partidos políticos. Segundo ele, a “extrema-esquerda” e a “extrema-direita” são parecidas em relação ao “dirigismo econômico”. “Ambos gostam de mexer em empresas estatais”, criticou. Em relação ao governo atual, negou que as reduções de impostos neste ano tenham tido objetivo eleitoral. “Baixamos impostos porque controlamos gastos. Não é para reeleição”, comentou.

O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, também participou do evento. Ele fez uma homenagem a seu avô, um dos fundadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Também presente ao evento, o ministro de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, disse que as reformas pró-mercado do governo atual assegurarão o crescimento para os mais pobres no futuro.

# Ipea projeta inflação oficial em 4,9% para 2023

**Rio de Janeiro** - A inflação oficial, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), deve fechar 2023 em 4,9%, segundo previsão do IPA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). A projeção é a mesma para o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que mede a variação da cesta de compras para famílias com renda até cinco salários mínimos. Ambos indicadores são divulgados mensalmente pelo IBGE. Segundo o Ipea, para este ano, a previsão é que o IPCA fique em 5,7% e o INPC feche em 6%.

De acordo com a previsão do Ipea para o IPCA em 2023, os alimentos consumidos no

domicílio devem ficar 5,2% mais caros, enquanto os outros produtos devem ter inflação de 3,3%. Os serviços devem ter inflação de 5,4%. Analisando-se apenas os serviços de educação, a previsão é que haja uma alta de preços de 5,7%. O IPCA para os serviços monitorados deve fechar em 5,6%, segundo o Ipea.

“Mesmo diante da expectativa de comportamento favorável dos preços do petróleo no mercado internacional e de um cenário hídrico confortável, estima-se que a deflação apresentada para os preços administrados em 2022 seja revertida ao longo de 2023. Além dos reajustes contratuais

das distribuidoras de energia e das operadoras de planos de saúde, a recomposição mais acentuada das tarifas de transporte público deve exercer pressão sobre este grupo de preços no próximo ano”, informou o Ipea, por meio de nota.

Ao mesmo tempo, a perspectiva de queda de preços dos commodities no mercado internacional e a normalização das cadeias produtivas devem impedir “pressões adicionais sobre os preços dos bens industriais e dos alimentos”. Os preços dos alimentos também devem ter altas menos intensas devido a fatores como a projeção de uma safra recorde de grãos e a baixa

probabilidade de eventos climáticos adversos.

A expectativa de crescimento mais moderado da atividade econômica, no ano que vem, deve trazer uma

acomodação do mercado de trabalho e um consequente esfriamento da demanda, o que deve provocar uma desaceleração dos preços dos serviços livres.

## BC eleva estimativa

A estimativa do BC (Banco Central) para a inflação, em 2023, subiu de 4,6% para 5%. A previsão para 2022 passou de 5,8% para 6%. As projeções estão no Relatório de Inflação, divulgado ontem (15), em Brasília, pelo BC. Para 2024, a revisão foi de 2,8% para 3% e, para 2025, permanece em 2,8%. A probabilidade de a inflação ultrapassar o limite de tolerância da meta está próxima de 100%, neste ano, e 57%, em 2023.

A meta de inflação, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, para 2022, é 3,5%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Dessa forma, a inflação pelo IPCA, poderia ficar entre 2% e 5% neste ano. Para 2023, o CMN estabeleceu meta de 3,25% para o IPCA, também com 1,5 ponto percentual de tolerância. Dessa forma, o índice poderá fechar o próximo ano entre 1,75% e 4,75%.

## INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR	15/12	
	% dia compra	% mês
COMERCIAL	+0,3%	5,3150
PTAX (BC)	-0,4%	5,3177
PARALELO	+0,5%	5,2100
TURISMO	+0,5%	5,2100
EURO	-0,4%	5,6623

US\$ 1 É IGUAL A:	MOEDAS X REAL
libra est.	0,82
Euro	0,94
Peso arg.	172,44

BOVESPA	15/12	
	%	R\$
IBOVESPA: -0,01%	103.737	pontos
Ações	+2,65%	22,04
Petrobras PN	+0,32%	87,17
Vale ON	+0,56%	23,42
ItaúUnibanco PN	-1,21%	13,84
Bradesco PN	+6,70%	7,64
Marfrig ON	-6,49%	6,48

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	OUT		NOV		ano	
Índice em %	OUT	NOV	OUT	NOV	12m	12m
IPCA (IBGE)	0,59	0,41	5,13	5,90		
IGP-M (FGV)	-0,97	-0,56	4,98	5,90		
IGP-DI (FGV)	-0,62	-0,18	4,71	6,02		

TABELA DO IR	Alíq. %		deduzir	
BASE (R\$)				
Até 1.903,98	-	-	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80		
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80		
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13		
Acima de 4.664,68	27,5	869,36		

SAL. MÍNIMO PR (jan/22 a dez/22)	OUT		NOV		DEZ	
I	R\$ 1.617,00		R\$ 1.738,00			
II	R\$ 1.680,80		R\$ 1.870,00			

PREVIDÊNCIA	COMP. OUTUBRO	
Empresário/empregador		
Contribui com 11% sobre o pró-labore, entre R\$ 1.212,00 (R\$ 133,32) e R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59).		
Autônomo		
1) Quem só recebe de p. físicas: recolhe 20% entre R\$ 1.212,00 (R\$ 242,40) a R\$ 7.087,22 (R\$ 1.417,44). 2) Recebe de jurídicas: a empresa recolhe 11% sobre o máximo de R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59) e desconta do autônomo. 3) Recebe jurídicas e físicas: desconto de 11% s/ que recebe de jurídicas até R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59). Se não atingir este teto, recolhe 20%, via carnê, sobre a diferença até R\$ 7.087,22 (R\$ 779,59). Aut. especial: sobre R\$ 1.212,00, recolhe 5% (donas de casa, Lei 12.470/2011) ou 11% (demais), mas só aposenta por idade.		
Facultativo		
Contribui com 20% sobre valores entre R\$ 1.212,00 (R\$ 242,40) a R\$ 7.087,22 (R\$ 1.417,44), por carnê.		
Empregados - taxas de desconto		
Até um salário mínimo (R\$ 1.212,00)	7,5%	
De R\$ 1.212,01 a R\$ 2.427,35	9%	
De R\$ 2.427,36 a 3.641,03	12%	
De R\$ 3.641,04 a R\$ 7.087,22	14%	

CUSTO DA CONSTRUÇÃO (CUB)	OUT		NOV		%m		%ano	
R\$/m2	OUT	NOV	%m	%ano	%12m			
Paraná	2.212,71	2.216,33	0,16	10,63	11,05			
Norte	2.174,01	2.168,10	-0,31	11,60	2,87			
Oeste	2.249,56	2.253,31	0,17	10,41	10,87			

## MERC. RURAL

PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)	PR		DIA		30d.		Casc.	
Em 15/12	PR	DIA	30d.	Casc.				
SOJA	170,37	1,1%	-0,1%	169,00				
MILHO	75,13	0,0%	-0,9%	74,00				
TRIGO	94,27	0,0%	-4,3%	95,00				
BOI GORDO	280,33	-0,1%	0,7%	278,00				
SUINO	6,51	-2,7%	-2,1%	-				

BOLSA DE CHICAGO	CONT.		FECH.		DIA		30d.	
Em 15/12	CONT.	FECH.	DIA	30d.				
SOJA	jan/23	1.473,50	-8,75	1,1%				
FARELO	dez/22	455,30	-0,70	11,1%				
MILHO	dez/22	653,50	14,50	-2,0%				
TRIGO	dez/22	757,25	29,00	-8,6%				

LOTES/ATACADO (AgDOSSIÉ:DINHEIRO)	PRAÇA		R\$/sc		SEM		30d.	
Em 15/12	PRAÇA	R\$/sc	SEM	30d.				
SOJA	Cascavel	179,00	2,3%	-1,6%				
SOJA	Paranaguá	186,00	0,5%	-3,1%				
MILHO	Cascavel	83,00	1,2%	-2,4%				

# UNIVEL

## Após dois anos suspensa Seicom reúne acadêmicos dos cursos de comunicação

De 30 de novembro aos dias 01 e 2 de dezembro ocorreu mais uma edição da Seicom (Semana Integrada de Comunicação) da Univel

Por conta da pandemia o evento ficou dois anos suspenso. Com a retomada reuniu os acadêmicos dos cursos de fotografia, publicidade e propaganda, designer gráfico e audiovisual. Na ocasião foram realizados workshops, palestras e premiações dos trabalhos apresentados.

O evento é tradicional entre áreas de Comunicação da Univel. Conforme o professor de designer gráfico Chistian Sipriani, a Seicom 2k22 foi organizada para que o corpo discente pudesse trocar experiências entre si, inserir-se em debates que estão circulando pelo mercado local, regional e nacional, tal como fazer networking com egressos e profissionais de outros estados. “A Seicom serve como mostra de produtos acadêmicos, assim como oportuniza aos discentes conhecer o que seu colega está fazendo. Não obstante, as mostras servem como etapa seletiva para o Expocom do próximo ano. Nesse sentido, os melhores produtos de cada categoria de Design e Publicidade recebem uma premiação que, sem dúvidas, enriquece o currículo”, ressalta Chistian.

Um dos convidados que ministrou palestra e workshop foi sócio e diretor criativo do Birdo Studio Paulo Muppet. A Birdo é uma das maiores produtoras de animação nacional. Realizou projetos para a franquia Star Wars, criou Vinicius



e Tom, Oswaldo, entre outros grandes trabalhos. Na palestra, Paulo falou sobre as etapas de produção para uma animação, valores envolvidos e métodos mais utilizados na Birdo.

Paulo comenta, que com a internet e as redes sociais mais pessoas têm acesso à informação. “O avanço da tecnologia é benéfico para o mercado, hoje em dia as pessoas têm acesso à informação, é mais fácil estudar, aprender e pegar referências. As redes sociais se tornaram uma mídia nova, existem muitos conteúdos sendo produzidos por essas plataformas, e é mais uma das alternativas disponíveis para trabalhar no mercado das animações”, ressalta Paulo.

Segundo o acadêmico do 6º semestre de publicidade e propaganda Alessandro Major, participar de eventos como este amplia o vínculo com os alunos.



“É uma forma que a instituição tem de aprofundar o vínculo com os acadêmicos, além de proporcionar o reconhecimento pelo esforço e dedicação. A Seicom encerra 2022 com chave de ouro, uma vez que ela parabeniza os alunos, que se destacaram e abre espaço para as apresentações dos trabalhos produzidos”, comenta Alessandro.

A acadêmica do 8º semestre de publicidade e propaganda Paula Caires teve cinco

trabalhos premiados, ela afirma que o evento é extremamente importante, abre um espaço criativo para que os alunos mostrem o potencial dos trabalhos.

Conforme o professor Chistian, os diversos workshops oferecidos são uma oportunidade dos nossos acadêmicos darem um plus nas áreas de conhecimento que mais estão se identificando no seu transcurso e ampliar suas habilidades.

# Palavras cruzadas

Duas modalidades de luta	Confirmação do Batismo (Catol.)	Girou; contornou	Consertar (a casa)	Inflamação cutânea	Bolo em camadas
Soma			Sílaba de "subir"	Autor de "Esau e Jacó" (Lit.)	
Aumentar (o conhecimento sobre um assunto)					
A busca dos piratas			Aversão profunda	Derrama lágrima	
			Saudação jovial		
Carvão do churrasco		Pronome possessivo feminino		Bebida da medicina caseira	
		Transpirada			Amarrota (a roupa)
			Completa; inteira		
			Ociosos		
Primeiro verbete da enciclopédia	Sufixo de "doçura"			O CD dos micros (Inform.)	
			Melodia simples		
			A língua de um país		
Peça de dominó	Deus, em espanhol			Elza Soares, cantora	
	Réptil rastejante			Porém	
				O de nicotina é alto no charuto	
Golpe com objeto cortante	"É melhor (?) que receber" (dito)		Esticada (a corda)		
Região abaixo do tórax				(?) Paz, capital boliviana	Mapa, em inglês
Prancha de piscinas					
Sua capital é Fortaleza					
			A do limão é usada em tortas		

BANCO 3/map, 4/acne — dios — sena, 6/crisma.

23

Disponível em bancas de jornal e livrarias de todo o Brasil!

www.coquetel.com.br

@editoracoquetel /coquetel

Solução anterior

P	S	T	O		
T	R	A	N	S	P
L	E	R	O	M	A
G	A	T	A	T	E
A	D	A	M	S	M
D	O	A	E	D	E
O	A	S	S	O	P
M	A	R	T	E	T
D	R	E	T	A	O
E	R	O	S	A	G
R	E	S	T	A	U
P	O	S	S	E	S
L	U	T	O	P	I
P	A	L	H	A	S
A	R	E	S	C	O

# Horóscopo do dia

**ÁRIES** 21/3 a 20/4

Se tiver reunião marcada hoje, mesmo que seja virtual, vale a pena fazer um esforço para impressionar. Seu desafio será controlar as críticas se quiser evitar brigas com a sua cara-metade. Tá na pista? Então preste atenção a alguém que já é popular.

**TOURO** 21/4 a 20/5

É um bom dia para expandir seus interesses no trabalho, experimentar um programa diferente, tentar algo fora da sua zona de conforto ou investir na sua formação cultural. Se estiver de olho em uma paquera que mora longe saiba que suas chances são muito boas na conquista.

**GÊMEOS** 21/5 a 20/6

Não tenha receio de se arriscar e até trocar de emprego se pintar a chance de uma nova vaga, mesmo que seja algo totalmente diferente do que faz agora. Mudança no visual rende elogios, mas também é um bom momento para abandonar velhos hábitos e cuidar da saúde.

**CÂNCER** 21/6 a 21/7

A Lua sorri pra Netuno e Plutão, sinal de que os seus interesses estarão protegidos! Podem surgir momentos tensos na vida familiar ou pessoal também se não controlar o temperamento. Esqueça as diferenças no romance.

**LEÃO** 22/7 a 22/8

Quem trabalha em home office ou com produtos e atividades voltados para o lar tem tudo para alcançar um resultado melhor nesta sexta. Vênus entra em seu paraíso astral e envia boas energias para a convivência com os filhos e com uma galera mais nova e divertida. Mas saiba que a saúde também exige dedicação.

**VIRGEM** 23/8 a 22/9

Há chance até de ganhar um sorteio nas redes sociais! Programe-se melhor e não confie só no sorte, meu cristalzinho. A noite será perfeita para ficar perto das pessoas queridas. Não se esqueça de expressar seu carinho por todo mundo em casa ou entre os amigos.

## Horóscopo nascido em 16 de dezembro

Os nascidos a 16 de dezembro são do signo de Sagitário com a personalidade de Libra. São sociáveis, de boa aparência, elegantes e diplomáticos. Gostam de falar em público e causam boa impressão pelo que dizem. Em geral têm muitos amigos, são populares e granjeiam prestígio e boa fama. Seu número principal é o 25, formado de 2, Lua e de 5, Mercúrio. Estes astros atuam sobre a sensibilidade, a mobilidade e a instabilidade emocional e comportamental. Juntos formam o 7, de Netuno que confirma a intuição, mas também a timidez e o pessimismo.

**LIBRA** 23/9 a 22/10

Quem está procurando trabalho vai receber um empurrão do pessoal de casa, que pode indicar uma vaga ou até ajudar iniciando um negócio familiar. Trabalho em home office pode render mais do que esperava, especialmente se tem um cantinho sossegado para cuidar das tarefas sem interferência e barulho.

**ESCORPIÃO** 23/10 a 21/11

Tarefas que precisam ser resolvidas na rua, ou que exigem contato direto com outras pessoas, ganham destaque. Se perceber qualquer sintoma diferente, procure um médico e não siga as receitas que viu em correntes de internet. Pra quem está em busca de um love, a dica é olhar ao redor, pois pode se apaixonar à primeira vista.

**SAGITÁRIO** 22/11 a 22/12

Se acertar tudo e organizar o orçamento doméstico, pode até começar o próximo ano em uma situação mais confortável. Aproveite também pra planejar os gastos para as festas de fim de ano e já monte a lista de compras.

**CAPRICÓRNIO** 23/12 a 20/1

Sua habilidade para conversar e seu raciocínio rápido também se destacam - coloque isso em prática e nada será capaz de atrapalhar sua produtividade no trabalho! Pode ser um bom momento pra resolver aquelas tarefas que vinha empurrando com a barriga ou que não conseguia terminar a tempo.

**AQUÁRIO** 21/1 a 19/2

Apesar de a Lua seguir infernizando seu astral, o dia pode correr bem na maior parte. Logo cedo, a Lua se entende com Netuno e você pode ter boas ideias para juntar uma grana. O romance pode ficar meio de lado, mas os astros avisam que é melhor deixar assuntos delicados para outro momento se quiser evitar brigas.

**PEIXES** 20/2 a 20/3

Pensar fora da caixa pode ser tudo o que faltava para você se destacar e conquistar seus objetivos. Só não é o melhor momento para investir suas economias em uma aventura arriscada. É um ótimo momento para reunir as pessoas próximas e se envolver em alguma boa ação: você vai se sentir muito melhor.

## PREVISÃO DO TEMPO

Sexta 16/12/2022  
Sol

Sábado 17/12/2022  
Sol

Domingo 18/12/2022  
Parcialmente nublado com pancadas de chuva

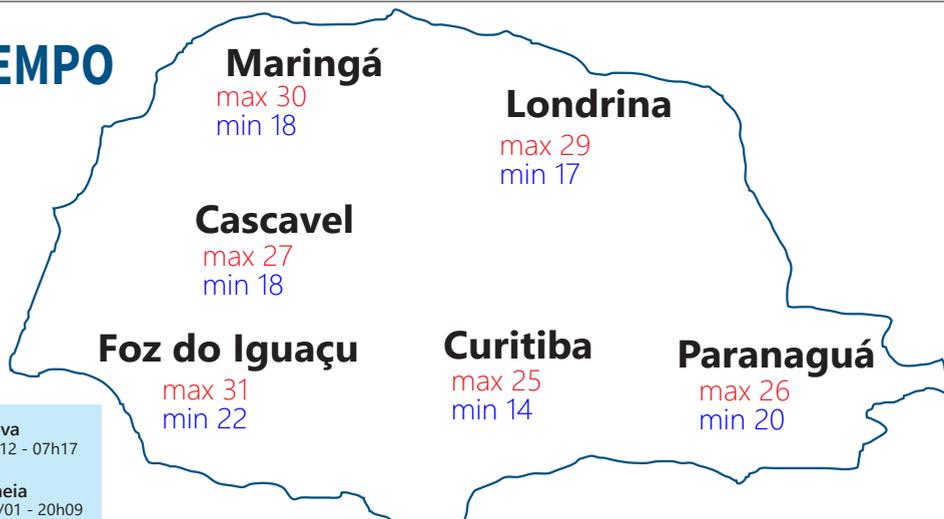
FASES DA LUA

Minguante 16/12 - 05h59

Crescente 29/12 - 22h22

Nova 23/12 - 07h17

Cheia 06/01 - 20h09



**Loterias**

**Megasena** concurso: 2548  
09 15 23 25 29 30

**Quina** concurso: 6025  
16 35 48 52 66

**Federal** concurso: 5723  
1º prêmio 44.700  
2º prêmio 86.677  
3º prêmio 76.209  
4º prêmio 67.722  
5º prêmio 31.703

**Lotomania** concurso: 2404  
02 18 20 21 27 45 46 50 53 55  
57 58 64 68 77 79 85 88 89 00

**Timemania** concurso: 1873  
14 20 30 39 65 71 79  
TIME DO FLUMINENSE-RJ

**Super Sete** concurso: 332  
1 2 3 4 5 6 7  
01 05 00 03 06 03 02

**Dia de Sorte** concurso: 694  
06 07 12 23 26 28 31  
MÊS DA SORTE: MAIO

NOSSOS RESULTADOS SÃO INFORMATIVOS E NÃO SUBSTITUEM OS RESULTADOS OFICIAIS

# Preparação: Empate sem gols foi positivo e reforça foco nos treinos

**Cascavel** - O torcedor que foi ao Estádio Olímpico na noite de quarta-feira acompanhou um empate sem gols entre FC Cascavel e Cianorte e saiu com a sensação de que é preciso melhorar bastante até o início da disputa do Campeonato Paranaense de 2023. E esse é, exatamente, o objetivo do Torneio de Verão.

Como atenuantes ao apresentado no gramado servem o tempo de início de trabalho, questões de preparação física e, claro, as muitas mexidas feitas pelos técnicos para observarem todo o elenco. Ademir

Fesan iniciou o jogo escalando André Luiz, Libano, Ferreira, Willian e Cesar; Ferrugem, Gama, Adenilson e Vagner; Rodrigo Alves e Lucas Batatinha. Todos foram substituídos no decorrer do jogo.

“Independente do resultado, consideramos muito positivo por estarmos em preparação, com um mês de trabalho e com mais um mês até o campeonato. O importante é que o que treinamos foi executado pelos jogadores, faltando um pouco a última bola, a finalização, mas isso é um processo”, avaliou o técnico do



Equipes ainda estão em busca de evolução

time cascavelense.

O torneio segue no próximo sábado, com Cianorte

x Maringá. Depois, no dia 21, o FC Cascavel vai a Maringá, fechando o primeiro turno.

## Cascavel Futsal segue contratando

**Cascavel** - Depois de anunciar a renovação de 12 atletas do atual elenco, a diretoria do Cascavel Futsal iniciou a série de anúncios dos novos contratados para o próximo ano, alguns deles já com a indicação do técnico Lucas Chioro.

Entre os nomes anunciados estão o goleiro Matheus, que estava no São José, e o ala Igor Carioca, da Inter Movistar, ambos com 24 anos.

A lista de saídas também está confirmada. Além do técnico Cassiano Klein, deixam o time Dieguinho, Edimar, Ernani, Gabriel Gurgel e Kevin.

A diretoria também estuda um novo acordo com o capitão Carlão, que não estaria adaptado ao exterior, além de algumas questões familiares que podem trazê-lo para o Brasil novamente.

## Palmeiras pega R\$ 400 mi por Endrick

**São Paulo** - O Real Madrid é o novo dono do atacante Endrick. A negociação com o Palmeiras foi encerrada por cerca de 70 milhões de euros, algo próximo dos R\$ 400 milhões. Por causa da idade, ele só poderá se transferir para o Real Madrid depois de fazer 18 anos, o que ocorrerá em julho de 2024. Até lá, o

atacante seguirá como atleta do Palmeiras.

A tendência é que Endrick inicie a temporada de 2023 como titular do time de Abel Ferreira e formando quarteto ofensivo com Raphael Veiga, Rony e Dudu.

Até por isso que a diretoria alviverde quer a liberação do jovem da convocação para a

seleção brasileira sub-20 que vai disputar o Sul-Americano em janeiro.

## Marrocos pode receber o Mundial de Clubes

**São Paulo** - A Fifa deve decidir hoje se leva para o Marrocos o Mundial de Clubes de 2022, que terá as participações de Flamengo e Real Madrid. De acordo com uma proposta apresentada à entidade o torneio seria entre os dias 2 e 11 de fevereiro. Além do Marrocos, a Fifa analisa possibilidades de fazer o Mundial no Oriente Médio. O Conselho da Fifa faz reunião nesta sexta-feira em Doha, no Catar, e o assunto estará na pauta. A competição já foi disputada em Marrocos duas vezes: em 2013, com teve título do Bayern de Munique e participação do Atlético-MG, e em 2014, com final entre Real Madrid e San Lorenzo.

## Furacão inicia treinos nesta sexta-feira

**Curitiba** - Os jogadores do Athletico-PR se apresentam hoje (16) para o início dos trabalhos da temporada 2023, que terá o Campeonato Paranaense, Copa do Brasil, Brasileirão e Libertadores. A estreia do time será contra o Rio Branco, em Paranaguá, na abertura do estadual.

A novidade será a nova comissão técnica, comandada por Paulo Turra, ex-jogador e que era auxiliar de Felipão. O consagrado técnico, agora, vai ocupar um cargo de gestão no Departamento de Futebol.

Aos 49 anos, Paulo Turra ficou os últimos 6 anos como auxiliar. O último trabalho como treinador foi no Cianorte, em 2016. Além dele, Carlos Pracidelli e Wesley Carvalho completam a comissão rubro-negra para 2023.

Dos jogadores que se apresentam hoje, a única novidade é o atacante Luciano Arriagada, que estava no Colo-Colo. Outros 19 atletas que estavam emprestados para outras equipes retornam para a apresentação.

## Romero volta ao Corinthians

**São Paulo** - O segundo maior artilheiro da Neo Química Arena está de volta ao Corinthians. Ángel Romero, com 27 gols marcados - apenas três atrás de Jô, foi anunciado após uma passagem pelo Cruz Azul, time do futebol mexicano. O Timão anunciou a contratação do atacante de 30 anos com contrato até 2024. Diferentemente da primeira passagem, quando recebia em dólar, Romero aceitou receber os vencimentos em real.

## BASQUETE DO OESTE É DESTAQUE



O basquete de Foz do Iguaçu, que conta com algumas atletas de Cascavel, garantiu o terceiro lugar no Campeonato Brasileiro de Clubes U-17. O campeonato foi disputado em Curitiba e terminou na última terça-feira. Na disputa do bronze, Foz derrotou a Sociedade Thalia, por 71 a 49. O título ficou com o Bradesco (SP), que venceu o Mampituba, por 58x43 na final.



Chegou Fosfo500 no Paraguai.



Fosfoetanolamina (Acima de 90% de pureza)

- Cálcio
- Magnésio
- Zinco

www.fosfo500.com

# Antes de pegar a estrada, revise o carro e tenha viagem e férias mais tranquilas

Férias de fim de ano se aproximando e aquela velha recomendação, que nunca fica velha, sempre vem à tona. Antes de pegar a estrada, é importante revisar o carro, os pneus e assim evitar que qualquer problema possa estragar as celebrações do Ano-Novo. Para isso, a Pirelli traz uma nova experiência em serviços automotivos, com o que há de mais moderno em cuidados para o carro e uma grande gama de pneus Pirelli à pronta entrega: os Pirelli Performance Center.

Para viajar em total segurança, é recomendado uma avaliação com profissionais com o objetivo de entender qual a condição geral de seu veículo. É necessário observar aspectos como a capacidade de frenagem, a dirigibilidade e a estabilidade do automóvel em curvas. Vale também uma atenção especial ao estado geral dos pneus, e para te ajudar nessa verificação há o indicador do TWI.

“O TWI é o indicador de vida útil do pneu. Ele revela o desgaste apresentado pelo equipamento e, se estiver no mesmo nível da banda de rodagem, ou até bem próximo, é hora de efetuar a troca do conjunto de pneus. E como a Pirelli sempre recomenda, caso precise trocar o pneu, é importante tomar o cuidado de comprar um modelo nas mesmas medidas e dimensões originais do veículo”, explica Roberto

Falkenstein, consultor da área de Tecnologias Inovativas da Pirelli para a América Latina.

Existem pontos do TWI – sinalizados na lateral do pneu – que indicam o quão desgastado o pneu está. Quanto maior o desgaste, mais o pneu perde sua capacidade de drenar água, além de, por ter menos borracha, ficar mais suscetível a furos e avarias. Para garantir a máxima vida útil do produto, é fundamental seguir algumas linhas de recomendações. Assim, seu pneu irá durar mais e prover mais segurança para você e sua família.

Uma recomendação da Pirelli é fazer o alinhamento e balanceamento a cada 10.000 km. Entretanto, se você notar vibrações na direção, assim como tendências direcionais adversas do veículo, consulte imediatamente um especialista. A quilometragem pode ser reduzida para 5.000 km se o veículo for usado constantemente em condições mais severas ou com a calibragem inadequada. É necessário cuidado ao passar por cima de buracos ou outros obstáculos, já que os pneus podem ser danificados no impacto, assim como as rodas e a suspensão.

Outro item fundamental a se observar é a calibragem de pneus. Deve-se seguir as orientações do fabricante, indicadas no manual do proprietário do veículo – e muitas vezes na porta dos carros. É

DIVULGAÇÃO



**Para viajar em total segurança, é necessário observar aspectos como a capacidade de frenagem, a dirigibilidade e a estabilidade do automóvel em curvas**

recomendado fazer essa verificação uma vez por semana, sempre com os pneus frios, e não esquecer do estepe. Também deve-se ficar atento às alterações necessárias na calibragem quando o veículo estiver muito carregado, uma situação comum em viagens com a família e com muitas malas no bagageiro.

Por último, mas não menos importante, a Pirelli indica que o proprietário do veículo faça o rodízio a cada 10.000 km, para assegurar um desgaste por igual nos quatro pneus. Fazer

essa mudança é de extrema importância, pois os pneus localizados no eixo de tração tendem a se desgastar mais rapidamente do que os outros. Caso seja necessária a troca dos pneus, a Pirelli indica que se privilegie os pneus no eixo traseiro do veículo, independentemente do tipo de tração, com o par mais novo sendo alocado sempre na traseira.

“Isso é importante para, caso o motorista precise de uma recuperação do controle da direção, em caso de perda de aderência da

traseira do veículo por exemplo, ele pode tentar corrigir. Também é muito importante que os pneus trocados possuam as mesmas dimensões, especificações e tenham a mesma marca dos demais pneus do carro”, acrescenta Falkenstein.

Seguindo essas orientações a viagem de final de ano será mais tranquila e bem aproveitada por toda a família. Por isso, não esqueça de agendar uma revisão completa do seu veículo antes de pegar a estrada. Boa viagem!

**DOAÇÃO  
PREMIADA**

**NA AÇÃO DA BONDADDE, VOCÊ  
CONTRIBUI PARA A SAÚDE,  
A EDUCAÇÃO E O BEM-ESTAR  
DE MILHARES DE FAMÍLIAS.**



**GARANTA SEU BILHETE  
POR R\$250 EM ATÉ 5X  
TELEFONE: (45) 99121-2253**

DATA DO SORTEIO: 17/06/2023 PELA LOTERIA FEDERAL



&



+ APOIO CASCAVEL



**Morre Celso Pavia**

Vítima de um enfarto fulminante na noite de quarta-feira, faleceu em Curitiba o ex-piloto e promotor do Troféu Moura Brito Celso Ribeiro Pavia. Conhecido com Jacaré, ele foi um piloto muito atuante na década de 1980 e mais recentemente se dedicou ao Troféu Moura Brito, realizando 16 edições, premiado Piloto, Preparador e Incentivador do Automobilismo do Paranaense.

**Granado faz primeiro teste**

O brasileiro Eric Granado sentiu o primeiro gostinho de pilotar a moto Honda CBR1000RR-R Fireblade da equipe MIE Racing na sessão de três dias de testes realizada no circuito espanhol de Jerez de la Frontera, preparando-se para a temporada do Mundial de Superbike. Este contato inicial foi importante porque o time japonês será defendido pelo brasileiro na temporada 2023. Os ensaios, porém, foram marcados por forte chuva, que acabou impedindo o recorde de vitórias do Mundial de MotoE de explorar ao máximo os limites do equipamento.

DIVULGAÇÃO

# Motovelocidade começa bem

**O cascavelense Berlin Webber conquistou a vitória na categoria 600cc Light no sábado e no domingo**



O Campeonato Paranaense de Motovelocidade de 2022 começou bem no último fim de semana, quando foram disputadas as duas primeiras etapas no Autódromo Zilmar Beux, em Cascavel. A promoção e organização foram de Tiago Guedes, com supervisão da FPM (Federação Paranaense de Motociclismo). Participaram pilotos do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, São Paulo e do Paraguai.

Na primeira etapa, disputada no sábado, os resultados foram: **Categoria 250 a 500cc** - 1º Anderson Carlotto (Cascavel), 2º Anésio Júnior (Cascavel) e 3º Mila Ventura (Cascavel). **Categoria 300cc Light** - 1º Juliano Costa (Quedas Do Iguaçu), 2º Leonardo Dias (Guarapuava) e 3º Jorge Lima (Cascavel). **Categoria 400cc Pró** - 1º Marcos Vinicius Fidelis (Apucarana). **Categoria 400cc Máster** - 1º Marcos Roberto (Curitiba). **Categoria**

**600cc Light** - 1º Berlin Webber (Cascavel), 2º Rafael Oliveira (Curitiba) e 3º Marciano Branco (Medianeira). **Categoria 600cc Máster** - 1º Luciano Domingues (Curitiba), 2º Márcio Berti (Cascavel) e 3º Alexandre Tanga (Foz do Iguaçu). **Categoria 600cc Pró** - 1º Ricardo Prim (Palmas) e 2º Alexandre Tanga (Foz Do Iguaçu). **Categoria Honda 650cc** - 1º Alex Fernandes (Iguatemi-MS). **Categoria 1000cc Light** - 1º Marcelo Portuga (Curitiba), 2º Vinicius Zancheta (Londrina) e 3º Fernando Araújo (Soriso-MT). **Categoria 1000cc**

**Máster** - 1º Rene Ferreira (Florianópolis-SC) e 2º Alex Godoi (Curitiba). **Categoria 1000 Pró** - 1º Luis Bertoli (Apucarana), 2º Leandro Businaro (Nueva Esperanza - Paraguai) e 3º André Verissimo.

Já os resultados da 2ª etapa, disputada no domingo, foram: **Categoria 250 a 500cc** - 1º Gian Carlo Escritore (Cascavel), 2º Anderson Nunes (Cascavel) e 3º Anésio Júnior (Cascavel). **Categoria 300cc Light** - 1º Leonardo Dias (Guarapuava) e 2º Jorge Lima (Cascavel). **Categoria 300cc Pró** - 1º Juliano Costa (Quedas do

Iguaçu). **Categoria 400cc Pró** - 1º Marcos Vinicius Fidelis (Apucarana) e 2º Jonathan Veronese (Londrina). **Categoria 400cc Máster** - 1º Marcos Roberto (Curitiba). **Categoria 600cc Light** - 1º Berlin Webber (Cascavel), 2º Rafael Oliveira (Curitiba) e 3º Marciano Branco (Medianeira). **Categoria 600 Máster** - 1º Márcio Berti (Cascavel), 2º Luciano Domingues (Curitiba) e 3º Berlin Webber (Cascavel). **Categoria 600 Pró** - 1º Felipe Gonçalves (Londrina) e 2º Ricardo Prim (Palmas). **Categoria Honda 650cc** - 1º

Alex Fernandes (Iguatemi-MS). **Categoria 1000cc Light** - 1º Felipe Alvarenga (Maringá), 2º Vitor Doneda (Cascavel) e 3º Fernando Araujo (Soriso-MT). **Categoria 1000cc Máster** - 1º Rene Ferreira (Florianópolis-SC) e 2º Alex Godoi (Curitiba). **Categoria 1000cc Pró** - 1º Márcio Bertolini (Foz do Iguaçu), 2º Luís Ertoli (Apucarana) e 3º Leandro Buzinaro (Nueva Esperanza - Paraguai).

A próxima rodada dupla, valendo pelas terceira e quarta etapas, será disputada nos dias 28 e 29 de janeiro.

**Damian**  
A primeira loja de pneus  
de Cascavel **Auto Center**  
**59 ANOS**  
**Pneus**  
**Alinhamento**  
**Balanceamento**  
LOCAL E FORA  
Av. Brasil, 4518 - Fone (45) 3223-6363  
Cascavel - PR (45) 99911-4563

**NEW HOLLAND**  
Garantia de fábrica  
**CONSÓRCIO**  
**METROPOLITANA TRATORES**  
Av. Brasil, 3.025 - Fone (45) 2101-3333  
São Cristóvão - Cascavel - PR

**Casas Brasil**  
Confeções, Cama  
Mesa e Banho  
Charme para  
você e conforto  
para sua família  
Assis Chateaubriand  
Av. Tupãssi, 2.547  
Fone (45) 3528-6456  
Toledo  
Rua Barão do  
Rio Branco, 1.132  
Fone (45) 3277-1923

**consórcio**  
**TRANSDESK**  
www.transdesk.com.br

# Plantão de Matrículas



**Garanta  
Bolsa de Estudo**

**Vagas limitadas**

**unipar.br**

 **0800 601 4031**

  
**UNIPAR**

# Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Sexta-feira, 16/12/2022



**PESTANA LEILÕES** EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM CASCAVEL/PR  
Acesse o site: leiloes.com.br e participe!

**bradesco**

Lilíam Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCISRS sob nº 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada por Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 05/01/23 (1º leilão) e 12/01/23 (2º leilão), ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: Lote 12 - Cascavel/PR, Lot. Jardim Padovani. Bairro Sta. Felicidade. Rua Armando Busato, 111. Cond. Res. Rei Huzias. Casa 02. Áreas totais: Const. 61,36m² e Ter. 125,00m² (250,00m², lançado em ITBI). Mat. 35.641 do 2º RI local. Obs.: Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada no ITBI e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 326.938,52. 2º Leilão R\$ 222.075,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 3535.1000 • Cond. de Pagto e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

## Veículos Diversos

### VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206154.

## Importados

### BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206150.

### JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-206149.

### MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206151.



### CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206156.

### CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206155.

### OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206153.

### OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-206157.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206152.



### RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 Fone: (45) 99988-3377. CI-206148.

## Apartamentos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfere, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206141.

### WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clínicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206126.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206132.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória sendo com 2 quartos mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m² por R\$ 150.000,00 podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, carta de crédito, soja, etc Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206129.

## Casas

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas por apenas 630 mil. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206136.

### WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manhã, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-206139.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206127.

## WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suite, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206137.

## Ponto Comercial

### WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206128.

### WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(450 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206138.

## Terrenos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206147.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206143.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206145.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206142.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206146.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206144.

### TERRENO CENTRO

Vende-se terreno, 1100 m² 20x55 Rua Antonina, entre as Ruas Tiradentes e Siqueira Campos F: (45) 99822-6583 e F: (45) 3037-4037 CRECI 11918 CI-206103.

### VENDE-SE TERRENO

Excelente, localizado no Lago Azul, em Cascavel, 1.568 m², com asfalto. Pode ser construído condomínio residencial, barracões, etc. Fone:(45) 99112-2662 Whats. CI-206064.

### WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano, por R\$ 330.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206120.

### WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m² sendo 7,5m de frente, terreno plano, por R\$ 180.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206123.

## Área Rural

### WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-206122.

### WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206125.

### WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206118.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206119.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-206121.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17km do centro de Cascavel com beira de rio e mata nativa, excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206124.

### WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206130.

### WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-206133.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206134.

## Diversos

### ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

### FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

### MASSAGISTA

Massagem terapêutica relaxante atendimento a domicilio e no local e também atendo pessoa acamada. Fone (45) 98812-9313 Waths. CI-206252.

## Utilidade Pública

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização de Peixes do Rio Iguaçu-Cooperçu, CNPJ 40.307.234/0001-09 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Instalação de Projeto de Criação de Peixes em Tanques Rede a ser implantada na Represa de Salto Caxias, Zona de Piscicultura 4 Área A: Rio Jacutinga, Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Piscicultura Paturi Boa Vista LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.763.406/0001-73 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para piscicultura em tanques-rede instalada no Reservatório da U.H.E. Gov. José Richa (Salto Caxias), no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A IRIEDI & CIA – LTDA, inscrita sob o CNPJ 77.856.995/0053-42, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a atividade de Armazenamento e Comercialização de Agrotóxicos e seus componentes afins, instalada na cidade de Santa Terezinha de Itaipu – PR, na Rodovia PR 874, Nº 210, Chácara 86-D, Bairro Jardim Santa Mônica.

### MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202-Centro-Fone/Fax (045)3267-80 ESTADO DO PARANÁ. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de construção da base SAMU 192 - UBS 25 Vera Cruz do Oeste - Termo de Convênio nº 088/2022 convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Vera Cruz do Oeste. CONTRATO Nº 301/2022

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Contratada: A. P. Dalmas e Cia Ltda. EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02

Prazo Execução: 6 (seis) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

Prazo Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023.

Valor Total: R\$ 273.777,77

Assinaturas: Ahmad Issa e Alex Paulo Dalmas

Assinado em: 08 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa para construção de ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, a ser executado na Linha 32, Zona Rural do Município de Vera Cruz do Oeste - PR. Convênio nº 450062629 firmado entre Itaipu Binacional em parceria com o Município de Vera Cruz do Oeste - PR

CONTRATO Nº 303/2022

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Contratada: A. P. Dalmas e Cia Ltda. EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02

Prazo Execução: 2 (Dois) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

Prazo Vigência: 12/12/2022 a 12/06/2023.

Valor Total: R\$ 64.777,77 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Assinaturas: Ahmad Issa e Alex Paulo Dalmas

Assinado em: 12 de dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/22 – PROCESSO Nº 138/22

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de informativos técnicos para a Administração Municipal, através de plataforma com conteúdo digital com temas aplicados à administração pública, com atualização permanente e partir de novas legislações, jurisprudência e doutrina, para atender a administração municipal de Vera Cruz do Oeste.

CONTRATO Nº 278/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, CNPJ 78.101.821/0001-01.

Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda, CNPJ: 01.484.706/0001-39

Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023.

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Assinaturas: Ahmad Issa e Paulo Cesar Flores

Assinado em: 08 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Teóricas Objetivas, Prática, Física, Títulos e Psicológica, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Níveis, Fundamental, Médio/Técnico e Superior para atender o Município de Vera Cruz do Oeste - Paraná, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, CNPJ: 80.900.590/0001-48

Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Vigência: 12/12/2022 a 12/06/2023

Assinaturas: Ahmad Issa e Pedro Francisco Ribeiro

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – RESULTADO POR FORNECEDOR DO DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – RESULTADO POR FORNECEDOR DO DIÁRIO DO MUNICÍPIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022.

Processo ADM/COMPRA nº 405/2022.
Solicitação n.º 424/2022.
PREÂMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, torna público, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

CI1218239-E22

EDIFÍCIO COMERCIAL FELIPE ADURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (09/12/2022), na qualidade de Síndico do Edifício Comercial Felipe Adura, nos termos do artigo primeiro da Convenção do Edifício, combinado com o artigo 1.349 do Código Civil Brasileiro, sirvo-me da presente para convocar os condôminos do Edifício Comercial Felipe Adura para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a realizar-se no próximo dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), no salão de festas do próprio edifício, às 20:00 horas em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos 2/3 do condôminos totais, ou às 20:30 horas em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, CONTAS E ATOS DO SÍNDICO
b) ELEIÇÃO E POSSE DO SÍNDICO E DO CONSELHO CONSULTIVO;
c) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO SÍNDICO

- É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas.
A ausência dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Atenciosamente,
Moacir Francisco Vozniak
Síndico

CI1218197-E22



AVENIDA BRASIL 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 86/2022, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 11 de 11/03/2022, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 86/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta RESOLUÇÃO.

Table with 4 columns: PROPONENTE(S), CNPJ/CPF, Lote Homologados, Valor R\$. Rows include FERNAMED COM.DE PROD.MÉD.HOSPIT., NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, etc.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 09 de dezembro de 2022

CI1218238-E22

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre a Licitação na modalidade de Leilão nº 1/2022, e a adjudicação do objeto desta licitação (Venda de ativos inservíveis do Município de Céu Azul - Pr, compreendendo bens móveis conforme disposto no Decreto nº 6.454/2021), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Table with 4 columns: PROPONENTE(S), CNPJ/CPF, Lote Homologados, Valor R\$. Rows include E.A.DASILVA - ME, FERNANDO JOSÉ MEOTTI, FRANCISCO MARTINS DOS REIS, etc.

CI1218242-E22

LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

PORTARIA 188/2022

Data: 15/12/2022.

SÚMULA: Concede dispensa de parte da jornada de trabalho a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 524/2010 de 13 de outubro de 2010 e de acordo com o parecer da comissão, Portaria 185/2022 de 07/12/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder DISPENSA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, conforme prevê a Lei Municipal nº 524/2010, a servidora efetiva FERNANDA APARECIDA DA SILVA, inscrita CPF nº 054.810.549-90, ocupante do cargo de Zeladora.

Parágrafo Único - O início da dispensa será a partir de 01/02/2023. O Período da dispensa de parte da jornada de trabalho mencionada no Caput deste artigo será por prazo indeterminado e enquanto perdurarem as condições de saúde apresentadas pelo seu filho.

Art. 2º - O período de afastamento do exercício do cargo, decorrente da dispensa concedida no Art. 1º, será computado como tempo de serviço na Administração Pública, para qualquer efeito.

Art. 3º - Registre-se, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lindoeste-PR.
Aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1218240-E22



Município de Iguatu
Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo: 223/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus para a manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Iguatu/Paraná, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

O MUNICÍPIO DE IGUATU - PR, por intermédio da Pregoeira, torna público, para ciência dos interessados, que os itens do termo de referência do Edital em epígrafe foi RETIFICADO. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico http://www.iguatu.pr.gov.br/, na aba "Processos Licitatórios", bem como no endereço: www.bl.org.br. Notificamos que, devido às alterações, o Pregão será realizado conforme datas abaixo:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas do dia 29 de dezembro de 2022.
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 29 de dezembro de 2022.
- INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 29 de dezembro de 2022.
- LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: (45) 3248-1090 ou pelo e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Iguatu, 15 de dezembro de 2022.

Marlene dos Santos Cardoso
Pregoeira oficial

CI1218241-E22



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

CONTRATO Nº 300/2022

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: GEORGINE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISOP

VALOR: R\$ 235.948,00

PRAZO: 29/11/2022 a 29/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

LEONARDO HENRIQUE GEORGINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

CONTRATO Nº 304/2022

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISOP

VALOR: R\$ 624.712,30

PRAZO: 29/11/2022 a 29/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN CI1218243-E22



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 66 / 2022

SÚMULA - Revoga Gratificações de Função a Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 64, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 20-B, Lei Municipal nº 1.247, de 05 de julho de 2022, que disciplina o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá; e a Lei Municipal nº 1.253, de 15 de julho de 2022, que criou Funções Gratificadas para desempenho de atividades especiais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Gratificações de Função aos Funcionários abaixo relacionados:

Marcelo Soares (Assistente Legislativo), para responder pela Função de Pregoeiro, a título de gratificação (FG-1), com remuneração R\$ 1.000,00 (Mil Reais), retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2022;

Célia Cristina Rodrigues de Oliveira (Oficial Legislativo), para responder pela Função de Presidente da Comissão de Licitações, a título de gratificação (FG-2), com remuneração R\$ 1.000,00 (Mil Reais), retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2022;

Elenir Krupp Groeler (Auxiliar de Serviços Gerais), para responder pela Função de Compras, a título de gratificação (FG-5), com remuneração R\$ 900,00 (Novecentos Reais), retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inafetados os demais dispositivos da Portaria nº 37/2022.

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDJO SARTORI - Presidente
ANDRÉIA GIESE - 1ª Secretária
DIEGO EDUARDO STANGE - 2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CI1218245-E22



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 67 / 2022

SÚMULA - Concede Gratificações de Função a Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 64, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 20-B, Lei Municipal nº 1.247, de 05 de julho de 2022, que disciplina o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá; e a Lei Municipal nº 1.253, de 15 de julho de 2022, que criou Funções Gratificadas para desempenho de atividades especiais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificações de Função aos Funcionários abaixo relacionados:

Marcelo Soares (Assistente Legislativo), para responder pela Função de Presidente da Comissão de Licitações, a título de gratificação (FG-2), com remuneração R\$ 1.000,00 (Mil Reais), retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2022;

Elenir Krupp Groeler (Auxiliar de Serviços Gerais), para responder pela Função de Controle Interno, a título de gratificação (FG-4), com remuneração R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDJO SARTORI - Presidente
ANDRÉIA GIESE - 1ª Secretária
DIEGO EDUARDO STANGE - 2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CI1218246-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindo@certo.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 281/2022
Data: 15/12/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- Divisão de Educação - Ensino Fundamental.
12.361.0011.2.122- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Fonte: 000
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....42.000,00

08- SECRETARIA DE SAÚDE.
01- Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0027.2.196- Manutenção Serviços Saúde- Unid Hospital.
Fonte: 000
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....45.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01- Divisão de Assistência Social
08.244.0031.2.180- Manutenção Atividades de Ação Social.
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....9.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

99- RESERVA DE CONTINGENCIA
99- Reserva de Contingência.
99.999.0099.9.999- Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00- Reserva de Contingência.....96.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício - LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

Silvio De Souza,
Prefeito Municipal

CI1218247-E22

**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@certto.com.br](mailto:pm.lindoeste@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO N.º 282/2022**  
Data: 15/12/2022

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.410,00 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 92.410,00 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

**05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
02- Divisão de Educação – Ensino Fundamental.  
**12.361.0011.2.122- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....61.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....1.000,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....2.200,00

**12.367.0015.2.138- Manutenção Atividades Ed. Básica – E. Especial.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....4.000,00

**06- DIVISÃO DE CULTURA**  
01- Departamento de Programas Culturais, Artes e Biblioteca.  
**13.392.0023.2.157- Manutenção Atividades da Cultura.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....16.600,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....2.550,00

**08- SECRETARIA DE SAÚDE**  
01-Fundo Municipal de Saúde.  
**10.301.0027.2.196- Manutenção Serviços Saúde- Unid Hospital.**  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....4.560,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

**03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
01-Divisão Administrativa.  
**01.122.0004.2.106- Manutenção Atividades Administrativa e Serviços Gerais.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**04.122.0004.2.113- Manutenção Gabinete Secretário de Administração.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**02-Divisão Pessoal.**  
**04.122.0004.2.107- Manutenção Ativid. De Pessoal e Recursos Humanos.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....400,00

**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@certto.com.br](mailto:pm.lindoeste@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**04.122.0004.2.109- Manutenção de Inativos e Pensionistas.**  
3.1.90.01.00- Aposentadorias, Reserva remunerada.....9.000,00

06- Departamento de Licitação e Compras.  
**04.122.0004.2.112- Manutenção Atividades de Compras Licitação.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....5.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....2.400,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....500,00  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**04-SECRETARIA DE FINANÇAS.**  
01- Divisão de Contabilidade.  
**04.122.0008.2.117- Manutenção Atividades de Contabilidade.**  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....19.850,00  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

03- Divisão de Tributos e Cadastro.  
**04.129.0008.2.119- Manutenção Atividades de Tributos Fiscalização e Cadastro.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**01- Divisão de Educação - Fundeb**  
**12.365.0010.2.218- Gestão Dos Profissionais Ed. Básica – Infantil – Pré Escola 70% - Fundeb.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**12.367.0010.2.220- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Especial 70% Fundeb.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

02- Divisão de Educação – Ensino Fundamental.  
**12.361.0011.2.122- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....12.500,00  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7.600,00  
3.1.90.96.00- Ressarcimento de Despesas de Pessoal.....3.000,00

**12.361.0021.2.128- Manutenção Ações Educação de Jovens e Adultos.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....600,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....800,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....100,00

03- Divisão Educação Infantil.  
**12.365.0013.2.131- Manutenção das Atividades de Ed. Básica Infantil- Pré- Escola.**  
3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.....5.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....2.200,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....800,00  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**12.367.0015.2.138- Manutenção Atividades Ed. Básica – E. Especial.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**06- DIVISÃO DE CULTURA**  
01- Departamento de Programas Culturais, Artes e Biblioteca.  
**13.392.0023.2.157- Manutenção Atividades da Cultura.**  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....1.000,00  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@certto.com.br](mailto:pm.lindoeste@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

01- Divisão de Assistência Social  
**08.243.0031.2.182- Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**13- SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO**  
01-Divisão de Obras e Serviços Urbanos.  
**15.451.0042.2.100- Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....4.000,00

**26.782.0042.2.188- Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....3.900,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....1.300,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....3.460,00  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....200,00

**14- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDR.**  
01-Divisão de Agricultura e Assist. Técnica e Abastecimento.  
**20.606.0047.2.125- Atividades da Agricultura, Assist. E Abastecimento.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.000,00

**20.606.0047.2.193- Gabinete Secretário Agricultura, Meio Ambiente e R. Hídricos.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**15-SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO**  
01-Divisão de Indústria e Comércio.  
**23.661.0049.2.195- Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**16- SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO E URBANISMO.**  
01- Secretaria Municipal de Planejamento.  
**04.122.0003.2.190- Secretaria de Planejamento e Urbanismo.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**17- SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO.**  
01-Divisão de Esporte Lazer e Turismo.  
**27.812.0025.2.163- Manutenção Atividades do Esporte e Recreação.**  
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO n° 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

C11218248-E22 Silvio De Souza, Prefeito Municipal

**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@certto.com.br](mailto:pm.lindoeste@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO N.º 283/2022**  
Data: 15/12/2022

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

03- Divisão Educação Infantil.  
**12.365.0013.2.131- Manutenção das Atividades de Ed. Básica Infantil- Pré- Escola.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....5.400,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....1.500,00

**12.365.0013.2.133- Manutenção das Atividades de Ed. Infantil – Creche**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....29.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....5.500,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....1.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

**05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
02- Divisão de Educação – Ensino Fundamental.  
**12.361.0011.2.122- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....36.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....4.500,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....1.400,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO n° 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

C11218249-E22 Silvio De Souza, Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Braganey**  
Ar. Arthur Pereira, 893 - Centro - Braganey PR - CEP 84400-000 - Fone (45) 3245 1040  
E-mail: [camaramunicipalbraganey@gmail.com](mailto:camaramunicipalbraganey@gmail.com) CNPJ 01.551.484/0001-20

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

**EMPRESA: CBL PRODUCOES E MARKETING LTDA**  
CNPJ – 34.243.280/0001-80  
**Dotação:** Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para produção de vídeo institucional de final de ano, com imagens aéreas, locução e trilha sonora de 2 minutos para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R\$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais)

Braganey, 12 de dezembro 2022.

Alessandro Thiesen  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY C11218264-E22

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campos Bonito**  
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II - MARIPÁ - PARANÁ  
Fone: (41) 3687-1416 - CEP 85955-000  
e-mail: [contato@camaramaripa.pr.gov.br](mailto:contato@camaramaripa.pr.gov.br) CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

**Pregão Presencial 107/2022**  
**Processo 188/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 310/ 2022**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 80.869.621/0001-45

**CONTRATADA:**  
D S R PEGORARO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ 14.646.972/0001-62

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S-10 E ARLA 32, PARA USO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 791.434,00 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030010300	672		26	782	0502	05
0	339030010300	674	103	12	361	0601	06
0	339030010300	675	104	12	361	0601	06
0	339030010300	676	107	12	361	0601	06
0	339030010300	677	124	12	361	0601	06
0	339030010300	679	303	10	301	0802	08
0	339030010300	681		20	608	0901	09
0	339030010300	682		8	244	1001	10

VIGÊNCIA: 12 meses.  
FORO: Comarca de Guaraniáçu.  
ASSINATURAS: Mário Weber e Darci Pegoraro.

Campo Bonito, 15 de dezembro de 2022.

C11218267-E22

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 16 de janeiro de 2023 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório nº 264/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DA COMUNIDADE NEY BRAGA, PERFAZENDO EXTENSAO TOTAL DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) METROS E ÁREA DE 7.505,10 M², conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O valor máximo desta licitação é de R\$448.461,12 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos). Para execução, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 265/2022, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Meio Ambiente – SEAB, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que institui o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMCC II. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 14h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4352.

Cafelândia, PR 15/12/2022.

Gilberto A. Scussel  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 130/2021.

C11218268-E22

**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@certto.com.br](mailto:pm.lindoeste@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO N.º 285/2022**  
Data: 15/12/2022

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.200,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 126.200,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

**08- SECRETARIA DE SAÚDE**  
02- Fundo Municipal de Saúde- Programas MSAUDE/SUS  
**10.301.0029.2.177- Execução Ações Agentes Comunitários de Saúde- ACS**  
3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.....39.200,00  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....62.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....25.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

**08- SECRETARIA DE SAÚDE**  
02- Fundo Municipal de Saúde- Programas MSAUDE/SUS  
**10.301.0029.2.178- Execução Incentivo Financeiro Ações Vigilância Sanitária.**  
3.3.90.36.00- Material de Consumo.....5.000,00  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....2.000,00  
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

**10.301.0029.2.199- Execução Incentivo Financ Cap. Ponderada – Saúde Família – PSF**  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....5.000,00

**10.301.0029.2.217- Execução Incentivo Financ. Da APS Capac Ponderada/Desempenho.**  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....3.900,00  
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....35.100,00

**10.301.0029.2.221- Execução Incent. Açõesw Estrategicas/Saude Bucal – SUS**  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....9.500,00  
3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....8.000,00  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....2.000,00  
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....5.200,00

**10.301.0029.2.222- Execução Ações Prog. Informatização da APS.**  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....1.000,00  
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

**10.301.0029.2.223- Execução Ações Inerem. Temporário Emergencial em A.P.Saúde.**  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....13.500,00  
3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....1.000,00

**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pm.lindoeste@certto.com.br](mailto:pm.lindoeste@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....2.000,00  
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

**10.305.0029.2.192- Execução Assistência Financeira Agentes com Endemias.**  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....1.500,00  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....6.500,00  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....6.000,00

**10.305.0029.2.216- Execução Incentivo Financeira Vigilância Saúde – Diversos.**  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....8.000,00  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....3.000,00

03- Fundo Municipal De Saúde – Programa Sua Estado.  
**10.301.0029.2.200- Execução Prog. Qualificação Atenção Primária Saúde – APSUS**  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....2.000,00  
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO n° 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

C11218251-E22 Silvio De Souza, Prefeito Municipal

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II - MARIPÁ - PARANÁ  
Fone: (41) 3687-1416 - CEP 85955-000  
e-mail: [contato@camaramaripa.pr.gov.br](mailto:contato@camaramaripa.pr.gov.br) CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2022**

A MESA DIRETIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno da Câmara do Município de Maripá.

**RESOLVE:** Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretiva da Câmara do Município de Maripá, para o biênio de 2023 a 2024, realizada em sessão ESPECIAL no dia 15 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** DIEGO EDUARDO STANGE – CIDADANIA.  
**VICE-PRESIDENTE:** SOIMAR ROCKENBACH – MDB.  
**1º SECRETÁRIA:** ROSÂNGELA KRÜGER – PSD.  
**2º SECRETÁRIA:** ANDREIA GIESE – PP.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ  
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDJO SARTORI  
Presidente

ANDREIA GIESE  
1ª Secretária

DIEGO EDUARDO STANGE  
2ª Secretário

C11218244-E22

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**PORTARIA N.º 889/2022 DE 15/12/2022.**

O Secretário Municipal de Saúde do Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 198/2022 de 30.11.2022, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRYVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação “Menor Preço Por Item”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento dos itens 01, 02 e 03 a empresa **DAAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, com o valor de R\$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.  
Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS N.º 669/2022.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022.**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.  
**CONTRATADA:** DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.  
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRYVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.  
**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal.

\* 13.01.2.225.3.3.90.30.36.00.00.00-847/2022;  
\* 13.01.2.225.3.3.90.30.36.00.00.00-848/2022;  
\* 13.03.2.252.3.3.90.30.36.00.00.00-1004/2022;  
\* 13.02.2.265.3.3.90.30.36.00.00.00-1214/2022;  
\* 13.02.2.265.3.3.90.30.36.00.00.00-1215/2022;  
\* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.  
Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

C11218256-E22



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

**DECRETO N.º 286/2022**  
Data: 15/12/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.429.060,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte Nove Mil e Sessenta Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.429.060,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte Nove Mil e Sessenta Reais (Noventa e Seis Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

**02-GOVERNO MUNICIPAL**  
**01-Gabinete do Prefeito.**

**04.122.0003.2.101- Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....27.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....6.000,00

**02- Controle Interno**

**04.124.0003.2.105- Manutenção Atividades de Controle Interno.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....18.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....3.000,00

**03- Assessoria Jurídica.**

**04.122.0003.2.102- Manutenção Atividades de Assessorias Técnicas e Jurídicas.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....22.550,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....5.150,00

**03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01-Divisão Administrativa.**  
**01.122.0004.2.106- Manutenção Atividades Administrativa e Serviços Gerais.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....76.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....15.100,00

**04.122.0004.2.113- Manutenção Gabinete Secretario de Administração.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....9.800,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....2.100,00

**02-Divisão Pessoal.**

**04.122.0004.2.107- Manutenção Ativid. De Pessoal e Recursos Humanos.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....9.800,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....2.350,00



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....750,00

**04.122.0004.2.109- Manutenção de Inativos e Pensionistas.**

Fonte: 000  
3.1.90.03.00- Pensões.....6.500,00

**04-SECRETARIA DE FINANÇAS.**

**01- Divisão de Contabilidade.**  
**04.122.0008.2.117- Manutenção Atividades de Contabilidade.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....11.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....2.250,00

**02- Divisão de Tesouraria.**

**04.123.0008.2.115- Manutenção Atividades de Finanças e Tesouraria.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....1.600,00

**03- Divisão de Tributos e Cadastro.**

**04.129.0008.2.119- Manutenção Atividades de Tributos Fiscalização e Cadastro.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....37.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....4.100,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....660,00

**05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**01- Divisão de Educação – Fundeb**  
**12.361.0010.2.120- Gestão Atividades Ed. Básica- Fundamental 30% Fundeb.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....52.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....10.000,00

**02- Divisão de Educação – Ensino Fundamental.**

**12.361.0011.2.122- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....146.500,00

**12.361.0010.2.230- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Fundamental 70% Fundeb.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....85.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....36.000,00

**12.365.0010.2.124- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Infantil Creche 70% Fundeb.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....95.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....25.000,00

**12.365.0010.2.218- Gestão Dos Profissionais Ed. Básica – Infantil – Pré Escola 70% - Fundeb.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....20.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....4.100,00

**12.367.0010.2.220- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Especial 70% Fundeb.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....28.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....7.200,00



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

**08- SECRETARIA DE SAÚDE.**

**01-Fundo Municipal de Saúde.**  
**10.301.0027.2.196- Manutenção Serviços Saúde- Unid Hospital.**  
Fonte: 000  
3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.....47.500,00  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....175.000,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....9.100,00

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**01- Divisão de Assistência Social**  
**08.243.0031.2.182- Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....18.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....3.150,00

**08.244.0031.2.180- Manutenção Atividades de Ação Social.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....58.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....500,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....1.800,00

**12- Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**

**01- Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**  
**08.243.0072.6.002- Atividades e ações de Qualificação Profissional de Jovens Adolescentes.**  
Fonte: 000  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....3.500,00  
3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas.....750,00

**13- SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO**

**01-Divisão de Obras e Serviços Urbanos.**  
**15.451.0042.2.100- Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....104.200,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....9.500,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....9.350,00

**26.782.0042.2.194- Manutenção Ativ. Gabin. Secretario Obras e Serv. Urbanos.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....10.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....1.500,00

**14- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HDR.**

**01-Divisão de Agricultura e Assist. Técnica e Abastecimento.**  
**20.606.0047.2.125- Atividades da Agricultura, Assist. E Abastecimento.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....81.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....15.200,00  
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....4.800,00

**20.606.0047.2.193- Gabinete Secretario Agricultura, Meio Ambiente e R. Hidricos.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....10.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....1.500,00

**15-SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO**



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**01-Divisão de Industria e Comércio.**  
**23.661.0049.2.195- Gabinete do Secretário de Industria e Comércio.**

Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....15.500,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....3.000,00

**16- SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO E URBANISMO.**

**01- Secretaria Municipal de Planejamento.**  
**04.122.0003.2.190- Secretaria de Planejamento e Urbanismo.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....8.000,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....1.700,00

**17- SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

**01-Divisão de Esporte Lazer e Turismo.**  
**27.812.0025.2.163- Manutenção Atividades do Esporte e Recreação.**  
Fonte: 000  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....18.600,00  
3.1.90.13.00-Contribuição Patronais.....2.700,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo ação/projeto acima, fica indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADADO referente ao Exercício de 2022 e rendimentos de aplicação Financeira.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

CI1218252-E22 Silvio De Souza.  
Prefeito Municipal



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO N.º 287/2022**  
Data: 15/12/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 371.600,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 371.600,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

**05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**01- Divisão de Educação – Fundeb**  
**12.361.0010.2.121-Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Eja 70% Fundeb**  
Fonte: 101  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....5.000,00  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....800,00

**12.361.0010.2.230- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Fundamental 70% Fundeb.**

Fonte: 101  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....142.500,00  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....23.000,00

**12.365.0010.2.124- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Infantil Creche 70% Fundeb.**

Fonte: 101  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....126.000,00  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....11.500,00

**12.365.0010.2.218- Gestão Dos Profissionais Ed. Básica – Infantil – Pré Escola 70% - Fundeb.**  
Fonte: 101  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....24.000,00

**12.367.0010.2.220- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Especial 70% Fundeb.**

Fonte: 101  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....34.500,00  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....4.300,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo ação/projeto acima, fica indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADADO referente ao Exercício de 2022 e rendimentos de aplicação Financeira.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

CI1218253-E22 Silvio De Souza.  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 29 de dezembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 59/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK UP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.** A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br) e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 16 de dezembro de 2022.

Cristina Santos Neri  
Pregoeira

CI1218257-E22



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO N.º 288/2022**  
Data: 15/12/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

**05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**02- Divisão de Educação – Ensino Fundamental.**  
**12.361.0011.2.122- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**  
Fonte: 103  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....48.000,00  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....9.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo ação/projeto acima, fica indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADADO referente ao Exercício de 2022 e rendimentos de aplicação Financeira.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

CI1218254-E22 Silvio De Souza.  
Prefeito Municipal



**Município de Lindoeste**  
E-mail: [pmilindoe@certto.com.br](mailto:pmilindoe@certto.com.br)  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO N.º 289/2022**  
Data: 15/12/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

**08- SECRETARIA DE SAÚDE.**

**01-Fundo Municipal de Saúde.**  
**10.301.0027.2.170- Gestão e Manutenção da Atenção Primária da Saúde.**  
Fonte: 303  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....65.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo ação/projeto acima, fica indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADADO referente ao Exercício de 2022 e rendimentos de aplicação Financeira.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

CI1218255-E22 Silvio De Souza.  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá**  
**CMDCA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2022**

**Súmula:** Aprova a escala de férias do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá, referente ao período aquisitivo de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

**CONSIDERANDO:**

- **Ofício nº140/2022 – CT:**
- A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2022, conforme ata nº 323;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o cronograma da escala de férias do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá:

Janice Solange P. Klauck	02/01 a 31/01/2023 (30 dias)
Cláudia Marquardt	03/07 a 02/08/2023 (30 dias)
Eliton Silvio Souza	01/09 a 30/09/2023 (30 dias)
Cleuice da Rosa	01/11 a 30/11/2023 (30 dias)
Teresinha Eichinger	01/12 a 30/12/2023 (30 dias)

**Art. 2º** - Para a manutenção do Conselho Tutelar do município de Maripá, nos termos no Art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, durante o período de férias deverá ser convocado o suplente, respeitando a ordem rigorosa de classificação do candidato suplente disponível, conforme estabelecido na **Resolução Normativa nº 16/2022 – CMDCA**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 15 de dezembro de 2022.

Lucia Maria Engelmann Lucht  
Presidente do CMDCA

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá**  
**CMDCA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/2022**

**Súmula:** Aprova a Escala de Plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

**CONSIDERANDO:**

- **Ofício nº 154/2022 – CT:**
- A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2022, conforme ata nº 323.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a escala de plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá:

Cleuice/Juliane	02/01/2023 * 09/01/2023
Cláudia/Teresinha	09/01/2023 * 16/01/2023
Eliton/Cleuice	16/01/2023 * 23/01/2023
Cláudia/Juliane	23/01/2023 * 30/01/2023
Eliton/Teresinha	30/01/2023 * 06/02/2023

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 15 de dezembro de 2022.

Lucia Maria Engelmann Lucht  
Presidente do CMDCA

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá**  
**CMDCA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2022**

**Súmula:** Aprova o Balanete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de janeiro a outubro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

**CONSIDERANDO:**

- A Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2022, conforme ata nº 323.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Balanete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente aos meses de janeiro a outubro de 2022, do município de Maripá-PR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 15 de dezembro de 2022.

Lucia Maria Engelmann Lucht  
Presidente do CMDCA

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá**  
**CMDCA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº 047/2022 - do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

**CONSIDERANDO:**

- **Deliberação nº 47/2022 – CEDCA/PR;**
- A Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2022, conforme ata nº 323.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte repasse:

- **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Deliberação nº 047/2022 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 15 de dezembro de 2022.

Lucia Maria Engelmann Lucht  
Presidente do CMDCA

CI1218265-E22

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

**Município de Lindoeste**  
E-mail: pm.lindoeste@certto.com.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

**DECRETO N.º 290/2022**  
Data: 15/12/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 11.700,00 (Onze Mil, Setecentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.**

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 11.700,00 (Onze Mil, Setecentos Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

- 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
01- Divisão de Educação – Fundeb  
**12.361.0010.2.230- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Fundamental 70% Fundeb.**  
**Fonte: 101**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....2.700,00
- 12.365.0010.2.124- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Infantil Creche 70% Fundeb.**  
**Fonte: 101**  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....4.500,00
- 12.365.0010.2.218- Gestão Dos Profissionais Ed. Básica – Infantil – Pré Escola 70% - Fundeb.**  
**Fonte: 101**  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....1.500,00
- 12.367.0010.2.220- Gestão dos Profissionais Ed. Básica – Especial 70% Fundeb.**  
**Fonte: 101**  
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....2.000,00  
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais.....1.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo acima, fica indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO referente ao Exercício de 2022 e rendimentos de aplicação Financeira.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 15 de Dezembro de 2022.

CI1218260-E22

Silvio De Souza,  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**PORTARIA Nº 376/2022**  
Cria Comissão Especial Técnica para avaliação do Pregão Eletrônico nº 109/2022. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 15 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**LEI Nº 1.273, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
Dispõe sobre a desafetação e afetação de bens públicos e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 15 de dezembro de 2022. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. de Administração.

**LEI Nº 1.274, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Maripá, e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 15 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**LEI Nº 1.275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Maripá, e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 15 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**DECRETO Nº 225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, na importância de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 15 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**DECRETO Nº 226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, na importância de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 15 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022. OBJETO: Aquisição(ões) de Livro(s) Literário(s) para a Rede Municipal de Ensino do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, conforme consta no Edital de Classificação datado de 13/12/2022. Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica inteso, conforme item 17.3 do Edital. Maripá, 15 de dezembro de 2022. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Execução de Reforma e Ampliação da Cozinha do Pavilhão Gastronômico no Centro de Eventos Municipal, localizado na sede do Município de Maripá/PR. No uso das atribuições legais a mim conferidas, descartado o prazo recursal, tome público a homologação do objeto ao licitante vencedor abaixo e a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, e de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação. VENCEDOR: PETRY ENGENHARIA LTDA com valor total de R\$ 739.959,64 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Executivo Municipal: 011 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico: 23.695.0009.1036 - Ampliar e Melhorar o Centro de Eventos: 4.4.90.51.01.99 - Outras edificações; Fontes de Recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres. Intima-se a Empresa Vencedora a assinar o Contrato de Emprego, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta, conforme item 17.3 do Edital. Maripá, 15 de dezembro de 2022. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 2

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**

**PROCESSO Nº 190/2022**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 109/2022**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 190/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, CONFORME A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 11/2022 DE 09/11/2022.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste aviso.

Nº lote	Nº item	Qtd Item	Um. medida	Produto	Marca	Valor unitário item R\$	Valor do item R\$
1	1	323	un	AVE/CHESTER NATALINA TEMPERADA Adição de água de no máximo 6%, carne com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor (sem manchas esverdeada), cheiro e sabor próprio, peso mínimo 3,3 kg. Acondicionada em bolsa térmica com alça e capacidade para 14 litros nas dimensões 360mmx125mmx340mm Marca referência: Sadia, Seara, Perdigão	SEARA COM SACOLA TERMICA	104,70	33.818,10
1	2	323	un	lombo suíno sem osso, congelado, peso mínimo de 1,3 kg a 1,5kg, constando na embalagem as informações do produto.Marca referência: Sadia, Seara, Frimesa ou Perdigão.	SADIA	29,98	9.683,54
1	3	323	cx	Bombom sortido, Caixa com no mínimo 250 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras.Validade: mínimo de 3 meses a partir da entrega. Marcas Referência: nestle, lacta ou garoto	GAROTO	10,28	3.320,44
1	4	323	un	Chocotone industrializado, com gotas de chocolate, peso mínimo 500gramas, embalados individualmente em caixas, com a embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. marcas de referência: Bauducco, nestle ou santa edwiges	SANTA EDWIGES	24,90	8.042,70

1	5	323	pc	Linguíça toscana, congelada em embalagem a vácuo, constando na embalagem as informações do produto, pacote com no mínimo 700g. Marcas de referência: Sadia, Seara, Frimesa, Perdigão, Aurora	SEARA	12,48	4.031,04
1	6	323	lt	Pêssego em calda, sem caroço, em metades, enlatada com peso drenado de no mínimo 400gramas. Validade: mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: olé, la violetera, predilacta, GB, Cantu ou Scharram.	CANTU OU GP	9,98	3.223,54
1	7	323	un	Refrigerante em embalagem de 2 litros, em garrafa pet, validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. marcas de referência: Coca cola, pepsi, fanta ou guaraná. (kit com 20 unidades)	PEPSI E FANTA	17,70	5.717,10
1	8	323	un	Lasanha bolonhesa congelada: embalagem com 1kg, preparada com carne bovina, acondicionada em embalagem própria para ir ao forno. Marcas referência: Sadia, Seara, Aurora ou Perdigão.	SEARA	16,80	5.426,40
1	9	323	un	Sacola plástica decorada com motivos natalinos, para acondicionamento dos produtos.	IMPLASUL	2,15	694,45

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DIVA LTDA	05.810.187/0001-02	R\$ 73.957,31	setenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos

CAMPO BONITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.  
SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE – PREGOEIRA  
MARIO WEBER - PREFEITO

CI1218263-E22

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2022-PMV**

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se As 14h00min DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:  
[www.compraspr.com.br](http://www.compraspr.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <[www.compraspr.com.br](http://www.compraspr.com.br)> ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

VIRMOND, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CI1218259-E22

ELAINE LOPES MUSIKA  
PREGOEIRA SUBSTITUTA

**Município de Iguatu**  
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº. 095/2022**

**Objeto:** Constitui o presente objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para uma construção e duas reformas de casas do programa Habitacional FHIS- Fundo de Habitação de Interesse Social.  
**Data da sessão de abertura:** 30/12/2022  
**Horário:** 09h00min.  
**Valor estimado:** R\$ 56.266,65 ( Cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).  
LOCAL: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).  
**Informações:** (45) 3248-1090

Iguatu, 15 de dezembro de 2022.

CI118261-E22

Vladimir Antonio Barella  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 1 de 60

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
 Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 17208**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.782, de 13 de dezembro de 2017 e alterações,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 07/12/2022, **MARCOS ADRIANO BARROS**, matrícula n.º 31.742-3, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, símbolo D05, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º **Publique-se.**

GABINETE DO PREFEITO  
 Cascavel, 15 DEZ 2022

VANILSE DA SILVA POHL  
 Secretária Mun. de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17209**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 16.664, DE 2022, CONFORME ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os incisos XX-A e XXIII ao artigo 1º do Decreto nº 16.664, de 16 de fevereiro de 2022, passando a vigorar a seguinte redação:

XX-A - 23 de dezembro – sexta-feira: ponto facultativo;

(...)

XXIII - 30 de dezembro – sexta-feira: ponto facultativo.

Art. 2º Fica autorizado, no período de 26 a 29 de dezembro de 2022, aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização e o funcionamento com equipe reduzida dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, preservando o atendimento a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
 Cascavel, 15 DEZ 2022

VANILSE DA SILVA POHL  
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 2 de 60

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 396/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.598, DE 15/09/2010 E Nº 3.800/2004, DE 31/03/2004,

**TORNA PÚBLICO**

1. O resultado preliminar da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova de Títulos (quando couber) e classificação, Anexo I, dos candidatos aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 365/2022 referente às provas aplicadas nos dias 26 e 27/11/2022, e após análise dos recursos, dos cargos de Administrador Hospitalar, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio, Agente de Combate às Endemias, Arquiteto, Auxiliar em Saúde Bucal, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletricista, Fonoaudiólogo, Médico 40 horas - Generalista, Médico Especialista - Cardiologista, Médico Especialista - Dermatologista, Médico Especialista - Generalista, Médico Especialista - Pediatra, Médico Especialista - Psiquiatra, Orientador Técnico Esportivo, Professor, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas.

2. O cancelamento das Provas Objetiva e Dissertativa (quando couber) aplicadas nos dias 26 e 27/11/2022, para os cargos de Analista de Laboratório em Análises Clínicas, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Médico Veterinário, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil, Agente Funerário, Professor de Educação Infantil, Monitor de Biblioteca e Terapeuta Ocupacional, em virtude de falhas na elaboração das respectivas provas que ocasionaram um elevado número de anulação de questões comprometendo a seleção dos candidatos inscritos para esses cargos.

2.1 As provas canceladas serão reaplicadas de acordo com as regras estabelecidas em edital específico para este fim.

3. A divulgação das respostas dos recursos da Prova Objetiva, Anexo II deste Edital, disponível nos endereços eletrônicos [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos2022>

4. A divulgação dos gabaritos definitivos, após a análise dos recursos, Anexo III deste Edital, disponível nos endereços eletrônicos [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos2022>

5. Publique-se.

Cascavel/PR, 14 de dezembro de 2022.

VANILSE DA SILVA POHL  
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
 Prefeito Municipal

TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR  
 Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 3 de 60

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 397/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS PELO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.598, DE 15/09/2010,

CONSIDERANDO O CANCELAMENTO DAS PROVAS COMUNICADO POR MEIO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 396/2022, EM RAZÃO DE FALHAS NA ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PROVAS QUE OCASIONARAM UM ELEVADO NÚMERO DE ANULAÇÃO DE QUESTÕES COMPROMETENDO A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ESSES CARGOS,

A FIM DE GARANTIR O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DE AGENTE FUNERÁRIO, ANALISTA DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTADOR, MÉDICO VETERINÁRIO, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO CIVIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE BIBLIOTECA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, NOS TERMOS DEFINIDOS NO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO Nº 365/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022,

**TORNA PÚBLICO**

1. DA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS

1.1. As provas objetivas e dissertativas (quando houver) para os cargos de Agente Funerário, Analista de Laboratório em Análises Clínicas, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Contador, Médico Veterinário, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil, Professor de Educação Infantil, Monitor de Biblioteca e Terapeuta Ocupacional serão reaplicadas para todos os candidatos com inscrições homologadas e relacionadas no Edital nº 365/2022, obedecendo as mesmas regras estabelecidas no item 8 e 9 do Edital de Abertura de Concurso nº 365/2022.

1.2. Não haverá reaplicação da Prova de Títulos para o cargo de Professor de Educação Infantil, sendo que para a atribuição de pontos serão aplicadas as mesmas regras definidas no item 9.6 do Edital de Abertura de Concurso nº 365/2022.

1.3. Não será aberto período para o recebimento de novas inscrições.

2. DA DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS

2.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas no dia 29/01/2023 na UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, localizada à Rua Universitária, 1619, Universitário, conforme distribuição abaixo:

Rua Paraná, 5900 - Caixa Postal 115 - CEP 83807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 4 de 60

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Estado do Paraná

Cargos	Data	Horários
Agente Funerário, Analista de Laboratório em Análises Clínicas, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Médico Veterinário, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil, e Terapeuta Ocupacional	29/01/2023	• Abertura dos portões às 7h30min • Fechamento dos portões às 8h20min • Início das provas às 08h30min • Término das Provas às 11h30min
Professor de Educação Infantil e Monitor de Biblioteca		• Abertura dos portões às 7h30min • Fechamento dos portões às 8h20min • Início das provas às 08h30min • Término das Provas às 12h30min

2.2. Para fins de fechamento dos portões será considerada a porta que dá acesso ao respectivo Bloco da Instituição como único acesso às salas de prova. Não será permitido ingresso de candidatos após o fechamento da porta, ainda que estejam dentro do estacionamento ou outras dependências da Instituição.

2.3. No dia da Prova o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original com foto, e o comprovante de inscrição, opcionalmente. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos inscritos e relacionados no Edital nº 398/2022 para os cargos que terão suas provas reaplicadas nos termos deste Edital, que não tenham interesse em prosseguir inscritos no Concurso, poderão solicitar a devolução da taxa de sua inscrição.

3.2. O prazo e a forma para solicitar a devolução da taxa de inscrição serão divulgados em edital específico para esse fim.

4. Publique-se.

Cascavel/PR, 14 de dezembro de 2022.

VANILSE DA SILVA POHL  
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
 Prefeito Municipal

TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR  
 Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Rua Paraná, 5900 - Caixa Postal 115 - CEP 83807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 5 de 60

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 398/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA LEI MUNICIPAL Nº 5.598, DE 15/09/2010,

**TORNA PÚBLICO**

1. A convocação para Banca de Verificação, conforme item 6.1.2. do Edital de Abertura do Concurso Público nº 365/2022, dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital que se autodeclararam pretos ou pardos, os quais deverão comparecer obrigatoriamente na data, horário e local estabelecidos a seguir:

Data: 19/12/2022  
 Horário: A Banca será realizada no período da manhã do dia 19/12/2022, sendo que os candidatos serão subdivididos em dois horários, às 8h30min e às 10h, de acordo com o Anexo I deste Edital.  
 Local: Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense  
 Endereço: Rua Rui Barbosa, 611, Jardim Cristal, Cascavel/PR

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão comparecer obrigatoriamente na data, horário e local estabelecido.

1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Banca de Verificação munido de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica.

2. Os candidatos deverão apresentar-se conforme estabelecido no item 1 deste Edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

3. Publique-se.

Cascavel, 14 de dezembro de 2022.

VANILSE DA SILVA POHL  
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
 Prefeito Municipal

TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR  
 Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 6 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 103/2022 - CMDCA/PR**

**DEFERIR o Registro da Associação Ginástica Rítmica Esportiva Cultural Cascavel- AGRECC e Inscrição para modalidade de Ginástica Rítmica.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, no qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 - que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrienal no CMDCA de Cascavel - PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar o Registro da Associação Ginástica Rítmica Esportiva Cultural Cascavel- AGRECC e Inscrição para a modalidade de Ginástica Rítmica.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DEFERIR o Registro da Associação Ginástica Rítmica Esportiva Cultural Cascavel - AGRECC e Inscrição** da seguinte modalidade, conforme especificado abaixo:

NOME DA OSC	REGIME DE ATENDIMENTO e MODALIDADE	PREVISÃO DE ATENDIMENTO e FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO	LOCAIS DE FUNCIONAMENTO
AGRECC	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Ginástica Rítmica - Categoria de Iniciação	47 crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 12 anos, do sexo feminino	Centro Esportivo Ciro Nardi Rua Barão do Cerro Azul, 484 - Centro Terças -feira e Quintas -feira 8h30 às 10h30. Teatro Municipal Rua Rio de Janeiro, 905- Centro Terças -feira e Quintas -feira das 13h30 às 15h30.
	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Ginástica Rítmica - Categoria de Reforço	16 crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 18 anos incompletos, do sexo feminino	Centro de Iniciação Esportiva Alice Marcell Rua Casemiro de Abreu, nº 1289 - Alto Alegre Segundas -feira a Sábados das 14h00 às 17h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA  
 Assinado de forma digital por MARIA TEREZA  
 CHAVES:37013637904  
 Dados: 2022.12.14 14:59:34  
 37904  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

Cascavel, 14 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em acordo com a Norma Regulamentadora - NR nº 06 - MTE.

Comunica-se aos interessados que, em virtude de impugnação, fica **SUSPENSA a sessão de abertura da Licitação até decisão ulterior:** A documentação relacionada ao caso encontra-se pensada ao processo e pode ser lida na Integra no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 15 de dezembro de 2022. Cleverston Rodrigo da Silva, Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 7 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 104/2022 - CMDCA/PR**

**DEFERIR o Registro da ANIE- Agente Nacional de Integração e Aprendizagem e Inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, no qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 - que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA nº 004/2020 que dispõe sobre os parâmetros para Registro/Inscrição e Programas das Organizações da Sociedade Civil de Aprendizagem Profissional para Adolescentes.

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 22/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar o Registro da ANIE- Agente Nacional de Integração e Aprendizagem e Inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DEFERIR o Registro da ANIE- Agente Nacional de Integração e Aprendizagem e Inscrição** do Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos a ser executado no Município de Cascavel- Paraná, conforme especificado abaixo:

NOME DA OSC	REGIME DE ATENDIMENTO e MODALIDADE	PREVISÃO DE ATENDIMENTO e FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
ANIE	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos incompletos - Assistente Administrativo CBO:4110-10	25 adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos	Rua Paraná nº2865- Centro, Cascavel-PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA  
 Assinado de forma digital por MARIA TEREZA  
 CHAVES:37013637904  
 Dados: 2022.12.14 15:01:09 -03'00'  
 637904  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

Cascavel, 14 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 8 de 60

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2022**

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 304/2022** - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais para a construção de casinhas para cães em situação de rua, resgatados e que estão em lar temporário, para o "Projeto Bão-domínio", em parceria com o Departamento Penitenciário (PIC/PEC) e ONGs da Sociedade Bem Estar Animal. Licitantes vencedoras: **MARFINIX COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de **R\$39.990,12** (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), Cascavel/PR, 13 de dezembro de 2022. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 105/2022 - CMDCA/PR**

**DEFERIR o Registro da Associação Vôlei Clube de Cascavel e Inscrição para as modalidades - Vôlei de Praia e Voleibol.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, no qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 - que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrienal no CMDCA de Cascavel - PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar o Registro Associação Vôlei Clube de Cascavel e inscrição para as modalidades - **Vôlei de Praia e Voleibol.**

**RESOLVE**

Art. 1º - **DEFERIR o Registro da Associação Vôlei Clube de Cascavel e Inscrição para as modalidades - Vôlei de Praia e Voleibol**, conforme especificado abaixo:

NOME DA OSC	REGIME DE ATENDIMENTO e MODALIDADE	PREVISÃO DE ATENDIMENTO e FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Associação Vôlei Clube de Cascavel	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Vôlei	08 adolescentes na faixa etária de 17 anos, de ambos os sexos.	Quadras de areia do Complexo Esportivo Ciro Nardi Rua Barão do Cerro Azul, 484- Centro Terças -feira e Quintas -feira: 13h30 às 16h30.
	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Voleibol	30 adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos, de ambos os sexos.	Ginásio Sérgio Mauro Festugato-Complexo Esportivo Ciro Nardi Rua Barão do Cerro Azul, 484- Centro Segundas -feira, Quartas -feira e Sextas -feira: 13h30 às 17h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA  
 Assinado de forma digital por MARIA TEREZA  
 CHAVES:37013637904  
 Dados: 2022.12.14 15:03:04 -03'00'  
 7904  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

Cascavel, 14 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 9 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 106/2022 - CMDCA/PR**

**DEFERIR a Inscrição da modalidade de Natação do Instituto Escola de Futebol Cascavel- IEFCC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, no qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 - que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrienal no CMDCA de Cascavel - PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar a inscrição da modalidade de Natação do Instituto Escola de Futebol Cascavel- IEFCC.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DEFERIR a Inscrição da modalidade de Natação do Instituto Escola de Futebol Cascavel- IEFCC**, conforme especificado abaixo:

NOME DA OSC	REGIME DE ATENDIMENTO e MODALIDADE	PREVISÃO DE ATENDIMENTO e FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
IEFCC	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Natação	20 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos.	Clube Comercial Rua Recife nº2563- Coqueiral Terças -feira: 14h00 às 15h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA  
 Assinado de forma digital por MARIA TEREZA  
 CHAVES:37013637904  
 Dados: 2022.12.14 15:05:47 -03'00'  
 637904  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

Cascavel, 14 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 10 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 107/2022 – CMDCA/PR**

**DEFERIR o Registro do Instituto Veneza Skate House e Inscrição para a modalidade de Skate.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, na qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 – que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrimestral no CMDCA de Cascavel – PR.

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 22/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar o Registro do Instituto Veneza Skate House e Inscrição para a modalidade de Skate.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - DEFERIR o Registro do Instituto Veneza Skate House e Inscrição da seguinte modalidade, conforme especificado abaixo:**

NOME DA OSC	REGIME DE ATENDIMENTO E MODALIDADE	PREVISÃO DE ATENDIMENTO E FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Instituto Veneza Skate House	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Skate	100 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, de ambos os sexos.	Quadra Esportiva do Veneza Av. Comil, nº887- Jardim Veneza Cascavel Velho Sábados e Domingos: 15h00 às 16h00, 16h00 às 17h00, 17h00 às 18h00.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 Cascavel, 14 de dezembro de 2022. 37904  
 Dados: 2022.12.14 15:10:21 -03'00'  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 11 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 108/2022 – CMDCA/PR**

**DEFERIR a Inscrição das modalidades de: Karatê e Jiu-Jitsu da Associação Esportiva Cascavel - AEC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, na qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 – que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrimestral no CMDCA de Cascavel – PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar a Inscrição das modalidades de: Karatê e Jiu-Jitsu da Associação Esportiva Cascavel - AEC.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - DEFERIR a Inscrição das seguintes modalidades da Associação Esportiva Cascavel - AEC, conforme especificado abaixo:**

NOME DA OSC	REGIME DE ATENDIMENTO E MODALIDADE	PREVISÃO DE ATENDIMENTO E FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
AEC	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Artes	50 crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos, de ambos os sexos.	Complexo Esportivo Ciro Nardi Rua Barão do Cerro Azul, nº484- Centro Segundas- feira, Quartas- feira e Sextas- feira das 17h00 às 20h00.
	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Artes	50 crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos, de ambos os sexos.	Complexo Esportivo Ciro Nardi Rua Barão do Cerro Azul, nº484- Centro Terças- feira e Quintas- feira e das 17h00 às 20h00.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 Cascavel, 14 de dezembro de 2022. 637904  
 Dados: 2022.12.14 15:12:50 -03'00'  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA Nº 63/2021

Retifica-se a seguinte informação do 8º termo aditivo e extrato supracitado, referente à Concorrência nº 021/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 14/12/2022, página 24, em virtude de equívoco na transcrição dos dados no extrato:

**Onde se lê:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 21/01/2023 até 28/01/2023; Prorroga-se a vigência do contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 21/01/2023 até 21/03/2023.

**Leia-se:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 28/11/2022 até 28/01/2023; Prorroga-se a vigência do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 21/01/2023 até 21/03/2023.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 12 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 109/2022 – CMDCA/PR**

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e ou testemunhas de violência do Município de Cascavel - Pr.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745, de 23 de Agosto de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**CONSIDERANDO** a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância; Lei Federal nº 14.344/2022- Lei Henry Borel.

**CONSIDERANDO** a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/2017, que altera o ECA, e estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGCDA, e regulamenta a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 165/2022 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel - PRO-MP PA nº0030. 18.00.825-9 enviado ao CMDCA em 22/02/2022, que encaminha a documentação de processo administrativo para conhecimento do CMDCA e solicita pauta para debates sobre a situação da rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência.

**CONSIDERANDO** as reuniões da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação e demais atos envolvidos para elaboração do Fluxograma da Escuta Especializada do Município de Cascavel, realizadas em: 05/04/2022, 02/06/2022, 21/06/2022, 09/09/2022, 04/10/2022, 19/10/2022 e 17/11/2022.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 04/10/2022 às 8h30 no Auditório da Prefeitura de Cascavel com a participação da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação, Mesa Diretiva do CMDCA, Coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente e Coordenação da Rede de Atenção e Proteção, Promotor da 8ª Promotoria de Justiça, Conselheiros Tutelares das Regionais Sul, Leste e Oeste, e demais convidados que tratou sobre o Fluxograma de Escuta Especializada do Município de Cascavel, e foram levantadas considerações e proposto alterações.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº025/2022 do CMDCA enviado às Regionais do Conselho Tutelar encaminhando o referido fluxograma e solicitando considerações finais e sugestões.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº16/2022 do Conselho Tutelar Sul, Leste e Oeste enviado ao CMDCA, apresentando apontamentos e contribuições referentes ao Fluxograma.

**CONSIDERANDO** a comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMDCA em conjunto com a coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente da Rede de Atenção e Proteção e Coordenação da Rede, com representantes do Ministério Público em reunião no dia 17/11/2022 realizaram as alterações e a Revisão Final no Fluxograma em tela.

**CONSIDERANDO** que a plenária da Reunião Ordinária remota do Conselho realizada em 14/12/2022 apreciou e deliberou favoravelmente ao referido fluxograma.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e ou testemunhas de violência do Município de Cascavel - Pr, Anexo I.**

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 13 de 60

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 Cascavel, 14 de dezembro de 2022. 37904  
 Dados: 2022.12.14 15:14:27 -03'00'  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

**Anexo I**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 14 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 110/2022 – CMDCA/PR**

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do Município de Cascavel - Pr.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrimestral no CMDCA de Cascavel – PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar a Inscrição das modalidades de: Karatê e Jiu-Jitsu da Associação Esportiva Cascavel - AEC.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - DEFERIR a Inscrição das seguintes modalidades da Associação Esportiva Cascavel - AEC, conforme especificado abaixo:**

Retificação de Ofício nº 165/2022 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel - PRO-MP PA nº0030. 18.00.825-9 enviado ao CMDCA em 22/02/2022, que encaminha a documentação para conhecimento do CMDCA e solicita pauta para debates sobre a situação da rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 04/10/2022 às 8h30 no Auditório da Prefeitura de Cascavel com a participação da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação e demais atos envolvidos para elaboração do Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, realizadas em: 05/04/2022, 02/06/2022, 21/06/2022, 09/09/2022, 04/10/2022, 19/10/2022 e 17/11/2022.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 04/10/2022 às 8h30 no Auditório da Prefeitura de Cascavel com a participação da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação e demais atos envolvidos para elaboração do Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, realizadas em: 05/04/2022, 02/06/2022, 21/06/2022, 09/09/2022, 04/10/2022, 19/10/2022 e 17/11/2022.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº025/2022 do CMDCA enviado às Regionais do Conselho Tutelar encaminhando o referido fluxograma e solicitando considerações finais e sugestões.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº16/2022 do Conselho Tutelar Sul, Leste e Oeste enviado ao CMDCA, apresentando apontamentos e contribuições referentes ao Fluxograma.

**CONSIDERANDO** a comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMDCA em conjunto com a coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente da Rede de Atenção e Proteção e Coordenação da Rede, com representantes do Ministério Público em reunião no dia 17/11/2022 realizaram as alterações e a Revisão Final no Fluxograma em tela.

**CONSIDERANDO** que a plenária da Reunião Ordinária remota do Conselho realizada em 14/12/2022 apreciou e deliberou favoravelmente ao referido fluxograma.

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 15 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 111/2022 – CMDCA/PR**

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e ou testemunhas de violência do Município de Cascavel - Pr.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745, de 23 de Agosto de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**CONSIDERANDO** a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância; Lei Federal nº 14.344/2022- Lei Henry Borel.

**CONSIDERANDO** a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/2017, que altera o ECA, e estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGCDA, e regulamenta a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 165/2022 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel - PRO-MP PA nº0030. 18.00.825-9 enviado ao CMDCA em 22/02/2022, que encaminha a documentação de processo administrativo para conhecimento do CMDCA e solicita pauta para debates sobre a situação da rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência.

**CONSIDERANDO** as reuniões da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação e demais atos envolvidos para elaboração do Fluxograma da Escuta Especializada do Município de Cascavel, realizadas em: 05/04/2022, 02/06/2022, 21/06/2022, 09/09/2022, 04/10/2022, 19/10/2022 e 17/11/2022.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 04/10/2022 às 8h30 no Auditório da Prefeitura de Cascavel com a participação da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação, Mesa Diretiva do CMDCA, Coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente e Coordenação da Rede de Atenção e Proteção, Promotor da 8ª Promotoria de Justiça, Conselheiros Tutelares das Regionais Sul, Leste e Oeste, e demais convidados que tratou sobre o Fluxograma de Escuta Especializada do Município de Cascavel, e foram levantadas considerações e proposto alterações.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº025/2022 do CMDCA enviado às Regionais do Conselho Tutelar encaminhando o referido fluxograma e solicitando considerações finais e sugestões.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº16/2022 do Conselho Tutelar Sul, Leste e Oeste enviado ao CMDCA, apresentando apontamentos e contribuições referentes ao Fluxograma.

**CONSIDERANDO** a comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMDCA em conjunto com a coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente da Rede de Atenção e Proteção e Coordenação da Rede, com representantes do Ministério Público em reunião no dia 17/11/2022 realizaram as alterações e a Revisão Final no Fluxograma em tela.

**CONSIDERANDO** que a plenária da Reunião Ordinária remota do Conselho realizada em 14/12/2022 apreciou e deliberou favoravelmente ao referido fluxograma.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e ou testemunhas de violência do Município de Cascavel - Pr, Anexo I.**

Página 2 de 2

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 16 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 112/2022 – CMDCA/PR**

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do Município de Cascavel - Pr.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrimestral no CMDCA de Cascavel – PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar a Inscrição das modalidades de: Karatê e Jiu-Jitsu da Associação Esportiva Cascavel - AEC.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do Município de Cascavel - Pr, Anexo I.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 Cascavel, 14 de dezembro de 2022. 7904  
 Dados: 2022.12.14 15:15:26 -03'00'  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

**Anexo I**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 17 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 113/2022 – CMDCA/PR**

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do Município de Cascavel - Pr.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrimestral no CMDCA de Cascavel – PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar a Inscrição das modalidades de: Karatê e Jiu-Jitsu da Associação Esportiva Cascavel - AEC.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do Município de Cascavel - Pr, Anexo I.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 Cascavel, 14 de dezembro de 2022. 7904  
 Dados: 2022.12.14 15:15:26 -03'00'  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

**Anexo I**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 18 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 114/2022 – CMDCA/PR**

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do Município de Cascavel - Pr.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2020 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição dos Programas Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Política Municipal da Cultura e Esporte, reavaliação anual e renovação quadrimestral no CMDCA de Cascavel – PR.

**CONSIDERANDO** reunião remota da Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação realizada em 30/11/2022 com emissão de Parecer favorável para o CMDCA aprovar a Inscrição das modalidades de: Karatê e Jiu-Jitsu da Associação Esportiva Cascavel - AEC.

**RESOLVE**  
**Art. 1º - APROVAR e TORNAR PÚBLICO o Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do Município de Cascavel - Pr, Anexo I.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904 Cascavel, 14 de dezembro de 2022. 7904  
 Dados: 2022.12.14 15:15:26 -03'00'  
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

**Anexo I**



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 28 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 116/2022 – CMDCA/PR**

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO** o calendário anual de reuniões do CMDCA para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pelas Leis Municipais nº 6.835/2018, nº 7.226/2021 e nº 7.270/2021 e o Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 012 de 2021, após a deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pelas Leis Municipais nº 6.835/2018, nº 7.226/2021 e nº 7.270/2021 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o funcionamento do CMDCA.

**CONSIDERANDO** o Artigo nº 20 e seus Incisos da Lei Municipal nº 6.745/2017, e suas alterações, o CMDCA é responsável pelo Controle Social da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 6.737/2017 – Art. 7º Inciso XIV, em que atribui ao Conselho Tutelar entregar na Secretaria Executiva do CMDCA e apresentar quadrimestralmente na Plenária do CMDCA, relatório sistematizado, com gráficos e análise situacional dos atendimentos realizados.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA nº 40/2015 a qual aprova reunião extraordinária quadrimestral do CMDCA, com pauta única para apresentação de dados pelo Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** que na plenária da Reunião Ordinária realizada pelo CMDCA em 14 de dezembro de 2022, foi discutido e aprovado o calendário de reuniões para o ano de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º – APROVAR e TORNAR PÚBLICO** o calendário anual de reuniões do CMDCA para o ano de 2023, em local a ser a definido posteriormente pelo Conselho:

MÊS	REUNIÃO	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	Ordinária	08 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)	8h30
	Extraordinária apresentação dados dos CT	22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)	8h30
MARÇO	Ordinária	08 de março de 2023 (quarta-feira)	8h30
ABRIL	Ordinária	12 de abril de 2023 (quarta-feira)	8h30
MAIO	Ordinária	10 de maio de 2023 (quarta-feira)	8h30
	Extraordinária apresentação dados dos CT	24 de maio de 2023 (quarta-feira)	8h30
JUNHO	Ordinária	14 de junho de 2023 (quarta-feira)	8h30
JULHO	Ordinária	12 de julho de 2023 (quarta-feira)	8h30
AGOSTO	Ordinária	09 de agosto de 2023 (quarta-feira)	8h30
SETEMBRO	Ordinária	13 de setembro de 2023 (quarta-feira)	8h30
	Extraordinária apresentação dados dos CT	27 de setembro de 2023 (quarta-feira)	8h30
OCTUBRO	Ordinária	11 de outubro de 2023 (quarta-feira)	8h30
NOVEMBRO	Ordinária	08 de novembro de 2023 (quarta-feira)	8h30
DEZEMBRO	Ordinária	13 de dezembro de 2023 (quarta-feira)	8h30

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA, Cascavel, 14 de dezembro de 2022.  
 CHAVES:37013 CHAVES:37013637904  
 637904 Data: 2022.12.14  
 152833-0309  
 Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 29 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 117/2022 – CMDCA/PR**

**DISPÕE** sobre os parâmetros para Programa de Pré Aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade social a ser inscrito no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, e a deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 69 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA - O adolescente tem direito à **profissionalização** e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

**CONSIDERANDO** os artigos 32 a 45 da Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017, que tratam das Unidades de Atendimento Governamentais e Entidades Não Governamentais.

**CONSIDERANDO** que a profissionalização e a proteção no trabalho é direito do adolescente, no entanto, nos contextos de vulnerabilidade social que as famílias vivenciam em seu cotidiano dificultam o acesso dos adolescentes a meios que propiciem o desenvolvimento de habilidades para inserção no mercado de trabalho, logo não há igual condição de concorrer com outros adolescentes e jovens as vagas disponibilizadas pelas empresas. A exemplo, os adolescentes de famílias de baixa renda dificilmente terão acesso a cursos de informática, oratória, bem como acesso a equipamentos como computadores, custeio de vale-transporte, entre outros elementos importantes para acesso ao mercado de trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE** parâmetros para o Programa de Pré Aprendizagem para adolescentes a ser inscrito no CMDCA por OSC que executam Programa de Aprendizagem Profissional conforme a Lei 10.097/2000.

**Art. 2º** - O Programa de pré aprendizagem profissional destina-se à adolescentes a partir de 14 anos de idade em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, e tem por finalidade instrumentalizá-los com conhecimentos específicos, habilidades e atitudes para a inserção ao mercado de trabalho por meio da aprendizagem profissional.

**Art. 3º** - Os parâmetros para OSC executar o Programa de Pré Aprendizagem são:

**RESOLVE:**

**§ 1º** - A OSC deverá atender no mínimo 20 adolescentes de forma simultânea, sendo:

- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas em meio aberto.
- Adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- Adolescentes com deficiência.
- Adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.
- Adolescentes, cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda.
- Adolescentes, cujas famílias estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais.
- Adolescentes, participantes ou egressos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**§ 2º** - As formas de acesso dos adolescentes deverão ocorrer, conforme segue:

**Art. 4º - Procura espontânea:** Quando a família ou indivíduo procura de forma espontânea a Entidade para a inscrição no Programa de Pré Aprendizagem.

**b) Encaminhamento da Rede Socioassistencial:** as equipes das unidades que compõem a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento), por meio dos atendimentos realizados, identificam o público potencial e encaminhá-lo para o Programa.

**c) Encaminhamento da Rede Intersetorial:** as equipes das unidades que compõem a rede Intersetorial (Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Trabalho, etc.) por meio dos atendimentos realizados, identificam o público potencial e encaminhá-lo para o Programa.

**d) Busca Ativa:** a Entidade deverá realizar a busca ativa que objetiva a identificação no território do público perfil para o Programa, podendo ocorrer por diversos meios que viabilizem o contato com o usuário, visita domiciliar, contato telefônico com as famílias, articulação com a rede do território para divulgar o Programa, entre outros.

**e) Encaminhamento dos Demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:** Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, entre outros.

**§ 3º** - Prever termo de adesão ao Programa, devendo ser assinado pelo adolescente e responsável legal.

Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 30 de 60

**§ 4º** - Quando o Programa estiver atendendo no limite de sua capacidade, a demanda que chegar para inscrição deverá ser inserida em lista de espera, a qual ficará aguardando uma vaga.

**§ 5º** - A OSC deverá conceder vale-transporte para os adolescentes terem acesso ao Programa, e servir lanche em todos os encontros, considerando que se trata de famílias em situação de vulnerabilidade social, dificilmente terão condições financeiras de arcar com despesas de deslocamento e alimentação.

**§ 6º** - O Programa deverá ter carga horária mínima de 60 horas, com carga horária diária de 03 horas, e ocorrer em horário inverso ao horário escolar, para facilitar o acesso e frequência dos adolescentes.

**§ 7º** - Os Temas a serem trabalhados no Pré Aprendizagem devem contemplar as temáticas referentes à convivência social, participação cidadã, inserção no mundo do trabalho e protagonismo, podendo ser os seguintes, sem prejuízo de outras temas:

- O que o adolescente espera do mundo do trabalho?
- Importância do autoconhecimento e do desenvolvimento da identidade pessoal no contexto da preparação para o mundo do trabalho.
- Construção da identidade pessoal do adolescente, a partir de reflexões sobre experiências marcantes em sua vida, no passado e no presente e reflexões sobre ideais e sonhos.
- Potencialidades, reflexões sobre habilidades pessoais, interesses e vocações para o trabalho.
- Aprendendo a Conviver - a importância das relações sociais de convivência, com respeito à diversidade, para o desenvolvimento pessoal e a preparação para o trabalho.
- Convivência no mundo do trabalho, importância da vida em sociedade para seu desenvolvimento pessoal e preparação para o trabalho.
- Diversidade e qualidade, estimular o adolescente e o jovem a valorizar e respeitar as diferentes formas de pensar e agir em suas relações de convivência.
- Ética, moral e vida em sociedade, estimular o adolescente e o jovem a refletir sobre a importância da aplicação cotidiana dos princípios éticos e das regras de conduta moral nas relações de convivência.
- Documentação e Trabalho Formal, orientar o adolescente sobre a documentação básica do cidadão e sobre a importância do trabalho formal para sua participação no país.
- Escolhendo Caminhos, refletir sobre a construção de um projeto de vida profissional que faça sentido para si e para a sociedade e traga satisfação à sua vida.
- Como funciona o Mundo do Trabalho, proporcionar ao adolescente visão abrangente do mundo do trabalho, apresentando diversas possibilidades de atuação profissional, suas características, oportunidades e desafios.
- Portas de Entrada, orientar o adolescente e o jovem sobre as principais portas de entrada para o mundo do trabalho formal, a fim de subsidiar sua decisão.
- Curso de informática básica.
- Importância da responsabilidade e assiduidade.
- Como se comportar no primeiro dia na empresa.
- Vestimentas adequadas para ir ao trabalho.
- Publicações nas redes sociais.
- Pro atividade (Como ser Pro ativo?).
- Dicas de como se dar bem em uma entrevista de Adolescente/Jovem Aprendiz.
- Atividades que podem ser desenvolvidas pelo Aprendiz na empresa.
- Como elaborar um bom currículo.
- Perfil profissional que as empresas buscam no mercado.
- Práticas de escrita de texto.
- Como elaborar documentação administrativa (ofício, comunicação interna, memorando, entre outros documentos oficiais).
- Saúde do Adolescente.

**§ 8º** - Promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos e da cidadania.

**§ 9º** - Realizar registro de frequência dos adolescentes em todos os encontros do Programa.

**§ 10** - Incentivar o adolescente ao acesso e frequência ao ensino fundamental ou médio.

**§ 11** - Assegurar que as turmas devem ser compostas por no máximo 30 (trinta) adolescentes.

**§ 12** - Promover oportunidades de trabalho, emprego e renda aos adolescentes participantes do Programa.

**§ 13** - Realizar o acompanhamento da trajetória do adolescente durante a execução do Programa, caso ocorra desistência, obrigatoriamente deve-se realizar busca ativa por meio de visita domiciliar e fazer relatório para constatar se o adolescente retornou ou não e os motivos da desistência.

Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 31 de 60

**§ 14** - Realizar avaliação da execução do Programa utilizando instrumental avaliativo a ser aplicado aos adolescentes participantes.

**§ 15** - Promover a inserção de adolescentes participantes do Programa no Mercado de trabalho na condição de aprendiz por meio do levantamento de quantidade de vagas disponíveis nas empresas e adoção de estratégias que fomentem a abertura de novas vagas de aprendizagem no município, mantendo uma lista de espera daqueles que não foram inseridos.

**§ 16** - Deverá ser garantida a previsão de equipe multidisciplinar para o acompanhamento dos adolescentes atendidos pelo Programa (preferencialmente que tenha ao menos dois técnico das seguintes áreas: serviço social, pedagogia e/ou psicologia).

**§ 17** - Apresentar estrutura física, material e humano adequado para o desenvolvimento do Programa em condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

MARIA TEREZA, Assinada de forma digital por MARIA TEREZA, Cascavel, 14 de dezembro de 2022.  
 CHAVES:37013 CHAVES:37013637904  
 637904 Data: 2022.12.14  
 152833-0309  
 Presidente do CMDCA  
 Gestão 2021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 947/2022  
 Pregão Eletrônico Nº 234/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.208.857/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. Renato da Silva.  
 CONTRATADA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.501.241/0001-90, sediada à Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro, Campos Nova/SC, CEP 89.620-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Lucas Victor Krutzmann.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento ao Convênio nº 007/2022, firmado entre a Polícia Militar e o Município de Cascavel, para a realização do Curso de Formação dos Novos Guardas Municipais. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	PREGO 10X30 COM CABEÇA, PACOTE CONTENDO 1KG	GERDAU	PCT	50	R\$ 17,06	R\$ 858,00

Valor Total R\$: 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 FIRMADO EM: 07 de dezembro de 2022.  
 ASSINATURA: Renato da Silva  
 Lucas Victor Krutzmann

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 32 de 60

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 118/2022 – CMDCA/PR**

**DISPÕE** sobre os parâmetros para REGISTRO de OSC e INSCRIÇÃO de Programa executado por OSC e por Unidade Governamental e sobre a REAVALIAÇÃO ANUAL e RENOVAÇÃO quadranel no CMDCA de Cascavel – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, e a deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/12/2022, e:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 90 a 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990 com as alterações legais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativa das Entidades Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, "os Conselhos Municipais dos Direitos da criança e do adolescente não concedem registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidade educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio."

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 155/2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a atuação das entidades que promovem atividades desportivas destinadas a crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os artigos 32 a 45 da Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017, que tratam das Unidades de Atendimento Governamentais e Entidades Não Governamentais.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E REGIMES DE ATENDIMENTO**

**Art. 1º - ESTABELECE** parâmetros para REGISTRO de OSC e INSCRIÇÃO de Programa executado por OSC e por Unidade Governamental e sobre a REAVALIAÇÃO ANUAL e RENOVAÇÃO quadranel no CMDCA de Cascavel – PR.

**§ 1º**, a concessão do Registro para Organização da Sociedade Civil está condicionada à Inscrição de pelo menos 01 (um) Programa de Atendimento ou Programa Socioeducativo destinados a crianças e/ou adolescentes, conforme os Regimes constantes do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**§ 2º**, As Unidades governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações, deverão realizar a Inscrição de seus Programas de atendimento à crianças e adolescentes no CMDCA, conforme os Regimes constantes do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**§ 3º**, As Unidades governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações ficam dispensadas do Registro no CMDCA, conforme o ECA.

**§ 4º**, A concessão de Registro de OSC terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Resolução do CMDCA com a aprovação do Registro e será emitido o Certificado de Registro.

**§ 5º**, Os programas de atendimento de OSC e Unidades Governamentais em execução serão reavaliados anualmente pelo CMDCA, de acordo com as exigências estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 2º** - Os requerimentos serão apreciados e deliberados pela plenária do CMDCA, mediante parecer da Comissão do CMDCA, com publicação de Resolução, informação formal à OSC ou Unidade Governamental, e em cumprimento ao artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 comunicação ao Conselho Tutelar, Autoridade Judiciária e Ministério Público.

**Art. 3º** - São objetivos do registro de OSC e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

- Autorizar o funcionamento de OSC a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes.
- Instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Página 1 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 33 de 60

**III** - Atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e demandas.

**IV** - Possuir subsídios para justificar necessidades de investimentos e/ou reordenamento de serviços/programa de atendimento, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

**Art. 4º** - A análise do processo de Registro e Inscrição de programas destinados à criança e ao adolescente pelo CMDCA deverá levar em conta os fins sociais, a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento e a relevância pública dos programas desenvolvidos pelo proponente.

**Art. 5º** - O CMDCA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo de todos os documentos, conforme artigo 6º, para a análise e deliberação do requerimento de Registro e de Inscrição, seguindo a ordem de data e horário do protocolo de requerimento junto à Secretaria Executiva dos Conselhos – CMDCA.

**Art. 6º** - Compete ao CMDCA aprovar o Registro de OSC e Inscrição de Programas, que atendam o público de crianças até doze anos incompletos e adolescentes entre doze e dezoito anos de idade incompleto (art. 2º ECA).

**Art. 7º** - O CMDCA não concederá registro/inscrição de programas às OSC que:

- Desenvolvem apenas atendimento em modalidade educacional formal, tais como creche, pré-escolas, ensino fundamental e médio. (art.35 da Lei Municipal nº6.745/2017)
- Possui em seu quadro de recursos humanos apenas voluntários.
- Desenvolvem atividades na Educação em Tempo Integral da Rede pública e privada de Ensino de Cascavel, ou ainda, que desenvolvem Atividades Complementares à Educação ofertadas no contrato escolar da Rede pública e privada de Ensino de Cascavel, e que, não estejam abertas aos encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção.

**Art. 8º** - O CMDCA, realizará a INSCRIÇÃO de Programa de Atendimento, de OSC e Unidades Governamentais conforme os seguintes Regimes:

- Regime de Orientação e apoio sociofamiliar:** por orientação sociofamiliar compreende-se a intervenção técnica junto à família ou seja, a informação, o atendimento psicossocial, jurídico entre outros, visando a superação das fragilidades e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o fortalecimento da potencialidade familiar. Já o apoio sociofamiliar, por sua vez, é geralmente vinculado ao auxílio material ou financeiro destinado à família atendida ou pode significar também um encaminhamento a cursos de qualificação profissional e/ou a inserção no mercado de trabalho, entre outros.
- Regime de Apoio socioeducativo em meio aberto:** consiste na disponibilização de serviços que devem ser complementares às atuações familiares e escolares. Corresponde ao atendimento prestado diretamente à criança ou adolescente, podendo ser por meio de: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades preparatórias para inserção ao mundo do trabalho, programa de aprendizagem profissional, atividades lúdicas e pedagógicas, atividades de acompanhamento e complementação escolar que estejam abertos aos encaminhamentos da rede de proteção, atividades de fortalecimento da saúde, apoio nutricional, atividades esportivas e de lazer, e atividades artísticas-culturais entre outras. Portanto, trata-se da disponibilização de serviços/programas que são complementares às atuações familiares e da escola, por meio do apoio social e educativo.
- Regime de Colocação familiar:** A colocação familiar visa a inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art.28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.
- Regime de Acolhimento Institucional ou Familiar:** O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Regime de Prestação de serviço à comunidade - PSC:** Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos a comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.
- Regime de Liberdade assistida - LA:** Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II**  
**DO REGISTRO DE OSC e INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE OSC**

**Art. 9º** - As Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento às crianças e adolescentes que desenvolvem atividades de forma presencial no Município de Cascavel, deverão ser REGISTRADAS junto ao

Página 2 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 34 de 60

CMDCa, e com a INSCRIÇÃO de Programa, especificando o regime de Atendimento, conforme o artigo 8º desta resolução.

**Art. 10º** São condições indispensáveis para a concessão de REGISTRO da OSC e INSCRIÇÃO de programa de atendimento à crianças e/ou adolescentes no CMDCA:

- Ter personalidade jurídica e estar regularmente constituída.
- Constar nas suas finalidades estatutárias:
  - o atendimento à criança e/ou adolescente, conforme estabelecido no ECA;
  - não possuir fins econômicos;
  - possuir a totalidade de recursos alocados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.
- Prestar atendimento de caráter contínuo, permanente e planejado.
- Garantir a gratuidade na execução dos programas inscritos no CMDCA.
- Garantir a existência de processos avaliativos dos usuários na execução dos programas inscritos no CMDCA.
- Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime de atendimento proposto, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.
- Possuir equipe técnica contratada para executar o Plano de Trabalho compatível com o Programa e regime de atendimento.
- Realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preestabelecidos pelo artigo 90 do ECA.
- Ter em seu quadro de diretoria e funcionários pessoas idôneas.
- Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

**Art. 11** - Os documentos exigidos para o REGISTRO da OSC e INSCRIÇÃO do Programa de atendimentos são os seguintes:

- Requerimento de Registro da OSC e Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da OSC (ANEXO I).
- Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II).
- Estatuto Social registrado em Cartório.
- Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório.
- Relação nominal dos membros da atual diretoria com número de RG, CPF e endereço pessoal, assinada pelo dirigente da OSC.
- Cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Comprovante de endereço da sede da OSC conforme CNPJ (conta água, luz ou telefone do mês anterior ao requerimento).
- Comprovante de endereço do local em que será executado o Plano de Trabalho, quando diverso da sede da OSC.
- Apresentar termo de cessação de uso ou contrato de aluguel do local que será executado o Plano de Trabalho, caso não seja Sede Própria.
- Cópia da Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, dependendo a classificação do grau de risco da atividade que será executada pela OSC.
- Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal dos membros da atual diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(s) e Tesoureiro, ou funções equivalentes às citadas, de acordo com o Estatuto em vigor e do(s) Técnico(s) Responsável(is) e demais componentes da equipe que irão executar o Plano de Trabalho, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data do requerimento no CMDCA, (caso a Certidão seja positiva - apresentar Certidão de Objeto e Pá).
- Documentos comprovante formação da equipe técnica e demais.

**§ 1º**, Para os documentos citados nos incisos: X, XI e XII, caso a OSC não os tenha, deve justificar por Ofício, com apresentação dos protocolos de solicitações ou documentos que comprovem as providências que estão sendo tomadas.

**§ 2º** Todos os documentos acima especificados deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA.

**Art. 12** - Após a aprovação do Registro da OSC e inscrição do Programa, será fornecido um Certificado, no qual constará o nome do programa, regime, data, e vigência do registro.

**Art. 13** - E dever da OSC com registro no CMDCA, manter as informações atualizadas junto ao CMDCA. Caso haja o vencimento ou alteração dos documentos da OSC especificados no artigo 11, incisos III ao XII e apresentados no momento da inscrição, a OSC deverá providenciar a entrega dos mesmos atualizados junto ao CMDCA.

**Art. 14** - A OSC que deixar de apresentar anualmente a solicitação de reavaliação da inscrição do Programa com a identificação do regime de atendimento perderá seu Registro e inscrição e deverá solicitar um novo registro/inscrição.

**DA INSCRIÇÃO DE NOVO PROGRAMA DE ATENDIMENTO PARA OSC QUE POSSUI REGISTRO NO CMDCA E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

**Art. 15** - A OSC que já tenha um programa ou mais, com inscrição no CMDCA, deverá entregar os documentos abaixo relacionados para a inscrição de novo programa de atendimento:

- Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da OSC (ANEXO I).
- Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II).
- Para os documentos listados no artigo 11 incisos VII a XIV, apresentar os mesmos caso seja equipe e local diferente dos Programas já inscritos no CMDCA.

**DO REGISTRO DE OSC E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

**Art. 16** - A entidade que deseja inscrever programa de aprendizagem conforme a Lei 10.097/2000 e atualizações deve apresentar além dos documentos listados no artigo 11; cópia da Proposta Pedagógica a ser apresentada pela OSC ao Ministério do Trabalho e Previdência, contendo minuciosamente as informações abaixo:

- Nome do curso/programa, CBO a jornada diária do contrato.
- Definição e ementa do curso/programa.
- Carga horária total, especificando carga horária teórica e prática delimitando a carga horária do período inicial, regular e extra.
- Duração do programa.
- Quantidade de Vagas oferecidas.
- Idade dos participantes.
- Número de participantes.
- Perfil socioeconômico dos participantes.

**§ 1º**, a entidade que desenvolver programa de aprendizagem para adolescentes, deve observar as normas, portarias e orientações do Ministério do Trabalho e Previdência.

**§ 2º**, Os conteúdos básicos dos cursos de aprendizagem profissional deverão conter os conteúdos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

**§ 3º**, Deverá ser assegurado ao adolescente aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe técnica durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

**§ 4º**, A equipe técnica deve ser composta minimamente por Assistente Social e Pedagogo, podendo ser acrescido por Psicólogo e outros profissionais.

**§ 5º**, A jornada semanal de trabalho exclusiva para a aprendizagem profissional executada pela equipe técnica deve ser compatível com o número de aprendizes atendidos pela OSCs.

**§ 6º** - A OSC deverá requerer anualmente, a Reavaliação anual do Programa de Aprendizagem, conforme o artigo 27.

**Art. 17** - A entidade deverá apresentar no Plano de Trabalho equipe técnica responsável e adequada ao número adolescentes atendidos, além do quadro técnico-docente e de apoio, em função dos conteúdos, carga horária e perfil dos aprendizes.

**Parágrafo Único:** Os instrutores devem ser profissionais de nível superior, técnico ou médio com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional.

**Art. 18** - Após o cadastro da OSC e do curso no Ministério do Trabalho e Previdência, a OSC deverá apresentar ao CMDCA cópia da Declaração de Habilitação da Entidade qualificadora e cópia da Declaração de Cadastro de Cursos de Aprendizagem, expedida pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP do Ministério do Trabalho e Previdência -MTP, com informação de que a OSC está devidamente registrada e conste os cursos cadastrados com a respectiva validade, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão pelo CNAP/MTP.

**REGISTRO DE OSC E INSCRIÇÃO DE CURSOS GOVERNAMENTAIS EM PARCERIA**

**Art. 19** - Poderão ser desenvolvidos cursos de aprendizagem profissional em parceria envolvendo, no máximo, duas OSCs qualificadoras habilitadas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP.

**§ 1º** Os cursos em parceria deverão ser cadastrados no CNAP por uma das OSCs qualificadoras, apresentando a justificativa da necessidade da parceria, o detalhamento das atribuições e responsabilidades e o termo de parceria assinado por ambas as entidades.

**§ 2º** Não poderá ser considerado curso em parceria aquele em que uma das OSCs qualificadoras se limita ao registro e a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do aprendiz.

**§ 3º** A OSC com Sede em Cascavel que será parceira deverá possuir Registro e inscrição de Programa de Aprendizagem no CMDCA.

Página 4 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
 Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 16 de dezembro de 2022 - Página 35 de 60

**§ 4º** A OSC com Sede em outro Município deverá apresentar Registro e inscrição de Programa de Aprendizagem do CMDCA de origem, bem como solicitar o Registro/inscrição no CMDCA de Cascavel.

**Art. 20** - Para a execução de programas de aprendizagem em Parcerias entre OSCs, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Termo de Parceria entre as OSCs de aprendizagem, apresentando a justificativa da necessidade da parceria, o detalhamento das atribuições e responsabilidades de cada OSC e o termo de parceria assinado por ambas as entidades.
- Certificado de registro da OSC e de inscrição do programa de aprendizagem da OSC Parceira, emitida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da sede da entidade.
- Cópia(s) da(s) declaração(ões) e do(s) Resumo(s) de Curso(s) inscritos no Ministério do Trabalho e Previdência.

**IV** - Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da OSC (ANEXO I).

**V** - Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II).

**VI** - Para os documentos listados no artigo 11 incisos VII a XIV, apresentar os mesmos caso seja equipe e local diferente dos Programas já inscritos no CMDCA de Cascavel.

**Art. 21** - Após o cadastro da OSC e do curso no Ministério do Trabalho e Previdência, a OSC deverá apresentar ao CMDCA cópia da Declaração de Habilitação da Entidade qualificadora e cópia da Declaração de Cadastro de Cursos de Aprendizagem, expedida pelo CNAP/MTP, com informação de que a OSC está devidamente registrada e conste os cursos cadastrados com a respectiva validade, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão pelo CNAP/MTP.

**§ 1º** - Caso tenha sido extinta a parceria, caberá a OSC parceira com Sede no Município de Cascavel informar formalmente ao CMDCA o fato e motivos.

**§ 2º** - A OSC deverá requerer anualmente, a Reavaliação anual do Programa de Aprendizagem em parceria, conforme o artigo 27.

**DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE PRÉ APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES**

**Art. 22** - Somente será emitido a inscrição de Programa de Pré Aprendizagem à OSC que também execute o Programa de Aprendizagem Profissional conforme a Lei 10.097/2000.

**Art. 23** - O Programa de pré aprendizagem profissional destina-se à adolescentes de 14 a 17 anos de idade e tem por finalidade dotar os adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social de conhecimentos específicos, habilidades e atitudes para a inserção ao mercado de trabalho por meio da aprendizagem profissional.

**Art. 24** - A OSC que executar o Programa de Pré Aprendizagem deverá priorizar a inscrição de adolescentes participantes no Programa de Aprendizagem profissional.

**Art. 25** - A OSC que já tenha registro no CMDCA, e inscrição de programa de aprendizagem profissional deverá entregar os documentos abaixo relacionados para a inscrição de programa de Pré Aprendizagem para adolescentes:

- Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da OSC (ANEXO I).
- Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II).
- Documentos listados no artigo 10 inciso VII a XIV, caso seja equipe e local diferente do Programa já inscrito no CMDCA.

**Parágrafo Único** - A OSC deverá requerer anualmente, a Reavaliação anual do Programa de Pré Aprendizagem, conforme o artigo 27.

**Art. 26** - A OSC deverá seguir os parâmetros para o Programa de Pré Aprendizagem, conforme a Resolução específica do CMDCA.

**DA REAVALIAÇÃO ANUAL DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE OSC**

**Art. 27** - A OSC deverá requerer anualmente, a REAVALIAÇÃO ANUAL do Programa de atendimento, com a entrega dos seguintes documentos na Sede do CMDCA, nos prazos seguintes:

**§ 1º**, No período de 01 a 15 de outubro, devem ser apresentados em um único protocolo os seguintes documentos:

- Requerimento de Registro da OSC e Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da OSC (ANEXO

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 37 de 60

onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data do requerimento no CMDCA, (caso a Certidão seja positiva - apresentar Certidão de Objeto e Pê) **IV** - Atestado da qualidade e eficiência, solicitado e expedido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude, de acordo com o artigo 90, §3º, II, do ECA. **V** - Entregar os documentos especificados no artigo 11, incisos III ao XIV desta Resolução, caso estejam com prazo vencido, ou tenham sofrido alterações no período da Reavaliação anual. **§2º** - No período de **01 a 15 de abril do ano subsequente a execução do Plano de Trabalho**, deve ser apresentado o Relatório Anual de Atendimento, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO III). **§ 3º** - O Relatório Anual de Atividades de OSC que executa o Regime de atendimento: IV - Colocação familiar e V - Acolhimento institucional / familiar, conforme previsto no art. 8º desta Resolução, devem conter indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90 do ECA. **§ 4º** - O Relatório Anual de Atividades de OSC que executam programas de aprendizagem profissional para adolescentes, deverá conter a relação de Inclusão de Adolescentes em vagas de aprendiz com procedência do encaminhamento do adolescente para a OSC. **Art. 28** - Durante a vigência do Plano de Trabalho, caso ocorra alteração estatutária ou documental a OSC deverá encaminhar cópia ao CMDCA. **RENOVAÇÃO QUADRILHÃO DO REGISTRO DA OSC** **Art. 29** - Será concedida automaticamente a renovação quadrilheiro do registro da OSC pelo CMDCA, mediante parecer da Comissão Interna do Conselho, e aprovado em Plenária para as OSC que tiverem as quatro reavaliações anuais deferidas no quadriênio. **CAPÍTULO II** **DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE UNIDADE GOVERNAMENTAL** **Art. 30** - As Unidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDCA, contudo, é obrigatória a inscrição de seu programa de atendimento ou programa socioeducativo, especificando o regime de atendimento, conforme o artigo 8º desta Resolução. **Art. 31** - A Unidade governamental deverá proceder à inscrição de seu programa no CMDCA, especificando o regime de atendimento, conforme artigo 8º desta Resolução, na forma definida no § 1º, do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. **Art. 32** - Os documentos exigidos para a INSCRIÇÃO do Programa de Atendimento ou Programa Socioeducativo são os seguintes: **I** - Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da OSC (ANEXO I); **II** - Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II); **III** - Cópia da Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, dependendo da classificação do grau de risco da atividade que será executada pela OSC. **IV** - Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio - PSCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros. **V** - Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município. **§ 1º** - Para os documentos citados nos incisos III, IV e V, caso a Unidade Governamental não tenha poder justificar por Ofício, com apresentação dos protocolos de solicitações e documentos que comprovem as condições que estão sendo tomadas. **§ 2º** - Todos os documentos acima especificados deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA. **REAVALIAÇÃO ANUAL DE PROGRAMA DE UNIDADE GOVERNAMENTAL** **Art. 33** - A Unidade Governamental deverá requerer anualmente, a REAVALIAÇÃO ANUAL do Programa de atendimento, com a entrega dos seguintes documentos na Sede do CMDCA, nos prazos seguintes: **§1º** - No período de **01 a 15 de outubro**, devem ser apresentados em um único protocolo os seguintes documentos: **I** - Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da OSC (ANEXO I); **II** - Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II); **III** - Atestado da qualidade e eficiência, solicitado e expedido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude de acordo com o artigo 90, §3º, II, do ECA. **IV** - Entregar os documentos especificados no artigo 32, incisos III, IV e V desta Resolução, caso estejam com prazo vencido no período da Reavaliação anual. **§2º** - No período de **01 a 15 de abril do ano subsequente a execução do Plano de Trabalho**, deve ser apresentado o Relatório Anual de Atividades, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO III). **§3º** - O Relatório de atividades anuais de Serviços Governamentais que executam o Regime de atendimento: IV - Colocação familiar e V - Acolhimento institucional / familiar, conforme previsto no artigo 8º desta Resolução, deve conter indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90 do ECA. **INSCRIÇÃO DE NOVO PROGRAMA PARA UNIDADE GOVERNAMENTAL QUE POSSUI PROGRAMA INSCRITO NO CMDCA** **Art. 34** - A Unidade Governamental que já tenha um programa ou mais, com inscrição no CMDCA, deverá entregar os documentos abaixo relacionados para a inscrição de novo programa de atendimento: **I** - Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da Unidade (ANEXO I); **II** - Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II); **III** - Para os documentos listados no artigo 32 incisos incisos III, IV e V, apresentar os mesmos caso seja local diferente dos Programas já inscritos no CMDCA. **CAPÍTULO III** **INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE OSC E/OU REAVALIAÇÃO ANUAL DE PROGRAMA EXECUTADO POR OSC E UNIDADE GOVERNAMENTAL** **Art. 35** - Serão indeferidos o registro de OSC e inscrição e/ou reavaliação anual de Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, cuja documentação estiver em desacordo com o disposto nesta Resolução, legislações citadas, e em descumprimento ao disposto nos artigos 90 a 93 da Lei Federal nº 8.069/1990. **Parágrafo Único**: Nos casos em que os membros da atual diretoria da OSC, Presidente, Vice-Presidente, Secretário(s) e Tesoureiro, ou funções equivalentes às citadas, de acordo com o Estatuto em vigor e o(s) Técnico(s) Responsável(is) e demais componentes da equipe que irão executar o Plano de Trabalho, apresentarem certidão positiva criminal, terá prazo de até 30 dias a partir do protocolo dos documentos no CMDCA para regularização, caso não regularize no prazo estabelecido será indeferido o registro, inscrição e/ou reavaliação. **Art. 36** - O indeferimento será publicado por meio de Resolução do CMDCA e comunicado à OSC e/ou à Unidade Governamental, mediante ofício assinado pelo presidente do Conselho, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do ofício. **Art. 37** - Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do CMDCA, com emissão de parecer para apreciação e deliberação da plenária do Conselho. **Art. 38** - Fim do prazo recursal, em cumprimento ao art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 será providenciada comunicação ao Conselho Tutelar, a Autoridade Judiciária e ao Ministério Público. **Parágrafo Único** - Não caberá recurso das decisões da Plenária do Conselho de indeferimentos dos recursos. **CAPÍTULO IV** **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** **Art. 39** - Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme a Lei Municipal nº 6.745/2017 e suas alterações. **Art. 40** - O CMDCA realizará o acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil registradas/inscricas e por Unidades Governamentais. **§ 1º** - A atuação do CMDCA não isenta a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitos do Artigo 95 do Estatuto ECA. **§ 2º** - O CMDCA em caso de suposta irregularidade cometida por Organização da Sociedade Civil registrada ou Serviço/Programa Governamental, que coloque em risco os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fato será comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego no caso de Programa de Aprendizagem Profissional para adolescente, para as providências cabíveis. **Art. 41** - A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos Artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente. **CAPÍTULO V** **DA SUSPENSÃO DO REGISTRO/INSCRIÇÃO NO CMDCA** **Art. 42** - Será suspenso o registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental que: **I** - Atuar técnica e administrativamente em desacordo com o ECA e demais legislações correlatas. **II** - Deixar de cumprir o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA. **III** - Descumprir as exigências legais decorrentes de transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA. **IV** - Descumprir as disposições desta Resolução. **CAPÍTULO VI** **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO/INSCRIÇÃO NO CMDCA** **Art. 44** - O cancelamento do registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, é medida excepcional e somente ocorrerá após os trâmites de suspensão. **Art. 45** - Será cancelado o registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, quando: **I** - Por requerimento justificado da OSC e/ou Unidade Governamental. **II** - Ocorrer o processo de suspensão previsto no artigo 42. **III** - Tiver suas atividades suspensas por mais de 6 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade. **IV** - Mediante deliberação da plenária do CMDCA, subsidiada por parecer emitido pela Comissão do CMDCA. **Art. 46** - Os casos de suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à OSC ou Unidade Governamental e em cumprimento ao artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, comunicada ao Conselho Tutelar, a Autoridade Judiciária e ao Ministério Público. **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS** **Art. 47** - Caberá às Secretarias Municipais prestar orientações técnicas às Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais relativas à sua Política Municipal de atendimento, com vistas à obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação no CMDCA. **Parágrafo Único**. As Secretarias Municipais deverão indicar ao CMDCA o técnico de referência que ficará responsável pela orientação das Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, o qual será responsável pela emissão de parecer relativo ao Plano de Trabalho. **Art. 48** - Os requerimentos de registro e inscrição protocolados no CMDCA, serão analisados e deliberados de acordo com a data e ordem de protocolo. **Parágrafo Único**: Após a análise da documentação apresentada para registro e inscrição, o CMDCA, por meio da Comissão, dependendo da necessidade poderá realizar visita in loco à Organização da Sociedade Civil e Programa governamental. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à Comissão responsável a realização de visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo. **Art. 49** - O CMDCA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo de entrega de todos os documentos, para a análise e deliberação do requerimento de registro e de inscrição, seguindo a ordem de data e horário do protocolo de requerimento junto à Secretaria Executiva dos Conselhos - CMDCA. **Art. 50** - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela plenária do CMDCA. **Art. 51** - Fica os Planos de Trabalho das OSC e Unidades Governamentais que possuem validade até dezembro de 2022, prorrogados até dezembro de 2023, bem como a inscrição dos Programas. **Art. 52** - A OSC cuja validade do registro vença no decorrer de 2023 terá seu registro prorrogado até dezembro de 2023. **Art. 53** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções do CMDCA: nº 003/2020, nº 004/2020, nº 005/2020, nº 044/2020, nº 005/2021 e nº 008/2021. **PUBLIQUE-SE**   
MÁRIA TEREZA   
CHAVES/37013   
637904   
Presidente do CMDCA   
Gestão 2021/2023   
Cascavel, 14 de dezembro de 2022   
Página 8 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 40 de 60

**ANEXO I** **REQUERIMENTO**

Logotipo da OSC/Unidade

Ilmo (a) Sr(a) xxx **PRESIDENTE DO CMDCA** CASCAVEL - PR **Nome da OSC:** \_\_\_\_\_ **Endereço do Atendimento:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Nome do(a) Programa(s):** \_\_\_\_\_ **Público Alvo e Faixa Etária:** \_\_\_\_\_ **Conforme os artigos 90 e 91 a OSC acima nominada, requer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:**   
( ) Registro de OSC   
( ) Inscrição de Programa   
( ) Reavaliação Anual **1. PROGRAMA DE PROTEÇÃO/ REGIME:**   
( ) Orientação e apoio sociofamiliar   
( ) Apoio socioeducativo em meio aberto   
( ) Acolhimento Institucional ou Familiar **2. PROGRAMA DE SOCIOEDUCATIVO/ REGIME:**   
( ) Prestação de Serviço à Comunidade   
( ) Liberdade Assistida   
Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/ CARIMBO**

**ANEXO II**

Logotipo da OSC/Unidade

**PLANO DE TRABALHO - ANO DE XXX**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC/UNIDADE** **C.N.P.J.** **Endereço** **(DDD) Telefone/Fax da OSC** **(DDD) Número do telefone da OSC** **Endereço atual e completo da Unidade ou OSC** **Cidade** **UF** **CEP** **E-mail Institucional**

**Nome do Responsável Legal** **Especificar o nome completo do Responsável Legal, de acordo com Ata de Eleição registrada em Cartório ou do Secretário Municipal responsável** **C.P.F.** **Data de Nascimento** **Responsável Legal** **R.G./Órgão expedidor.** **Cargo** **E-mail** **Do Responsável Legal** **Do Responsável Legal** **Endereço completo** **CEP** **(DDD) Tel/Cel** **Do Responsável Legal**   
Página 9 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 43 de 60

Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso à atividade de futebol. **- Realizar o controle de frequência.** **- Realizar aquecimento.** **- Realizar o treino de futebol.** **Segundas e Quartas-feiras - dias 13h30 as 15h30 no Complexo Ciro Nardi** **Técnico de Educação Física - João Paulo da Silva**

**11. ORIGEM DOS RECURSOS**

**11.1 - RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS**

FONTE	VALOR ANUAL
Recursos Livres do Município de Cascavel - PR	R\$ 42.000,00
Recursos captados do FIA Municipal	R\$ 75.000,00
Recursos do Financiamento Federal	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 147.000,00</b>

**12. INFRAESTRUTURA**

**12.1 - RECURSOS FÍSICOS** **Relacionar a quantidade de salas e espaços físicos que serão utilizados para desenvolver as atividades do Programa, com detalhamento da capacidade (quantidade de pessoas) que o local comporta.**

Descrição	Quantidade
Recepção Administrativa	01
Salas de atendimento com capacidade para 5 pessoas	02
Sala de Reunião com capacidade para 30 pessoas	01
Mim Ginstão Coberto	01
Play Ground	01
Banheiro Masculino adaptado	01
Banheiro Feminino adaptado	01

**12.2 - RECURSOS HUMANOS**

Nome Completo	Formação	Vínculo	Função	Total Carga Horária destinada ao Programa
Rosa da Silva	Ensino Médio	Estatutária	Agente Adm.	40h
Eder Pedral	Serviço Social	Estatutário	As. Social	30h
Marcelia Jamal	Tecnólogo em Meio Ambiente	CLT/ Terceirizada	Oficineira	8h

**13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL** **Dizer se atende o Município de Cascavel todo? Sim ou Não** **Caso não atenda o Município todo, relacionar os Bairros com maior preponderância de procura e atendimento.**

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.   
Assinatura do Responsável Legal   
Nome e Assinatura do Técnico Responsável / Nº Registro Profissional   
Página 12 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 38 de 60

dever conter indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90 do ECA. **INSCRIÇÃO DE NOVO PROGRAMA PARA UNIDADE GOVERNAMENTAL QUE POSSUI PROGRAMA INSCRITO NO CMDCA** **Art. 34** - A Unidade Governamental que já tenha um programa ou mais, com inscrição no CMDCA, deverá entregar os documentos abaixo relacionados para a inscrição de novo programa de atendimento: **I** - Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da Unidade (ANEXO I); **II** - Plano de Trabalho Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (ANEXO II); **III** - Para os documentos listados no artigo 32 incisos incisos III, IV e V, apresentar os mesmos caso seja local diferente dos Programas já inscritos no CMDCA. **CAPÍTULO III** **INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE OSC E/OU REAVALIAÇÃO ANUAL DE PROGRAMA EXECUTADO POR OSC E UNIDADE GOVERNAMENTAL** **Art. 35** - Serão indeferidos o registro de OSC e inscrição e/ou reavaliação anual de Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, cuja documentação estiver em desacordo com o disposto nesta Resolução, legislações citadas, e em descumprimento ao disposto nos artigos 90 a 93 da Lei Federal nº 8.069/1990. **Parágrafo Único**: Nos casos em que os membros da atual diretoria da OSC, Presidente, Vice-Presidente, Secretário(s) e Tesoureiro, ou funções equivalentes às citadas, de acordo com o Estatuto em vigor e o(s) Técnico(s) Responsável(is) e demais componentes da equipe que irão executar o Plano de Trabalho, apresentarem certidão positiva criminal, terá prazo de até 30 dias a partir do protocolo dos documentos no CMDCA para regularização, caso não regularize no prazo estabelecido será indeferido o registro, inscrição e/ou reavaliação. **Art. 36** - O indeferimento será publicado por meio de Resolução do CMDCA e comunicado à OSC e/ou à Unidade Governamental, mediante ofício assinado pelo presidente do Conselho, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do ofício. **Art. 37** - Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do CMDCA, com emissão de parecer para apreciação e deliberação da plenária do Conselho. **Art. 38** - Fim do prazo recursal, em cumprimento ao art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 será providenciada comunicação ao Conselho Tutelar, a Autoridade Judiciária e ao Ministério Público. **Parágrafo Único** - Não caberá recurso das decisões da Plenária do Conselho de indeferimentos dos recursos. **CAPÍTULO IV** **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** **Art. 39** - Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme a Lei Municipal nº 6.745/2017 e suas alterações. **Art. 40** - O CMDCA realizará o acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil registradas/inscricas e por Unidades Governamentais. **§ 1º** - A atuação do CMDCA não isenta a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitos do Artigo 95 do Estatuto ECA. **§ 2º** - O CMDCA em caso de suposta irregularidade cometida por Organização da Sociedade Civil registrada ou Serviço/Programa Governamental, que coloque em risco os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fato será comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego no caso de Programa de Aprendizagem Profissional para adolescente, para as providências cabíveis. **Art. 41** - A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos Artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente. **CAPÍTULO V** **DA SUSPENSÃO DO REGISTRO/INSCRIÇÃO NO CMDCA** **Art. 42** - Será suspenso o registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental que: **I** - Atuar técnica e administrativamente em desacordo com o ECA e demais legislações correlatas. **II** - Deixar de cumprir o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA. **III** - Descumprir as exigências legais decorrentes de transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA. **IV** - Descumprir as disposições desta Resolução. **CAPÍTULO VI** **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO/INSCRIÇÃO NO CMDCA** **Art. 44** - O cancelamento do registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, é medida excepcional e somente ocorrerá após os trâmites de suspensão. **Art. 45** - Será cancelado o registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, quando: **I** - Por requerimento justificado da OSC e/ou Unidade Governamental. **II** - Ocorrer o processo de suspensão previsto no artigo 42. **III** - Tiver suas atividades suspensas por mais de 6 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade. **IV** - Mediante deliberação da plenária do CMDCA, subsidiada por parecer emitido pela Comissão do CMDCA. **Art. 46** - Os casos de suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à OSC ou Unidade Governamental e em cumprimento ao artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, comunicada ao Conselho Tutelar, a Autoridade Judiciária e ao Ministério Público. **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS** **Art. 47** - Caberá às Secretarias Municipais prestar orientações técnicas às Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais relativas à sua Política Municipal de atendimento, com vistas à obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação no CMDCA. **Parágrafo Único**. As Secretarias Municipais deverão indicar ao CMDCA o técnico de referência que ficará responsável pela orientação das Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, o qual será responsável pela emissão de parecer relativo ao Plano de Trabalho. **Art. 48** - Os requerimentos de registro e inscrição protocolados no CMDCA, serão analisados e deliberados de acordo com a data e ordem de protocolo. **Parágrafo Único**: Após a análise da documentação apresentada para registro e inscrição, o CMDCA, por meio da Comissão, dependendo da necessidade poderá realizar visita in loco à Organização da Sociedade Civil e Programa governamental. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à Comissão responsável a realização de visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo. **Art. 49** - O CMDCA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo de entrega de todos os documentos, para a análise e deliberação do requerimento de registro e de inscrição, seguindo a ordem de data e horário do protocolo de requerimento junto à Secretaria Executiva dos Conselhos - CMDCA. **Art. 50** - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela plenária do CMDCA. **Art. 51** - Fica os Planos de Trabalho das OSC e Unidades Governamentais que possuem validade até dezembro de 2022, prorrogados até dezembro de 2023, bem como a inscrição dos Programas. **Art. 52** - A OSC cuja validade do registro vença no decorrer de 2023 terá seu registro prorrogado até dezembro de 2023. **Art. 53** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções do CMDCA: nº 003/2020, nº 004/2020, nº 005/2020, nº 044/2020, nº 005/2021 e nº 008/2021. **PUBLIQUE-SE**   
MÁRIA TEREZA   
CHAVES/37013   
637904   
Presidente do CMDCA   
Gestão 2021/2023   
Cascavel, 14 de dezembro de 2022   
Página 8 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 41 de 60

**Nome do Coordenador ou Técnico Responsável pelo Programa** **Especificar o nome completo do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **C.P.F.** **Data de Nascimento** **Do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **Do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **R.G./Órgão expedidor.** **Cargo** **Formação** **Do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **Do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **Nº Registro Profissional**

**2. NOME DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO** **Colocar o nome fantasia do Programa**

**3. REGIME DE ATENDIMENTO** **Ex.: Orientação e Apoio Sociofamiliar** **ou Apoio socioeducativo em meio aberto**

**4. ENDEREÇO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO** **Descrever o endereço completo onde ocorre a execução do Programa, se ocorrer em mais de um endereço colocar também.**

**5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO** **Descrever o horário ou horários**

**6. PÚBLICO ALVO E PREVISÃO DE ATENDIMENTOS** **Descrever qual é o público a ser atendido no Programa que está sendo inscrito no CMDCA, constando faixa etária/sexo/gênero/ a previsão do número de atendimentos**

**7. JUSTIFICATIVA** **Demonstrar claramente a situação que se quer resolver, manter, modificar, aprimorar e/ou desenvolver, ou seja, o que motiva a apresentação e execução do Programa em tela.** **Explicitar quanto à importância e a contribuição do Programa para atendimento do interesse público;** **Explicar porque a estratégia definida pela OSC/Unidade foi escolhida para resolver o(s) problema(s) apresentado(s) no contexto ou aproveitar suas potencialidades.** **Por que o Programa é importante para o alcance do objetivo;** **Qual inovação ou diferencial que o Programa apresenta;** **Qual a importância do Programa no contexto apresentado; de onde nasceu a ideia; deixar claro porque as atividades são necessárias e como vão ajudar a alcançar os objetivos esperados e, assim, melhorar a realidade de crianças e adolescentes do Município.**

**8. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA** **GERAL - PARA TODAS AS OSCs e UNIDADES DE ATENDIMENTO:** **Explicar como o programa será desenvolvido, apontando:** **Formas de acesso ao programa - como é realizada a divulgação do programa, forma de inscrições de interessados ou busca ativa; como será realizada a seleção, considerando o total de inscritos e o total de vagas que existe.** **Formas de desligamento do programa e meios de busca ativa nos casos de faltas das crianças e adolescentes nas atividades.** **Descrever as Ações/atividades realizadas com as crianças e adolescentes.** **Distribuição de horário e frequência (diária, semanal, quinzenal, mensal, anual) das atividades e o número de atendidos por turno (manhã, tarde, noite, com quadro de horário.** **Como é concretizada a interação de Entidade com a família das crianças e adolescentes atendidos, bem como com a comunidade.** **Processo de acompanhamento das crianças/adolescentes e/ou famílias atendidas.** **Informar se será fornecido alimentação e meios de locomoção para as crianças e adolescentes participar das atividades.** **Especificar como é a participação do público atendido na definição das atividades.** **Descrever como o programa é avaliado e monitorado pela Entidade e pelo público atendido.**

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.   
Assinatura do Responsável Legal   
Nome e Assinatura do Técnico Responsável / Nº Registro Profissional   
Página 10 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 44 de 60

**14. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO** **Descrever como é realizada a articulação com os componentes do Sistema de Garantia de Direitos e também quem são os parceiros nas ações/atividades.**

**15. DECLARAÇÃO** **Na qualidade de responsável legal, declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Plano de Trabalho Anual, são expressões da verdade e possuem Fé Pública.**   
Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.   
Assinatura do Responsável Legal   
Nome e Assinatura do Técnico/Coordenador Responsável / Nº Registro Profissional   
**ANEXO III**

Logotipo da Osc/Unidade

**RELATÓRIO ANUAL DE ATENDIMENTO - ANO DE XXX**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC/UNIDADE** **C.N.P.J.** **Endereço** **(DDD) Telefone/Fax da OSC** **(DDD) Número do telefone da OSC** **Endereço atual e completo da Unidade ou OSC** **Cidade** **UF** **CEP** **E-mail Institucional**

**Nome do Responsável Legal** **Especificar o nome completo do Responsável Legal, de acordo com Ata de Eleição registrada em Cartório ou do Secretário Municipal responsável** **C.P.F.** **Data de Nascimento** **Responsável Legal** **R.G./Órgão expedidor.** **Cargo** **E-mail** **Do Responsável Legal** **Do Responsável Legal** **Endereço completo** **CEP** **(DDD) Tel/Cel** **Do Responsável Legal**

**Nome do Coordenador ou Técnico Responsável pelo Programa** **Especificar o nome completo do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **C.P.F.** **Data de Nascimento** **R.G./Órgão expedidor.** **Cargo** **Formação** **Do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **Do Coordenador ou Técnico responsável pela elaboração do Plano** **Nº Registro Profissional**

**2. NOME DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO** **Colocar o nome fantasia do Programa**

**3. REGIME DE ATENDIMENTO** **Ex.: Orientação e Apoio Sociofamiliar**

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.   
Assinatura do Responsável Legal   
Nome e Assinatura do Técnico Responsável / Nº Registro Profissional   
Página 13 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 39 de 60

**V** - Descumprir o previsto nos artigos 90 a 93 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. **§ 1º** - O prazo de suspensão será de no máximo 6 (seis) meses, por deliberação do CMDCA, subsidiado por parecer da Comissão do CMDCA. **§ 2º** - Durante o período de suspensão, caberá a Comissão do CMDCA, realizar o acompanhamento sistematizado da OSC ou Unidade Governamental, a fim de propor ao CMDCA os encaminhamentos necessários. **Art. 43** - No caso de interrupção do funcionamento de Programas de atendimento a crianças e adolescentes, a OSCs ou Unidade Governamental deverá comunicar formalmente ao CMDCA, justificando a motivação, as alternativas e as perspectivas para garantia do atendimento das crianças e dos adolescentes. **Parágrafo Único**: A interrupção de funcionamento ensejará a suspensão pelo mesmo prazo do registro/inscrição no CMDCA. **CAPÍTULO VI** **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO/INSCRIÇÃO NO CMDCA** **Art. 44** - O cancelamento do registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, é medida excepcional e somente ocorrerá após os trâmites de suspensão. **Art. 45** - Será cancelado o registro da OSC e inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental, quando: **I** - Por requerimento justificado da OSC e/ou Unidade Governamental. **II** - Ocorrer o processo de suspensão previsto no artigo 42. **III** - Tiver suas atividades suspensas por mais de 6 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade. **IV** - Mediante deliberação da plenária do CMDCA, subsidiada por parecer emitido pela Comissão do CMDCA. **Art. 46** - Os casos de suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à OSC ou Unidade Governamental e em cumprimento ao artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, comunicada ao Conselho Tutelar, a Autoridade Judiciária e ao Ministério Público. **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS** **Art. 47** - Caberá às Secretarias Municipais prestar orientações técnicas às Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais relativas à sua Política Municipal de atendimento, com vistas à obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação no CMDCA. **Parágrafo Único**. As Secretarias Municipais deverão indicar ao CMDCA o técnico de referência que ficará responsável pela orientação das Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, o qual será responsável pela emissão de parecer relativo ao Plano de Trabalho. **Art. 48** - Os requerimentos de registro e inscrição protocolados no CMDCA, serão analisados e deliberados de acordo com a data e ordem de protocolo. **Parágrafo Único**: Após a análise da documentação apresentada para registro e inscrição, o CMDCA, por meio da Comissão, dependendo da necessidade poderá realizar visita in loco à Organização da Sociedade Civil e Programa governamental. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à Comissão responsável a realização de visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo. **Art. 49** - O CMDCA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo de entrega de todos os documentos, para a análise e deliberação do requerimento de registro e de inscrição, seguindo a ordem de data e horário do protocolo de requerimento junto à Secretaria Executiva dos Conselhos - CMDCA. **Art. 50** - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela plenária do CMDCA. **Art. 51** - Fica os Planos de Trabalho das OSC e Unidades Governamentais que possuem validade até dezembro de 2022, prorrogados até dezembro de 2023, bem como a inscrição dos Programas. **Art. 52** - A OSC cuja validade do registro vença no decorrer de 2023 terá seu registro prorrogado até dezembro de 2023. **Art. 53** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções do CMDCA: nº 003/2020, nº 004/2020, nº 005/2020, nº 044/2020, nº 005/2021 e nº 008/2021. **PUBLIQUE-SE**   
MÁRIA TEREZA   
CHAVES/37013   
637904   
Presidente do CMDCA   
Gestão 2021/2023   
Cascavel, 14 de dezembro de 2022   
Página 8 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL** Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
16 de dezembro de 2022 - Página 42 de 60

**Descrever a metodologia desenvolvida para execução do programa.** **ALÉM DA PARTE GERAL O ACOLOHIMENTO FAMILIAR DEVERÁ INFORMAR:** **número de acolhidos, destes informar o número de destituídos e a previsão do valor de recursos financeiros será investido mensalmente em bolsas auxílio destinadas as famílias.** **Apresentar o cronograma prévio da seleção de novas famílias acolhedoras e das formações continuadas com as famílias acolhedoras habilitadas.** **Metodologia de atendimento e acompanhamento com as famílias de origem, visando a reintegração familiar.** **ALÉM DA PARTE GERAL O ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DEVERÁ INFORMAR:** **Número de acolhidos, destes informar o número de destituídos.** **Metodologia de atendimento e acompanhamento com as famílias de origem, visando a reintegração familiar.** **ALÉM DA PARTE GERAL O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS DEVERÁ INFORMAR:** **Nome do curso/programa, CBO e jornada diária do contrato.** **Definição e ementa do curso/programa.** **Carga horária total especificando carga horária teórica e prática delimitando a carga horária do período inicial, regular e extra.** **Dias e horários da semana que ocorrem as atividades teóricas. Se as mesmas são presenciais e como ocorrem. Se são na modalidade à distância sob supervisão da entidade e em local por ela designado, descrever como ocorrem.** **Se a contratação do aprendiz ocorre de forma direta (feitiçada pelo estabelecimento cumpridor da cota) ou de forma indireta (feitiçada pela entidade).** **Duração do programa.** **Quantidade de Vagas oferecidas.** **Idade dos participantes.** **Número de participantes.** **Perfil socioeconômico dos participantes.** **ALÉM DA PARTE GERAL O PROGRAMA NA MODALIDADE DE ESPORTES DEVERÁ INFORMAR:** **Especificar se o atendimento será para esporte de iniciação e/ou de rendimento ou ambos.** **Especificar quanto a metodologia utilizada para realizar as avaliações físicas e de saúde dos atletas.** **ALÉM DA PARTE GERAL O PROGRAMA DE CULTURA DEVERÁ INFORMAR:** **OBJETIVO SE UTILIZA Instrumentos musicais e ou outros equipamentos e se serão cedidos aos participantes ou se os mesmos devem adquiri-los.** **9. OBJETIVO GERAL** **O objetivo geral deve ser descrito de forma global e sucinta, deve expressar a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança sobre uma determinada situação PROBLEMA. É como se alguém lhe perguntasse "O que você pretende alcançar com o projeto?" (iniciar a frase sempre no verbo infinitivo. Ex: Realizar, Desenvolver, Proporcionar, Promover, etc...).** **9.1 - Objetivos específicos** **Os objetivos específicos são os passos estratégicos para que o Objetivo Geral possa ser alcançado. Devem demonstrar os resultados concretos das ações que se pretende alcançar durante a execução do projeto, os objetivos específicos devem indicar situações possíveis de serem concretizadas, e que contribuem para atender o Objetivo Geral (iniciar a frase sempre no verbo infinitivo. Ex: Realizar, Desenvolver, Proporcionar, Promover, etc...).** **Exemplo: Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso a atividade de futebol.**

**10. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS**

Objetivos Específicos	Descrição de Atividade de forma detalhada	Agenda de execução (dias, horários e local)	Responsável pela execução (dos listados com RH no item 11.2)

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.   
Assinatura do Responsável Legal   
Nome e Assinatura do Técnico Responsável / Nº Registro Profissional   
Página 11 de 14

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2022 SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de ISSQN**

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE). NOTIFICA a empresa: THIAGO ANTÔNIO SINHURILANSKI & CIA LTDA. inscrita no CNPJ: 26.454.014/0001-79 e Cadastro Municipal: 630002305, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 61/2022, processo administrativo nº. 95175/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001.

Publique-se.

Cascavel, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Pires Soares Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº. 30.386-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2022 SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de ISSQN**

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE). NOTIFICA a empresa: CLAUDINEY VIEIRA DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ: 18.290.944/0001-06 e Cadastro Municipal: 8513300, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 58/2022, processo administrativo nº. 95150/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001.

Publique-se.

Cascavel, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Pires Soares Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº. 30.386-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2022 SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento de ISSQN**

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no artigo 7º; artigo 90, I a VI, § 1º e 2º; artigo 31, § 1º da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a notificação pessoal do contribuinte ou seu Representante Legal, ou ainda por via postal (AR ou DTE). NOTIFICA a empresa: G. BATISTELA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ME inscrita no CNPJ: 17.732.816/0001-02 e Cadastro Municipal: 8457100, para que se autorregularize no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos dos incisos I e II do artigo 10A do Código Tributário Municipal, conforme o contido na Notificação de nº. 62/2022, processo administrativo nº. 95151/2022. O contribuinte fica identificado que, não ocorrendo a autorregularização, estará sujeito às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 10A da Lei Complementar nº. 01/2001.

Publique-se.

Cascavel, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Pires Soares Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº. 30.386-0

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL - CMDI RESOLUÇÃO Nº 035 de 09 de dezembro de 2022.**

DISPÕE sobre a substituição de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Gestão 2021/2023. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterada pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 08 de dezembro de 2022 a partir das 14h00 no CEAVEL, aconteceu a substituição do Conselheiro de Direito, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. CONSIDERANDO a solicitação de substituição da conselheira titular Valci Maria de Mattos da APP Sindicato, por meio do ofício nº 074/2022. CONSIDERANDO que houve a formalização da substituição e a posse do conselheiro de direito indicado pela APP Sindicato, na plenária da Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 08/12/2022. RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a seguinte conselheira de direito - Gestão do CMDI 2021/2023, a saber: ORGÃO SUBSTITUIÇÃO APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Cascavel Titular: Jaime José Reinehr em substituição a Conselheira Valci Maria de Mattos. Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI Gestão 2021/2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL - CMDI RESOLUÇÃO Nº 036, de 09 de dezembro de 2022 RECOMPOSIÇÃO das Comissões Permanentes e Comissões Especiais e Temporárias do CMDI - Gestão 2021/2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterada pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 08 de dezembro de 2022 a partir das 14h00 no CEAVEL, aconteceu a recomposição das Comissões Permanentes e Comissões Especiais e Temporárias do CMDI, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 7.002/2019 de 17 de Junho de 2019, que Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - e dá outras providências; alterada pela Lei nº 7.225/2021; CONSIDERANDO a Resolução nº 032, de 23 de novembro julho de 2022 - que recompe as Comissões Permanentes e Comissões Especiais e Temporárias do CMDI - Gestão 2021/2023; CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI o qual dispõe em seu artigo 13 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá as seguintes Comissões permanentes: I - Comissão de Leis; II - Comissão de Orçamento e Finanças e acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI; III - Comissão de Projetos e Documentos; IV - Comissão de Articulação das Políticas Públicas; V - Comissão de Comunicação Social. Parágrafo único - Serão criadas Comissões Especiais e Temporárias sempre que se fizerem necessários; CONSIDERANDO a Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, a partir das 14h00 no CEAVEL, onde a plenária aprovou a recomposição das Comissões, conforme tabela do artigo 1º desta Resolução. RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR, as Comissões Permanentes e Comissões Especiais e Temporárias do CMDI - Gestão 2021/2023, a saber:

**COMISSÕES PERMANENTES DO CMDI - GESTÃO 2021-2023**

**COMISSÃO DE LEIS**

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP
Fábio Tomasetto - SESAU	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Carin Andrea Savaris - SEASO	Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Ivania da Silva de Oliveira - COREN

Página 1 de 3

Tatiana Mateus Rosendo - SECESP	Jaime José Reinehr - APP Sindicato
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo

**COMISSÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS**

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Fábio Tomasetto - SESAU	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idosa
Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Franiele Aparecida da Silva - LBV
Tatiana Mateus Rosendo - SECESP	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC
Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Vanice Maria Schaedler - CRESS
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada

**COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Camila da Silva - COHAVEL	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso
Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Nitza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL
Tatiana Mateus Rosendo - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Jaime José Reinehr - APP Sindicato
Bruno Parra Ramos - IPC	Vanice Maria Schaedler - CRESS
	Cleonice Diniz Fonseca Adverte - Pastoral da Saúde - convidada

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouriques Couto - AMC
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Sebastião Dias dos Santos - ACI
	Bárbara Thais Loch Mulher - COREN - convidada

**COMISSÕES ESPECIAIS E TEMPORÁRIAS DO CMDI - GESTÃO 2021-2023**

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouriques Couto - AMC

Página 2 de 3

Tatiana Mateus Rosendo - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo

**COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE RESOLUÇÕES**

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Adi Otto - CRP
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB
Algacir Costa Portes - SECESP	Eucides Pizzi - Abrigo São Vicente de Paulo
Fábio Tomasetto - SESAU	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC

**COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Marcio Eduardo Ouriques Couto - AMC
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Sebastião Dias dos Santos - ACI
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB
Tatiana Mateus Rosendo - SECESP	Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI
Giovanni Bruno Pienik Ramos - IPC	Franiele Aparecida da Silva - LBV
Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP
Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Bárbara Thais Loch Mulher - COREN
Fábio Tomasetto - SESAU	José de Araujo Candido - Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Força Sindical
	Cláudio Figurski - PPI - convidada
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Adi Otto - CRP
Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC
Fábio Tomasetto - SESAU	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL

Art. 2º - As Comissões terão por finalidade, examinar pareceres de matérias de caráter urgente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. Art. 3º - Revoga-se a Resolução do CMDI nº. 016/2022. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI

Página 3 de 3

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL - CMDI RESOLUÇÃO Nº 37, de 09 de dezembro de 2022**

APROVA o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI de Cascavel-PR, em REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA realizada em 08 de dezembro de 2022 no CEAVEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.002/2019, alterada pela Lei nº 7.225/2021 e: CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, que dispõe em seu artigo 29 parágrafo 3º as reuniões ordinárias realizar-se-ão nas terças quartas-feiras de cada mês a partir das 14h00, local ou de forma descentralizada, conforme pauta e calendário anteriormente divulgada. CONSIDERANDO que enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e a necessidade de afastamento social, enquanto medida preventiva, o CMDI acatará os Decretos Estaduais e Municipais, se as reuniões não forem presenciais, serão realizadas por meio remoto segundo o calendário. CONSIDERANDO que na plenária da Reunião Ordinária Descentralizada realizada pelo CMDI no dia 08 de dezembro de 2022 no CEAVEL, aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2023; RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e TORNAR PÚBLICO, o calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o ano de 2023, conforme segue:

Janeiro	Recesso	19/07/2023	14h00
15/02/2023	14h00	16/08/2023	14h00
15/03/2023	14h00	20/09/2023	14h00
19/04/2023	14h00	18/10/2023	14h00
17/05/2023	14h00	22/11/2023	14h00
21/06/2023	14h00	06/12/2023	14h00

Parágrafo Único: As reuniões serão realizadas nas terças quartas-feiras de cada mês, horário 14h00, conforme pauta e calendário anteriormente divulgada. Sendo quatro reuniões de forma descentralizada as dias e locais das reuniões descentralizadas a definir com a Mesa Diretiva do CMDI.

Art. 2º - Exceto no mês de novembro a reunião do dia 15/11/2023 devido ser feriado foi transferida para o dia 22/11/2023 e, em dezembro devido ao recesso de final de ano, a reunião do CMDI será antecipada para o dia 06/12/2023. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL - CMDI RESOLUÇÃO Nº 038, de 09 de dezembro de 2022**

APROVAR alteração e substituição do item de cadeira presidente por cadeira secretária giratória referente o Plano de Ação e Aplicação 2021 apresentado pela Secretaria de Esportes, item a ser adquirido com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei nº 7.002/2019, alterada pela Lei nº 7.225/2021, em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 08 de dezembro de 2022 a partir das 14h00 no CEAVEL, e: CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16378/2021, que regulamenta os artigos de 19 a 25 da Lei Municipal nº 7002 de 17 junho de 2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Cascavel - FMDI, em seus artigos:

- Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Cascavel - FMDI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso. - Art. 4º. Os recursos do FMDI serão empregados, segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, que integrará o orçamento do Município. - Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, sem prejuízo das demais atribuições: I - elaborar e aprovar o Plano de Ação Anual, assegurando o cumprimento prioritário das metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso; II - elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual do FMDI (...), contendo as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação Anual.

- Art. 12. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais (...); I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso, com a priorização de idosos em situação de risco pessoal e social, regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDI; V - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso; VI - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso. - Art. 12, §1º. O CMDI ao elaborar e aprovar o Plano de Ação Anual deverá assegurar o cumprimento prioritário das metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO a resolução nº 23 do dia 30 de agosto de 2021 do CMDI que Aprova o Plano de Ação e Aplicação 2021 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, deverá ser substituída pelo plano de ação de ações governamentais e não-governamentais (...); I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso, com a priorização de idosos em situação de risco pessoal e social, regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDI; V - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso; VI - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso.

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, é de parecer favorável a substituição das cadeiras, documento para análise enviado para a Comissão através do WhatsApp no dia 02/12/2022. CONSIDERANDO a Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, a partir das 14h00 no CEAVEL, onde a plenária aprovou a substituição das cadeiras.

RESOLVE: Art. 1º APROVAR a alteração e substituição do item "cadeira presidente" no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por cadeira secretária giratória no valor de R\$ 918,90 (novecentos e dezoito reais e noventa centavos), conforme descrição. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI - Gestão 2021/2023

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Portaria nº 126/2021**

Dispõe sobre a designação de Servidor para inserção das informações do Relatório de Gestão Final na Plataforma Mais Brasil, do Governo Federal.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, sr. Luiz Ernesto Meyer Pereira, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor MATEUS PEPICE, agente administrativo, de matrícula 36.522-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a tarefa de inserção de informações no Relatório de Gestão Final, documento este que faz parte da prestação de contas da destinação do recurso federal proveniente da Lei Aldir Blanc recebido pelo Município de Cascavel-PR.

O servidor terá a incumbência de apenas inserir no sistema as informações previamente aprovadas, documentadas e publicadas pelo Comitê Gestor nomeados pelo Decreto nº 16492/2021, não sendo o servidor responsável civil, administrativa e criminalmente pelas informações aprovadas pelo Comitê Gestor.

Cascavel-PR, 01 de dezembro de 2022.

Luiz Ernesto Meyer Pereira Secretário Municipal de Cultura

**TRIGÉSIMO NONO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020 - SEPLAG. Pregão Eletrônico nº 279/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: IPM SISTEMAS LTDA. Objeto: Em cumprimento ao solicitado através das Comunicações Internas nº 156/2022, 157/2022, 166/2022, 165/2022, 167/2022, 169/2022 e 170/2022, emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Divisão de Informática, altera-se a dotação do contrato supracitado, incluindo-se as dotações 1455, 68 e 1491, elemento 3339040 e subelemento 33390408. Cascavel-PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CASCAVEL**

Apresenta o relatório de prestação de contas referente ao repasse de recursos financeiros autorizados pela Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 relativo ao período de 26/09/2020 a 31/12/2021 no Município de Cascavel.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às dezesseite horas e trinta minutos, realizada no Complexo Sefrin Filho situado e Rua Rio de Janeiro, 905, centro, município de Cascavel/PR, a reunião foi aberta pelo Sr. Luiz Ernesto Meyer Pereira - Secretário Municipal de Cultura de Cascavel, estando presente o Diretor de Promoção Cultural Robson Macanhão, da Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças - Maria Hilda Rodrigues, do Coordenador do Museu de Arte - Antonio Carlos Machado, do servidor Mateus Pepice e dos membros do Comitê Gestor: I - Representantes do Poder Executivo - Marcelo Bongiovanni Korp (Coordenador do Comitê Gestor LAB Cascavel e Gerente de Eventos SECULT) e Karoline Hedy Schmidt Garcia (Coordenadora de Música da SECULT), II Representantes da Sociedade Civil - Rosani Maria Nogueira, Maria Lucia Kleinmans Pereira e Allison Maioli. Na sequência foi passada a palavra para o Sr. Antonio Carlos Machado Coordenador do Museu de Arte de Cascavel e membro da equipe técnica da SECULT que fez a apresentação e explicação do relatório de prestação de contas da Lei Aldir Blanc, sendo assim a Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, apresentou ao Comitê Gestor criado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 15.562/2020 e alterado pelo decreto no 16.017/2021, o relatório de prestação de contas referente ao repasse de Recursos Federais da Lei Nº 14.017/2020 - denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20.03.2020, para apreciação e aprovação, tendo em vista o Comitê Gestor ser responsável pelo acompanhamento e gestão dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do município de Cascavel, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988; a Lei 14.017/2020; a Lei 14.150/2021; o Decreto 10.484/2020; o Decreto 10.489/2020; o Decreto 10.683/2021; o Decreto 10.751/2021 e os Comunicados 2/2020, 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 16/2021; Considerando o recurso recebido em 29/09/2020, no montante de R\$ 2.106.359,87 (Dois milhões cento e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e executados entre o período de 29/09/2020 a 31/12/2021 conforme previsto nos INCISOS II - Subsídio mensal para espaços culturais e INCISO III - que versa sobre ações de fomento aos artistas residentes em cascavel em suas diversas linguagens artísticas, previsto na Lei nº 14.017/2020, consonte quadro demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 16 de dezembro de 2022 - Página 55 de 60. PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC 2020/2021 - CASCAVEL PR. 01 Repasse do Governo Federal para cidade de Cascavel R\$2.106.359,87.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 16 de dezembro de 2022 - Página 56 de 60. dados na Plataforma Mais Brasil, devendo o presente documento ser publicado no Diário Oficial do Município de Cascavel, Paraná. Sem mais a tratar, assinam o presente documento o Secretário da pasta e os membros do Comitê Gestor.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 16 de dezembro de 2022 - Página 57 de 60. FUNDETEC. Nº. AQUISIÇÃO DIRETA/TIPO: 06/2022 Inexigibilidade. OBJETO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A. - CNPJ/MF Nº 04.368.898/0001-06.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 16 de dezembro de 2022 - Página 58 de 60. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022. OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de fraldas em atendimento aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), PAID (Programa de Assistência e Internamento Domiciliar) e PAR (Programa de Atendimento Residencial).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Ref.: Credenciamento/Inexigibilidade n.º 35/2022 - Processo Digital n.º 16917/2022 - Credenciamento de formadores/palestrantes para desenvolver cursos, palestras, consultorias de materiais didáticos, consultoria de propostas pedagógicas curriculares e produção de material de apoio pedagógico que visam à formação continuada de professores, professores de educação infantil, gestores e demais profissionais da educação da rede pública municipal de Cascavel/PR.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 16 de dezembro de 2022 - Página 59 de 60. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 997/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 16 de dezembro de 2022 - Página 60 de 60. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3348 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 16 de dezembro de 2022 - Página 60 de 60. FUNDETEC. Nº. AQUISIÇÃO DIRETA/TIPO: 06/2022 Inexigibilidade. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL - Cia Paranaense de Energia Elétrica para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras da Fundetec.

Município de Lindoeste. E-mail: pmlindoe@certo.com.br. AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000. CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ. CNPJ 80.881.915/0001-92. DECRETO N.º 284/2022. Data: 15/12/2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 113.050,00 (Cento e Treze Mil e Cinquenta Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias: 08- SECRETARIA DE SAÚDE. 01-Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0027.2.170- Gestão e Manutenção da Atenção Primária da Saúde.

Município de Lindoeste. E-mail: pmlindoe@certo.com.br. AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000. CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ. CNPJ 80.881.915/0001-92. 10.301.0027.2.171- Serviços de Vigilância e Epidemiologia. Fonte: 303. 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....40.000,00.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR. PORTARIA N.º 890/2022 de 15.12.2022. O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade TP 028/2022, de 03.11.2022, destinado a construção de Parque Infantil, contendo piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground, postes metálicos para iluminação pública e paisagismo.

O Paraná. Pensando em vender seu imóvel? ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.